SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 15 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3186

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230012
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023-CMCC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: CALLEGARI & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE NATUREZA SINGULAR, VOLTADOS PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, DESTINADOS À ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO JURIDICA PROCESSUAL E PROCEDIMENTAL DESTA CASA DE LEIS.
VALOR TOTAL.....: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.010311420.2.080 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 330.000,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0E497196

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20230016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023-CMCC PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023-SRP

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VENCEDORES DO CERTAME:

• CABANAS RESTAURANTE EIRELI, CNPJ nº 01.026.412/0001-63, valor de R$ 1.898.996,00 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de Fevereiro de 2023.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DF7B73EA

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0092023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente Vereador JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES, na qualidade de ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n° 8.666/93, e considerando o que consta do Processo de Inexigibilidade n° 002/2023, que trata da contratação da empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE – PA, 31 de janeiro de 2023.

JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecer Licença de uso de sistema de informática para gestão pública e compatível com o sistema utilizado pelo Poder Executivo deste município, nos módulos: Transparência pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 da execução orçamentária e financeira, licitações e patrimônio; e Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à corrupção e à lavagem de Dinheiro - ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública em proveito da Câmara Municipal no exercício de 2023.

CONTRATADO.....: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

VALOR GLOBAL.....: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art.25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificação pelo Sr. JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES, PRESIDENTE DA CÂMARA.

Monte Alegre - PA, 01 de fevereiro de 2023.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Presidente - CPL

GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS
Secretária - CPL

TAILANA DA SILVA SANTOS
Membro – CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 002/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADO…....: ASP - Automação, serviços e Produtos de informática Ltda.

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecer Licença de uso de sistema de informática para gestão pública e compatível com o sistema utilizado pelo Poder Executivo deste município, nos módulos: Transparência pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 da execução orçamentária e financeira, licitações e patrimônio; e Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à corrupção e à lavagem de Dinheiro - ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública em proveito da Câmara Municipal no exercício de 2023.

VALOR TOTAL.....: R$11.000,00 (onze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023, Projeto/Atividade 2.002 Gestão das Atividades da Câmara Municipal Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ.

VIGÊNCIA.....: até 31.12.2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2023.

MONTE ALEGRE – PA, 01 de fevereiro de 2023.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Presidente - CPL

GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS
Secretária - CPL

TAILANA DA SILVA SANTOS
Membro - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0032023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação N° 002/2023, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CR2 CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, referente à Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Técnica institucional na área de transparência pública para manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle de site da transparência em atendimento à lei de acesso à informação e à lei de transparência, em atendimento ao órgão de controle externo no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE – PA, 06 de fevereiro de 2023.

JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 009/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
CONTRATADA(O).....: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Técnica institucional na área de transparência pública para manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle de site da transparência em atendimento à lei de acesso à informação e à lei de transparência, em atendimento ao órgão de controle externo no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.802,00 (dez mil e oitocentos e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023, Atividade 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ.
VIGÊNCIA.....: 06 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Técnica institucional na área de transparência pública para manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle de site da transparência em atendimento à lei de acesso à informação e à lei de transparência, em atendimento ao órgão de controle externo no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA.
Contratado.....: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Fundamento Legal...: art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificação pelo Sr. JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES, PRESIDENTE DA CÂMARA.

MONTE ALEGRE – PA, 08 de fevereiro de 2023.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Presidente - CPL

GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS
Secretária - CPL

TAILANA DA SILVA SANTOS
Membro - CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **A S BARBOSA GARCIA - ME,** referente à **Aquisição de centrais de ar condicionado, tipo split, para a cozinha e um gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra Izumi Iracema Takatani Melém, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE – PA, 08 de fevereiro de 2023.

JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 004/2023
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA(O).....: A S BARBOSA GARCIA - ME
OBJETO.....: Aquisição de centrais de ar condicionado, tipo split, para a cozinha e um gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 1001 Câmara Municipal de Monte Alegre
Func. Programática 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Categoria econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

VIGÊNCIA.....: 13 fevereiro a 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE ALEGRE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Aquisição de centrais de ar condicionado, tipo split, para a cozinha e um gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA.
Fundamento Legal……..: art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratado.....: A S BARBOSA GARCIA - ME
Valor Total.....: R$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Programa de Trabalho.....: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 1001 Câmara Municipal de Monte Alegre
Func. Programática 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Categoria econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES, PRESIDENTE DA CÂMARA.

MONTE ALEGRE – PA, 14 de fevereiro de 2023.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Presidente - CPL

GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS
Secretária - CPL

TAILANA DA SILVA SANTOS
Membro - CPL

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:8A6E895F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 002/2023/CMP, NA FORMA ELETRÔNICA
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ,** torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO N° 2/2023/CMP, NA FORMA ELETRÔNICA.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, SENDO CONSIDERADA COMO VENCEDORA A PROPOSTA CONTENDO O MENOR VALOR POR ITEM DOS PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Março de 2023, às 09h00Min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pacajá, no Mural de Licitações do TCM/PA, no sítio https://licitanet.com.br/e no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Pacajá no horário de expediente ou através de solicitação pelo e-mail camarapacaja2019@gmail.com.
SISTEMA ELETRÔNICO: LICITANET.

Pacajá/PA, 14 de Fevereiro de 2023.

LUCIANE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francicleide Pereira dos Santos
Código Identificador:137302E3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 050/2023-GP/CMP DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2023. DETERMINA A DEVOLUÇÃO ANTECIPADA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO SALDO REMANESCENTE DO DUODÉCIMO RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS NO MÊS DE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a escassez de recursos públicos disponíveis para que o Poder Executivo Municipal faça frente a problemática vivenciada pela saúde pública municipal, bem como as dificuldades financeiras que o País vem enfrentando, com consequências na esfera Municipal, onde tudo acontece;
Considerando que a Câmara Municipal de Paragominas buscou otimizar os valores despendidos no primeiro mês de gestão da nova Mesa Diretora, sem prejuízo para o regular funcionamento da Casa;
Considerando a existência de saldo remanescente do duodécimo recebido no mês de janeiro de 2023, decorrente do esforço na otimização dos recursos;
R E S O L V E:
Art. 1°. DETERMINAR a devolução ao Tesouro Municipal, imediatamente após a data da publicação desta Portaria, o valor de **R$-500.000,00** (quinhentos mil reais), sem prejuízo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Diante da autonomia financeira desse Poder Legislativo, bem como a racionalização realizada no mês de janeiro de 2023, a Câmara Municipal de Paragominas-PA opta por devolver antecipadamente o valor, o que se justifica em razão da premente necessidade da saúde pública municipal.
Art. 2°. A devolução antecipada do valor que consta no art. 1º desta Portaria, destina-se à aplicação, única e exclusivamente, no Sistema Municipal de Saúde Municipal, no tocante à manutenção e revitalização dos Postos de Saúde do Município, especificamente aqueles situados nos Bairros: **CIDADE NOVA, PROMISSÃO II, KM 11, NAGIBÃO E MORADA DO SOL.**
Art. 3°. A devolução antecipada ocorre de forma única e simples, não contínua, respeitando às exigências legais da Contabilidade Pública e a conveniência desse Legislativo, atendendo ao princípio da razoabilidade e respeitando o equilíbrio da execução orçamentária, assim como das obrigações da edilidade já assumidas ao longo do exercício financeiro de 2023, não caracterizando aumento de despesas e não causando impacto financeiro e orçamentário que prejudique as atividades da Câmara Municipal de Paragominas-PA.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Paragominas, em 10 de fevereiro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA
Vice-Presidente

ARISTOTELES JOSÉ VALCÁCIO
1º Secretario

JAIRO SANTOS SILVA
2º Secretario

Publicado por:
Dyjane Chaves dos Santos
Código Identificador:7FE86FF2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 051/2023-GP/CMP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR SR. MANOEL BRASILINO DA FONSECA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de Diária, **ao Sr. Manoel Brasilino da Fonseca,** Vereador nesta Casa de Leis, com destino a Belém-PA, com objetivo de participar de uma reunião na Assembleia Legislativa, com o Deputado Estadual Adriano Coelho. Com saída no dia 15/02/2023 e retorno previsto para o dia 16/02/2023.
Parágrafo único. As diárias a que se refere o caput deste artigo será na forma de 1 (uma) diária com pernoite, totalizando o montante R$500,00 (quinhentos reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento das diárias ao respectivo Vereador.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido vereador deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes a sua presença, à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dyjane Chaves dos Santos
Código Identificador:6F50D57E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 052/2023-GP/CMP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. CONCEDE DIÁRIAS AO SR. RENILTO RODRIGUES DA SILVA, SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de Diária **ao Sr. Renilto Rodrigues da Silva,** servidor desta Casa de Leis, ocupante do cargo de Motorista I CMP.NF.MOT-D, tendo em vista que o mesmo conduzirá e ficará à disposição do Vereador Manoel Brasilino da Fonseca, durante as suas atividades parlamentares no município de Belém-PA. Com saída no dia 15/02/2023 e retorno previsto para o dia 16/02/2023.
Parágrafo único. As diárias a que se refere o caput deste artigo será na forma de 1 (uma) diária com pernoite, totalizando o montante de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento da diária ao respectivo Servidor.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido servidor deverá apresentar o relatório das atividades e, em sendo o caso, os documentos pertinentes a sua presença, à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dyjane Chaves dos Santos
Código Identificador:9BA45D7E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 – CMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023-CMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 – CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023-CMS

A Câmara Municipal de Santarém através de sua pregoeira oficial, faz saber a todos os interessados que realizará procedimento licitatório nos seguintes termos:
Pregão eletrônico SRP nº 003/2023-CMS.
Processo Administrativo nº 004/2023-CMS.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém - CMS.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09hrs do dia 02 de março de 2023**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitado através do e-mail: licitacaocms2018@gmail.com ou ainda na sala de licitação da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Santarém, situada avenida Doutor Anysio Chaves, n°1001 – Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290 em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00 min às 12h00min.
Informações pelo e-mail: licitacaocms2018@gmail.com ou no site do portal da transparência no endereço eletrônico: https://santarem.pa.leg.br/portal-da-transparencia/
Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Santarém - Pará, 15 de fevereiro de 2023.
.

VANESSA GOMES ALMEIDA
Pregoeira

Portaria n°055/2023-DAF - DR

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:3F92C17A

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-001/2023 – GAB/IPMC

A presidente do Instituto de Previdência do Município de Capanema do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar, o deslocamento da Sra. **IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA**, CPF/MF nº 181.719.582-49 e RG nº 341831420079-SSP/MA, lotada no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de presidente, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

DIAS	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
15/02/2023	**BELÉM-PA**	**DESLOCAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM/PA, PRA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE DO IPMC**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPMC
Decreto Nº 015/2021

RÁVILO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Tesoureiro do IPMC
Portaria Nº 008/2023

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:7A97CA99

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 07/2023 – IPASET, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 07/2023 – IPASET, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS À SERVIDORA ELIANA DE FATIMA TRINDADE MAGALHÃES, COM FULCRO NA LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021 e
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 02/2023, no processo de Benefício nº 2023.04.14712P.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos à servidora **ELIANA DE FATIMA TRINDADE MAGALHÃES**, brasileira, casada, matricula nº 1194, RG nº 1821625 SSP/PA, CPF nº 264.471.342-00, PIS/PASEP nº 170.64704.94/1, cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro na Lei N° 8.213, de 24 de julho de 1991, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos com integralidade, com fundamento na emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, no valor de **R$ 6.295,51 (Seis mil, duzentos e noventa e cinco reais, e cinquenta e um centavos.)** conforme o processo administrativo 2023.04.14712P- IPASET, tendo como base legal:
Salário Base: R$ 2.366,06 - Lei Municipal 10.556/2021 – Art. 59 CAPUT; LEI. MUN. 10.959/2022
Adicional Por Tempo de Serviço: R$ 1.183,03- Lei Municipal nº 10.556/2021 - Art.59. CAPUT; LEI. MUN. 10.959/2022, ART 82
Adicional de Nível Superior 40%: R$ 946,42– Lei Municipal n° 10.556/2021 – Art. 59; CAPUT; C/C LEI. MUN. 5.224/2001, ART 1º, INCISO I.
Complemento – Lei 5.694/03: R$ 1.800,00 – Lei Municipal 9.813/15 – DECRETO 034/2017

Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 442/2022 – GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:D813B6DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008-2023-PE-PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2023-PE-PMA. O Município de Abaetetuba/PA, Pará, por meio da Prefeitura Municipal torna público que no dia 03 de março de 2023, às 08h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspúblicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço por item, no modo de disputa aberto, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Locação de veículos leves e pesados, com operador/ motorista e combustível, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública do Município de Abaetetuba/PA. A licitação autorizada no Processo Administrativo Nº 2022/1222-001-PMA será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, www.portaldecompraspúblicas.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68440-000, no horário de 8h às 14h, em dias de efetivo expediente.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO.
Ordenador

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:72A67AB4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE-TOMADA DE PREÇO-005-2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Decorrente: Tomada de Preço nº 005/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto**: TERMO ADITIVO DE PRAZO, referente contrato administrativo Nº 2022/271, da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022. Origem: Contrato nº 2022/271. Contratado: **CONSSERVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 37.844.010/0001-13**. 1º Termo Aditivo de Prazo por mais 120 (Dias) a partir de e 15 de Dezembro de 2022 a 14 de Abril
de 2023; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Decorrente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE-PMA. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto**: TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO DE 25%, referente ao contrato administrativo Nº 2022/093-PE-PMA e Nº 2022/094, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE-PMA. Origem: Contrato nº 2022/093. Contratado: **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº44.919.742/0001-90**; Origem: Contrato nº 2022/094. Contratado: **SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.159.220/0001-68**. 1º Termo Aditivo de ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO DE 25% por mais 06 (meses), a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Decorrente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-PE-PMA. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto**: TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE QUANTITATIVO DE 25%, referente contrato administrativo Nº 2022/220-PE-PMA, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-PE-PMA. Origem: Contrato nº 2022/220-PE-PMA. Contratado: **P P F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.606.575/0001-00**. 1º Termo Aditivo tem a Prorrogação de Prazo Contratual e de quantitativo de 25% por mais 05 (meses), a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Maio de 2023; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9D0DB414

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO-2022-0824-001-PMA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022/0824-001-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022-SRP/SESMAB/FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, destinados a atender às Unidades de Saúde do Município de Abaetetuba/PA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.282.048/0001-19. CONTRATADAS: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.218.314/0001-66. Contrato Adm.: Nº **2023/068**, VALOR GLOBAL: R$ 105.504,00; STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 84.859.552/0002-20, Contrato Adm.: Nº **2023/069**, VALOR GLOBAL: R$ 26.600,00; IDEALINE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 06.331.320/0001-00, Contrato Adm.: Nº **2023/070**, VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00; P G LIMA COM EIRELI, CNPJ 23.493.764/0001-61, Contrato Adm.: Nº **2023/071**, VALOR GLOBAL: R$ 90.179,02; C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.864.422/0001-73, Contrato Adm.: Nº **2023/072**, VALOR GLOBAL: R$ 21.249,00; PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 28.877.319/0001-19, Contrato Adm.: Nº **2023/073**, VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00; VRM IMPORT LTDA, CNPJ 45.157.605/0001-29, Contrato Adm.: Nº **2023/074**, VALOR GLOBAL: R$ 82.891,10; AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 37.556.213/0001-04, Contrato Adm.: Nº **2023/075**, VALOR GLOBAL: R$ 97.530,00; PPF COM E SERV EIRELI-EPP, CNPJ 07.606.575/0001-00, Contrato Adm.: Nº **2023/076**, VALOR GLOBAL: R$ 82.891,10; E T MARQUES EIRELI, CNPJ 08.691.632/0001-50, Contrato Adm.: Nº **2023/077**, VALOR GLOBAL: R$ 31.741,40; ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 14.229.621/0001-56, Contrato Adm.: Nº **2023/078**, VALOR GLOBAL: R$ 2.761,75; TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME, CNPJ 11.088.993/0001-11, Contrato Adm.: Nº **2023/079**, VALOR GLOBAL:R$ 2.394,00; EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.674.540/0001-77, Contrato Adm.: Nº **2023/080**, VALOR GLOBAL: R$ 1.097,00; VIGÊNCIA: 31/01/2023 a 31/07/2023.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:CCDCDD01

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO-2022-0809-001-PMA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022/0809-001-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-PMA. OBJETO: FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA-PÁ, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.282.048/0001-19. CONTRATADAS: RN CORREA ALVES LTDA, CNPJ 08.543.179/0001-35. Contrato Adm.: Nº **2023/056**, VALOR GLOBAL: R$ 21.118,68; FERREIRA & QUARESMA LTDA - EPP, CNPJ 17.072.242/0001-93. Contrato Adm.: Nº **2023/057**, VALOR GLOBAL: R$ 101.701,01; SEBASTIÃO Q. FERREIRA-EPP, CNPJ 07.137.759/0001-60. Contrato Adm.: Nº **2023/058**, VALOR GLOBAL: R$ 143.518,01; VILHENA & FERREIRA LTDA, CNPJ 40.224.907/0001-59. Contrato Adm.: Nº **2023/059**, VALOR GLOBAL: R$ 290.557,55; M. M. D. PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI - EPP, CNPJ 16.836.634/0001-19. Contrato Adm.: Nº **2023/060**, VALOR GLOBAL: R$ 223.295,65; VIGÊNCIA: 27/01/2023 a 31/12/2023.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B2F121A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 009-2023 - PE-PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - PE-PMA. O Município de Abaetetuba/PA, Pará, por meio da Prefeitura Municipal torna público que no dia 02 de março de 2023, às 08h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspúblicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço por item, no modo de disputa aberto, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Tablets para uso de Ferramenta de Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, desta Secretaria Municipal de Saúde Abaetetuba/PA. A licitação autorizada no Processo Administrativo Nº 2023/1230-002-PMA será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, www.portaldecompraspúblicas.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada à rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, no horário de 8h às 14h, em dias de efetivo expediente.

CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA.
Ordenador

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F94D9BD2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023-GP

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE MEMBROS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar mudança de membros servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e suplente de fiscal de Contrato Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo.

MATRÍCULA NOME FUNÇÃO
0011015 DJULIA MIRANDA DOS SANTOS FISCAL
0001969 ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA SUPLENTE
0004477 ADILSON DE JESUS FISCAL
0010394 MARGARETE SANTOS DA CRUZ SUPLENTE

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Fiananças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:3FC787F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO - PMAFIGUEIREDO E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO** com sede na cidade de Abel Figueiredo, Estado do Pará, sito à Avenida Alacid Nunes, n° 79, Bairro Centro, CEP: 68.527-000, inscrito no CNPJ de n.º 83.211.375/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, brasileiro, Manhuaçu/MG, portador da Cédula de Identidade n. ° 3099172 PC/PA, CPF n.º 517.519.332-53, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, 432, Centro, Abel Figueiredo/PA, CEP: 68.527-000, no final assinado.

CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA**,brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º2863019SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º048.051.862-91, residente naTravessa Francisco Caldeira Castelo Branco, n° 1740, Ed. Plaza, n° 1203 - São Brás - CEP: 66063-223, Belém-Pará, no final assinado, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 14/01/2019, publicado no DOE n.º 33.781 em 15/01/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA vez o Contrato nº 028/2021,** tudo em conformidade com **Dispensa de Licitação**, artigo 24, **da Lei Federal 8.666/93**, e Cláusulas e Condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1.2 – A **Proposta Comercial n° 005/2023** é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto:
2.1.1 - Da Prorrogação do Prazo de Vigência; e
2.1.2 - Do Reajuste, Preço e Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Os contratantes resolvem de comum acordo prorrogar por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência deste contrato com data inicial em **25 de fevereiro de 2023** vigorando o mesmo até **24 de fevereiro de 2024**, tudo em conformidade com o Anexo I **(Proposta Comercial n° 005/2023).**

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O valor para a prestação dos serviços fica reajustado, conforme a variação do **IGP-M**, referente ao período de dezembro de 2022, com percentual de 5,45**% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento)**.

4.2 – O valor global estimado do contrato será de **R$ 4.475,34 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** que deverá ser pago através de **Documento de Arrecadação Estadual (DAE),** em **02 (duas) parcelas iguais de R$ 2.237,67 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos),** sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo aditivo e a segunda parcela em até 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento da primeira parcela, conforme descrito no **Item 6 da Proposta Comercial n° 005/2023,** cujas despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta de Dotação Própria da **CONTRATANTE**, a seguir especificada:

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5. 1 – As partes resolvem altera a forma de pagamento, conforme determinação do **Decreto Estadual de nº 626, de 24 de março de 2020**, para pagamentos dos valores supracitados, ficando assim estabelecido o Documento de arrecadação Estadual (DAE), como único documento para pagamento, como estabelece o **item 6 da Proposta Comercial n° 005/2023.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – As demais Cláusulas e Condições do Contrato Original e dos aditivos anteriormente celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 – Este Termo Aditivo Contratual deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Belém, ____de _____de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente PRODEPA
Contratada

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:C925BFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230103
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-041-PMAF
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 37.451,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.050 Programa Atenção Básica-
UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 117,00,
Exercício 2023 Atividade 1201.101220010.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 150,00, Exercício 2023
Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 84,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230104
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-041-PMAF
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: L B DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.050 Programa Atenção Básica-
UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 170,00,
Exercício 2023 Atividade 1201.101220010.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 170,00, Exercício 2023
Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 425,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230105
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-041-PMAF
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 63.689,55 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco
centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.050 Programa Atenção Básica-
UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$
14.603,01, Exercício 2023 Atividade 1201.101220010.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 13.081,60,
Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 35.700,44
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230106
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-041-PMAF
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.184,30 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.050 Programa Atenção Básica-
UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 390,40,
Exercício 2023 Atividade 1201.101220010.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 665,60, Exercício 2023
Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 128,30
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230107
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-041-PMAF
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.089,39 (dois mil, oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.101220010.2.047 Manutenção da Secretaria
Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor
de R$ 714,08, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.050 Programa Atenção Básica-UBS , Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 609,30, Exercício 2023
Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 766,01
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230109
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-041-PMAF
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: V G DE SOUSA FERREIRA ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.372,50 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.050 Programa Atenção Básica-
UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 58,50,
Exercício 2023 Atividade 1201.101220010.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 58,50, Exercício 2023
Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 97,50
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:05E8F6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230092
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-040-PMAF
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL: R$ 44.310,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 5.724,36, Exercício 2023 Atividade 1201.101220010.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.63, no valor de R$ 1.323,44, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.050 Programa Atenção Básica-UBS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.64, no valor de R$ 37.262,40
VIGÊNCIA: 09 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2023

CONTRATO Nº: 20230110
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-040-PMAF
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): GRAFICA IMPRESSUS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL: R$ 20.223,11 (vinte mil, duzentos e vinte e três reais e onze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 2.214,11, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.050 Programa Atenção Básica-UBS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 15.866,00, Exercício 2023 Atividade 1201.101220010.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde ,Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$1.711,00
VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023

CONTRATO Nº: 20230116
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-040-PMAF
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): INTEGRADA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL: R$ 1.721,60 (um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 172,16, Exercício 2023 Atividade 1201.101220010.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.63, no valor de R$ 430,40, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.050 Programa Atenção Básica-UBS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$1.119,04
VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023

CONTRATO Nº: 20230117
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-040-PMAF
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): JULIANA CORREA PAZ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL: R$ 33.180,10 (trinta e três mil, cento e oitenta reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.050 Programa Atenção Básica-UBS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 31.915,05, Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC ,Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$
995,05, Exercício 2023 Atividade 1201.101220010.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 270,00
VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023

CONTRATO Nº: 20230118
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-040-PMAF
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): M DE J M SOUSA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL: R$ 93.226,35 (noventa e três mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 14.449,85, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.050 Programa Atenção Básica-
UBS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.64, no valor de R$ 72.462,30, Exercício 2023 Atividade 1201.101220010.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$6.314,20
VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:BD1163BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239003CMAAN

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-00005

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: GUILHERME COELHO SOUZA

OBJETO.....: Futura Contratação de Empresa(s) prestadora(s) de serviço de Hotelaria e hospedagem, com café da manhã, a serem utilizados de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal no exercício 2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo , Classificação econômica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 64.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:82D4E4B7

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO-9/2023-0005

Considerando a constatação de equívoco procede à retificação na publicação do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO-9/2023-0005**
Publicado no Diário Oficial da FAMEP, em 13 de fevereiro de 2023, ANO XIV Nº 3185, Pg 14, onde consta erro no NOME DA PREGOEIRA.
ONDE LIA: ANA MARCIA SOARES DA SILVA
LEIA-SE:ANA MARIA SOARES DA SILVA

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:F508AE9D

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO-9/2023-0004

ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO-9/2023-0005
Considerando a constatação de equívoco procede à retificação na publicação do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO-9/2023-0004**
Publicado no Diário Oficial da FAMEP, em 13 de fevereiro de 2023, ANO XIV Nº 3185, Pg 15, onde consta erro no NOME DA PREGOEIRA.
ONDE LIA: ANA MARCIA SOARES DA SILVA
LEIA-SE:ANA MARIA SOARES DA SILVA

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:AAE7CACE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **ELLEM PATRICIA CAMPELO**.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.
Vigência: de 13/02/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$: 2.000,00 (dois mil reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 08.02.2023

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:78917F14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **ANDRESSA LUZ SOUSA**.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **PSICÓLOGO**.
Vigência: de 13/02/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$: 2.000,00 (dois mil reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 08.02.2023

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:03CD3F77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **ANTONIO ALVES FERREIRA FILHO**.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C**.
Vigência: de 13/02/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 08.02.2023

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:8A94D94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XIV, Nº 3185, do dia 14 de Fevereiro de 2023, pag.23, Secretaria de Administração, Extrato de Contrato nº 058/2023.

ONDE-SE LER :

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023.

LEIA-SE :
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:8669DC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230103

CONTRATO Nº.....: 20230103

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 039/2022-000015

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: BM LOCAÇÕES LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas/veículos leves e caminhões em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, para recuperação de estradas vicinais no Município de Água Azul do Norte/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 691.841,10 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.041220010.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 691.841,10

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:873F356E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230106

CONTRATO Nº.....: 20230106

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043/2022-000019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: CIPO SERVIÇOS ADMINTRATIVOS EIRELI

OBJETO.....: OBRAS -Contratação de empresa fornecedora de óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos a serviço da Secretaria de Obras do município.

VALOR TOTAL.....: R$ 76.590,22 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.041220010.2.028 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 76.590,22

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:D449C2AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2023-001

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2023-001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE
PRAÇA NA COMUNIDADE CAJUEIRO - MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto 1301.154510122.1.076, 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.99, **CONTRATADA:** R N COMERCIO EIRELI, **CONTRATO Nº**: 20230064 **– VALOR:** R$ 182.042,77 (cento e oitenta e dois mil, quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), **VIGÊNCIA:** 08/02/2023 a 08/02/2024.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2023-001, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE CAJUEIRO - MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. Tendo como Vencedora a Empresa R N COMERCIO EIRELI,

Aurora do Pará, 08 de fevereiro de 2023

. VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:55C1B698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-02

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO Exercício 2023 Atividade 2201.041220102.2.007, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** LUCK CONTABILIDADE EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20230005 **– VALOR:** R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos reais), **VIGÊNCIA:** 10/01/2023 a 31/12/2023. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0501.121222094.2.109, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** LUCK CONTABILIDADE EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20230006 **– VALOR:** R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais), **VIGÊNCIA:** 10/01/2023 a 31/12/2023. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0901.101220108.2.056, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** LUCK CONTABILIDADE EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20230007 **– VALOR:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), **VIGÊNCIA:** 09/01/2023 a 21/12/2023. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1101.081220105.2.016, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** BORGES & MOURA ADVOGADOS. **CONTRATO Nº**: 20230008 **– VALOR:** R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais), **VIGÊNCIA:** 10/01/2023 a 31/12/2023. Exercício 2023 Atividade 2001.181220126.2.158, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO

AMBIENTE. **CONTRATADA:** LUCK CONTABILIDADE EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20230009 – **VALOR:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **VIGÊNCIA:** 10/01/2023 a 31/12/2023.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa (o) LUCK CONTABILIDADE EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93,

Aurora do Pará 10 de Janeiro de 2023.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. **Fundamento Legal:** inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Aurora do Pará 10 de janeiro de 2023.

MARIA KEILIANE BARBOSA DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:D8CD870A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-03

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS AREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E - CONTAS TCM/PA) LICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/19, LEI 12.527/11 E DECRETO 7.185/10 DE FORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ-PA E DA CAMARÂ MUNICIPAL LEGISLATIVA.

PROGRAMA DE TRABALHO Exercício 2023 Atividade 2201.041220102.2.007, 3.3.90.40.00, 3.3.90.40.11. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230010 – **VALOR:** R$ 103.834,80 (cento e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), **VIGÊNCIA:** 10/01/2023 a 31/12/2023.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa (o) ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS AREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E - CONTAS TCM/PA) LICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/19, LEI 12.527/11 E DECRETO 7.185/10 DE FORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ-PA E DA CAMARÂ MUNICIPAL LEGISLATIVA; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, Aurora do Pará 10 de Janeiro de 2023. Vanessa Gusmão Miranda Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS AREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E - CONTAS TCM/PA) LICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/19, LEI 12.527/11 E DECRETO 7.185/10 DE FORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ-PA E DA CAMARÂ MUNICIPAL LEGISLATIVA. **Fundamento Legal:** inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Aurora do Pará 06 de janeiro de 2023.

MARIA KEILIANE BARBOSA DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:02CA0A20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 20230013. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2022.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**. **CNPJ nº. 21.691.940/0001-44**. **OBJETO:** aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender as demandas da secretaria municipal de meio ambiente no Município de Aveiro/PA. **CONTRATADO: O. DE L. GOMES JUNIOR ME, CNPJ: 20.049.683/0001-89**. Valor Estimado de **R$ 239.011,00 (duzentos e trinta e nove mil e onze reais). VIGÊNCIA FINAL:** 14/06/2023.

Aveiro-PA, 14 de fevereiro de 2023.

DEMÉTRIO SANTOS RIBEIRO JÚNIOR.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:64957F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ALTERAÇÃO DE EDITAL. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3178, Pag. 22 de 03 de fevereiro de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2023.** As retificações estão à disposição dos interessados no site

http://tcm.pa.gov.br; www.aveiro.pa.gov e www.portalcompraspublicas.com.br na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aveiro/Pa. sito Av. Humberto Frazão, s/n, Centro, Aveiro/Pa**.**

Aveiro 13 de fevereiro de 2023.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:BC3B7E03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021-SEMAF DISPENSA Nº 001/2021-ARTIGO 24 INCISO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021-SEMAF
DISPENSA Nº 001/2021-ARTIGO 24 INCISO X

CONTRATANTE: O Município de Belterra-PA, através do **Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF**; CNPJ: 29.578.965/0001-48; E CONTRATADA:**Reimara Feitosa Maranhão: CPF Nº006.790.312-60, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO 5º PELOTÃO POLICIAL DESTACADO DA POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE BELTERRA**. Assim, o contrato que se encerra em 06 de janeiro de 2023, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 05 de janeiro de 2023 à 05 de janeiro de 2024, ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 001/2021**, de 05 de janeiro de 2021, que não tenham sido modificadas por Temo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05.01.2023.

Belterra (PA),14 de Fevereiro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 001/2023.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:60C06D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 027 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autorizo** o Sr. **JOSÉ RICARDO SILVA ALVES,** Motorista da Caminhonete a deslocar-se para o Município de Placas/Pará no período de 15/02/2023, afim de Participar da Reunião com o Governo do Estado referente a Regularização Fundiária e Ambiental junto aos Municípios e a Prefeitura de Placas.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de **1** (uma) diária no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência no referido município. (Conforme a Lei nº 270/2018, no Art. 8º, alínea II **‘‘**a**’’**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 14 de fevereiro de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 01/2023

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:A690395F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 028 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autorizo** o Sr. **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário de Administração, Finanças e Planejamento. a deslocar-se para o Município de Placas/Pará no período de 15/02/2023, afim de Participar da Reunião com o Governo do Estado referente a Regularização Fundiária e Ambiental junto aos Municípios e a Prefeitura de Placas.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de **1** (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência no referido município. (Conforme a Lei nº 270/2018, no Art. 8º, alínea II **‘‘**a**’’**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 15/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 14 de fevereiro de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:B158BF42

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2022 DA TP 005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2022 DA TP 005/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 11.186.410/0001-95 **CONSTRUTORA MACAMBIRA E COMÉRCIO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.710.932/0001-56**,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de construção de unidade básica de saúde de henry ford localizado na rua felisberto camargo com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e seus anexos.** Adita o contrato tendo em vista o 2º Aditivo de aumento de prazo e quantitativo do contrato 011/2022, nos termos do art. 65 e 58 da Lei 8.666/93. Assim, o contrato que se encerra em **27 de fevereiro de 2023**, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **27 de fevereiro de 2023** a **28 de março de 2023,** devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada **de R$ 18.298,41 (dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos**) passando o contrato a ter o valor Global reajustado para **R$ 392.715,06 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e quinze reais e seis centavos).** Data da assinatura:14/02/2023.

Belterra (PA), 14 de fevereiro de 2023.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:8C36777A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230204; **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-0601001; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS E ASSOCIADOS SOCIDADE SIMPLES; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FINANCEIRA OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DO MONTANTE REFERENTE ÀS DIFERENÇAS NOS VALORES ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF), PELA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) QUANDO O CÁLCULO DA COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA PELA UNIÃO ATÉ O EFETIVO RECEBIMENTO DOS VALORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA/PA; **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:4C9259BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL ÁGUA E GÁS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 02 de março de 2023 às 09h:00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 037/2023/FMAS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 026/2023/SRP Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/e
http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

MARCOS VINICIUS LOPES DE FARIA
Pregoeiro
Port. nº 1261/2021-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0B82FC65

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL PASSAGENS AEREAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 02 de março de 2023 às 08h:00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 038/2023/FMAS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 027/2023/SRP Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de forma fracionada, de forma fracionada, conforme demanda, pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás – PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/e
http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Decreto. nº 1261/2021-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C493D236

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20221076, proveniente do Processo Licitatório 303/2021/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA – EPP, CONTRATADO, Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, do dia 21 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 20 de Janeiro de 2024. nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EB7DEC83

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DEDETIZAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 02 de março de 2023 às 08h:30min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 040/2023/FME, Pregão Eletrônico nº 029/2023/SRP Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de dedetização em geral, sanitização, Desinfecção e limpeza de caixa d'agua nas unidades de ensinos e prédios de administração da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/e
http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

MARCOS VINICIUS LOPES DE FARIA
Pregoeiro
Port. nº 1261/2021-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:416F4CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:Objeto: Locação de imóvel localizado na rua João Figueiredo, QD 15, LT 07, Bairro Parque Ecológico, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás-PA, destinado ao

funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. ContratadoSEBASTIANA MENDES DA SILVA,Fundamento Legal: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA MUNICIPAL.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 15 de Fevereiro de 2023

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:842D10C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA ON-LINE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS. Aos doze dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois, às quinze horas e treze minutos deu início a vigésima reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável no formato on-line, pelos aplicativos Whatsapp e google meet, conforme regulamenta o Artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.238 de 2021, cuja Pauta: análise e votação de processos de empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável obedecendo o estabelecido na Lei Municipal número 753 de 2016. Estiveram presentes na reunião a Presidente do Conselho Gestor e também Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Canaã dos Carajás a Senhora Fernanda Francisco Ferreira, o Senhor Geam Meirey Ferreira dos Santos, Conselheiro titular e a Senhora Gleisiane do Nascimento Brito de Paula, Conselheira suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a Senhora Verônica Bezerra da Silva representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do Município de Canaã dos Carajás - OAB, o Senhor José Luiz Gomes de Souza representante da Associação de Micro, Pequenas Empresas e Empreendedor Individual de Canaã dos Carajás - AMPEI, o Senhor Francesco Cristallini representante da Agência Canaã, a Senhora Leuzilda Rodrigues Sa representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Senhor Alciro Moraes da Silva Santos Junior, representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN. Esteve presente também a Senhora Laura Delboni Alves Trajane Gestora de Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fornecendo ao Conselho as informações técnicas necessárias para analisar e deliberar sobre os processos em pauta. Estando obedecido o quórum e a paridade dos segmentos governamentais e não governamentais exigidos pelo Artigo 11 inciso I e II do Decreto Municipal número 1.238 de 2021 a senhora Laura Delboni iniciou a apresentação através dos aplicativos acima referidos do primeiro processo, sendo esse o de número 059/2022/FMDS, Modalidade Modalidade Moderniza Canaã, obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d", da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou, por unanimidade, o referido processo. Passou-se a análise do segundo processo de solicitação de empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sendo este o processo 060/2022/FMDS na Modalidade Moderniza Canaã, obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d", da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou, por cinco votos a favor e um voto contra o referido processo, fazendo a exigência de que o bem solicitado fosse obrigatoriamente plotado com a logomarca da empresa. Passou-se a análise do terceiro processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 058/2022/FMDS na Modalidade Microcrédito Microempreendedor Individual, obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "a", da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou, por unanimidade, o referido processo. Passou-se a análise do quarto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 042/2022/FMDS na Modalidade Canaã Mecanização Produtiva, obedecendo os ditames do Artigo 2º, III, "d", da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que este processo já havia sido aprovado pelo Conselho Gestor na décima quarta reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e dois, sendo que Requerente realizou após a aprovação a solicitação de substituição do bem a ser adquirido, onde após análise da justificativa de substituição e análise das características do novo bem solicitado pelo Requerente o referido processo foi negado pelo Conselho Gestor. Às dezessete horas e vinte e cinco minutos a Presidente do Conselho Gestor Senhora Fernanda Francisco Ferreira declarou a reunião encerrada, agradecendo aos Conselheiros pela presença.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D83322A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JUSTIFICATIVA
ATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
Processo Administrativo 01/2023
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Canaã dos Carajás, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) especializadas, através da formalização de Termo de Fomento, voltados à consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área da educação mediante procedimento de Credenciamento.
RESUMO: Termo de Fomento entre o Município de Canaã dos Carajás com Organizações da Sociedade Civil (OSC) especializadas em assistência social voltadas as pessoas que necessitem de atenção integral com deficiência intelectual e múltipla.
DA JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista a necessidade do Município de Canaã dos Carajás – PA suprir atividades concernentes ao âmbito da educação voltados a pessoa com deficiência, mais especificamente a inserção do conhecimento científico e tecnológico no processo educacional, face às circunstâncias evidenciadas nesse período pandêmico que ora vivenciamos, cuja dificuldade de manuseio das plataformas digitais, responsáveis pela continuidade dos estudos de forma online restou evidenciada.
Com efeito, a ausência de equipamentos e corpo técnico especializado faz surgir a necessidade de celebração de parceria com vistas a sanar tais deficiências para atender as necessidades das famílias que possuem em seu grupo familiar pessoas com deficiência. E, por se tratar de atividades voltadas e/ou vinculadas a serviços de educação, nos moldes do inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/2014, a dispensa de chamamento se encontra plenamente justificada.
Por outro lado, em respeito aos princípios informadores do regime das parcerias, quais sejam a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas, a escolha da entidade parceira ocorrerá mediante procedimento de Credenciamento.
Destarte, e atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações, **DECLARO** a Dispensa de Chamamento Público para futura celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) especializadas, mediante procedimento de Credenciamento.
Na oportunidade, considerando os termos do art. 32, §2º, da lei 13019/2014, aplicável à espécie, oferta-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da publicação do presente ato na imprensa oficial para apresentação de eventuais impugnações pelos interessados.

Canaã dos Carajás/PA, 13 de fevereiro de 2023.

LUZIA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3A96A52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de Credenciamento nº 01/2023 para fins de selecionar organizações da sociedade civil social voltadas as pessoas que necessitem de atenção integral com deficiência intelectual e múltipla, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por intermédio da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com esteio no art. 30, VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados:

PROPÓSITO DO EDITAL.
1.1. A finalidade do presente Credenciamento Público é a seleção de propostas para a celebração de futura parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com Organizações da Sociedade Civil, através da formalização de Termo de Colaboração, voltados à consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área da saúde, educação e assistência social, conforme condições estabelecidas neste Edital, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

OBJETO.
2.1. O presente Edital tem por objetivo credenciar organizações da sociedade civil com atuação na área de assistência social para realizar ações de apoio as pessoas que necessitem de atenção integral com deficiência intelectual e múltipla.
2.2. Este Credenciamento não tem por finalidade a seleção de fornecedores visando à aquisição de bens ou a prestação de serviços em favor da Administração Pública em troca de remuneração, tampouco a disponibilização de pessoal para o aparelho administrativo do Município.

3. JUSTIFICATIVA
3.1. O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes tem a finalidade de realizar politicas publicas voltadas a garantir direitos básicos, como educação, lazer, esporte, assistência social, com isso a Lei 667/2015 que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes, autoriza a aplicação de recursos a entidades da organização civil, para garantir esses direitos;
3.2. Ainda as necessidades de apoiar e fomentar ideias de grupos de pessoas especializadas em atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

3.3. ALei Federal nº 13.019/2014, alterada pelaLei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI, do art. 30, traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
3.4. Considerando que a educação é um direito fundamental social previsto no art. 6º, caput, da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 CF/1988);
3.5. No mesmo sentido, preconiza a Constituição Federal de 1988 a competência material dos Municípios de manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental (art. 30, inciso VI, da CF/1988) e
3.6. O presente Edital visa ser instrumento de execução do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, pautando-se na seguinte diretriz prioritária: "Universalização de acesso a políticas integradas e de qualidade para garantia dos Direitos Humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da formulação e implementação de estratégias, prioritariamente de equipamentos, serviços, programas e projetos de educação, esporte, cultura, lazer, saúde, assistência social, segurança e urbanização, considerando o âmbito rural ou dele são egressos" (PDMDCA, p. 115, 2020).

4. DO CREDENCIAMENTO.
4.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão possuir infraestrutura de pessoal suficiente para ministrar os cursos ofertados no munícipio constantes do plano de trabalho, com todas as atividades de aulas, orientações, e qualificação (quando houver*)*.

4.2. Não é permitida a atuação em rede.
4.3. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 5 (cinco) do presente instrumento convocatório.
4.4. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.
4.5. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.
4.6. Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.
4.7. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs).
4.8 O prazo para inscrição é até data de 01 de março de 2023, na sede do CMDCA, localizado Rua Modesto, 112, Centro, na cidade de Canaã dos Carajás-PA.
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
5.1.O processo dar-se-á em uma única etapa.
5.1.2.Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA: Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:
a)Cópia legível das normas de organização interna da OSC, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
b)Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
c)Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um três com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;
d)Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
e)Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de

produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;
f)Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de atividades;
g)Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
h) Certidões que comprovem a regularidade junto as Fazendas Nacional e Estadual;
i)Certidão negativa de débitos trabalhistas;
j)Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;
k)Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
l)Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
m)Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
n) Comprovante de endereço da sede da OSC e dos integrantes do seu quadro dirigente;
o) Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública e de regularidade SICAF/PA;
p) Declaração assinada pelo dirigente máximo da OSC de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos;
q) Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade das informações;
r) Capacidade técnica e operacional para execução do termo de colaboração a ser futuramente efetivado.
5.1.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

6. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

6.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão Especial de Seleção.
6.2. A Comissão Especial de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.3. A Comissão Especial de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.
6.4. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.
6.5. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao CMDCA.
6.7. Mantido o indeferimento, a Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar o mesmo à deliberação para o pleno do CMDCA.

7.DA VIGÊNCIA.

7.1 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período de 05 (cinco) anos, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período;
7.2 Fica estabelecido o prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital para a apresentação das propostas.
7.2 A prorrogação obriga o gestor a promover a republicação do Chamamento para o credenciamento com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, para participação de novas entidades.

8. **DO PLANO DE TRABALHO.**

8.1 A celebração de futuro Termo de Fomento dependerá da apresentação e aprovação de Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, nos moldes a seguir: a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; b) descrição de metas (qualitativas e quantitativas) a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; f) demonstração de que as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos exatos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aliado, ainda, a apresentação de MANIFESTAÇÃO EXPRESSA, acerca do conhecimento da total vedação em: f.1) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; f.2) em pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria; g) não se constituirá vedação, o Plano de Trabalho que se erigir com o pagamento relativo à: g.1) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; g.2) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; g.3) custos indiretos necessários à execução do objeto; h) Declaração de pleno conhecimento de que os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no banco XYZ e, mediante as seguintes condições: h.1) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. h.2) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada via cientificação da Controladoria Geral do Município; h.3) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária; h.4) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

9.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria acima referenciada, prevista na Lei nº 13.019/2014, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade no Estado do Pará, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; d) tenha tido as contas rejeitadas pelo Poder Executivo nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se: d.1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; d.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; d.3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar coma administração; e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e.3) a prevista no inciso II do artigo 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014; e.4) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014. f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; g) tenha entre seus dirigentes pessoa: g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.1. O CREDENCIAMENTO não condiciona a OSC ao direito líquido e certo ou expectativa de direito de celebração e formalização de parcerias com o Município de Canaã dos Carajás.

10.2. Em havendo a necessidade da celebração de tais instrumentos, a Administração Pública adotará as seguintes providências: a) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria; b) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL foram avaliados e são compatíveis com o objeto; c) aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; d) emissão de parecer de Órgão Técnico, cuja área lhe seja afeita, notadamente acerca das seguintes situações: d.1) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; d.2) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014; d.3) da viabilidade de sua execução; d.4) da verificação do cronograma de desembolso; d.5) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; d.6) da designação do gestor da parceria; d.7) da designação da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA; e) emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da SEMED acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.3. Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Poder Executivo na hipótese de sua extinção.

10.4. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL partícipes.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto ao CMDCA.

11.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva-se o direito de alterar ou revogar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

11.3.É facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

11.4.A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

11.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal e no portal Transparência Pará.

11.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da SEMDES.

11.7. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

11.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela SEMDES, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

11.9. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cmdcacanaa2021@gmail.com.

11.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Credenciamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.11. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.13. A administração pública não cobrará das entidades taxa para participar deste Edital.

11.14. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade das entidades, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Canaã dos Carajás/PA, 13 de fevereiro de 2023.

LUZIA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA

(MODELO)
ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exma. Presidente da Comissão de Seleção,

Eu, (Nome do representante), representante legal da (nome da OSC), localizada no endereço (endereço da sede da OSC) inscrita no CNPJ nº xxx, venho solicitar meu credenciamento junto ao CMDCA, nos termos da Lei n. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº xxx/20xx.

Local, ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal e CPF

(MODELO)
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES
(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto estadual nº 1.835/2017)

Declaro para os devidos fins, que a(o)___(nome da OSC)_ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº xxxx/20xx, que possam impedir a celebração da Parceria.

Local, __de _____ de 2023.

Nome e Assinatura Representante Legal da OSC e CPF

(MODELO)
ANEXO III

PLANO DE TRABALHO
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Município:_____ UF:_____
CEP.:_____
Fone:_____
Conta Bancária Específica:_____ Banco:_____
Agência:_____
Praça de Pagamento:_____ ___
Nome do Responsável/Dirigente:_____ _____
CPF:_____
Período de Mandato:_____ RG:_____
Cargo/Função:_____
Endereço:_____ ___ CEP:_____
E-mail: _____ Telefone: (__) _____

2 – PROPOSTA DE TRABALHO
2.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

2.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.3 – OBJETO DA PARCERIA:

2.4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA:

2.5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS					
METAS	ETAPA/FASE/AÇÕES	INDICADORES	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO

2.6 – INDICADORES E RESULTADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO	**METAS**	**INDICADOR**	**IMPACTOS ESPERADOS**

2.6 – METODOLOGIA
Descreva a forma como as ações definidas no Quadro 2.5 (Cronograma de Execução de Metas) serão implementadas para atingir as metas propostas, e consequentemente, o objeto.
Indique os principais procedimentos, técnicas, instrumentos e os mecanismos de participação comunitária a serem empregados. É necessário descrever de que forma o objeto será desenvolvido demonstrando, todo o passo a passo do que realmente será feito para alcançar cada meta proposta.
Deve trazer o detalhamento da forma de execução de cada meta, indicando como serão realizadas as ações previstas, conforme indicado no Quadro 2.5.
2.7 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

2.8 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$ 1,00)

CÓDIGO	GRUPO/NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL

2.9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

ETAPA/FASE	PERÍODO	VALOR DA	OUTRAS	OUTRAS
	(MÊS/ANO)	PARCELA	DESPESAS DE CUSTEIO (ODC)	DESPESAS DE CAPITAL (ODK)

2.10 – ASSINATURA DA OSC

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:44BF9A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216680

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216680 de 01 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ERIKA SANTOS PASSOS MENDES,** portador da Carteira de Identidade nº 6446167**,** CPF nº 025.753.302-89 **e PASEP nº 1.383.526.142-7,** residente nesta cidade, sito à AV SAO JOAO COM A TRAV JERUSALEM, 63 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

ERIKA SANTOS PASSOS MENDES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1EF9AF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216204

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216204 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ERINALVA COUTINHO DA CONCEICAO,** portador da Carteira de Identidade nº 0492962020138**,** CPF nº 014.278.773-60 **e PASEP nº 1.602.890.459-8,** residente nesta cidade, sito à RUA W17 S/N QD24 LT15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo**

8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

ERINALVA COUTINHO DA CONCEICAO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6B80993D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216224

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216224 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ERMERSON VILARINDO AGUIAR,** portador da Carteira de Identidade nº 8683069**,** CPF nº 700.554.492-71 **e PASEP nº 2.124.510.719-6,** residente nesta cidade, sito à RUA GOIAS, 134 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

ERMERSON VILARINDO AGUIAR
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1F91572C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216228

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216228 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EUTON CARLOS DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 7946093**,** CPF nº 048.074.442-47 **e PASEP nº 2.362.346.443-7,** residente nesta cidade, sito à RUA GOIAS, S/N, QD21 LT 06, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

EUTON CARLOS DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:91816D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215986

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215986 de 03 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FABIANNE DE LIMA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 871010**,** CPF nº 016.068.191-00 **e PASEP nº 2.014.369.399-3,** residente nesta cidade, sito à RUA V12 S/N RUA H QD04 LT03, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

FABIANNE DE LIMA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C7BF1D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214531

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214531 de 06 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FLAVIA PONTES DA FONSECA ZAIDAN,** portador da Carteira de Identidade nº 9391409**,** CPF nº 651.373.613-72 **e PASEP nº 1.290.344.164-4,** residente nesta cidade, sito à AV NASCIMENTO, 52 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

FLAVIA PONTES DA FONSECA ZAIDAN
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2A278D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216619

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216619 de 02 de maio de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCIDALVA ABREU PINTO,** portador da Carteira de Identidade nº 4708211**,** CPF nº 000.389.732-00 **e PASEP nº 1.632.294.488-7,** residente nesta cidade, sito à RUA SERGIPE QD31, 32 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

FRANCIDALVA ABREU PINTO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C5103A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216201

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216201 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCIRLENE DA SILVA CAIXETA TERRA,** portador da Carteira de Identidade nº 4975983**,** CPF nº 039.374.232-65 **e PASEP nº 1.628.832.712-4,** residente nesta cidade, sito à RUA W29 QD35 LT24, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

FRANCIRLENE DA SILVA CAIXETA TERRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0B5BCAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216336

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216336 de 07 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCISCA DA CONCEICAO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade nº 5842297**,** CPF nº 000.330.082-05 **e PASEP nº 1.621.904.814-9,** residente nesta cidade, sito à RUA C 19 RESIDENCIAL, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

FRANCISCA DA CONCEICAO NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:116890AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215982

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215982 de 03 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade nº 0732721120201**,** CPF nº 051.240.403-86 **e PASEP nº 1.322.637.937-1,** residente nesta cidade, sito à AV PRESIDENTE JOAO FIGUEIREDO, 100 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA DO NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F0599077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216874

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216874 de 22 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCISCA LARDILAU OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 4598978**,** CPF nº 002.211.002-02 **e PASEP nº 1.903.560.326-8,** residente nesta cidade, sito à RUA BRASIL, 23 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

FRANCISCA LARDILAU OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9E07A345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216041

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216041 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCISCO BONFIM ALCOBASSA,** portador da Carteira de Identidade nº 2588071**,** CPF nº 169.783.312-87 **e PASEP nº 1.205.812.785-6,** residente nesta cidade, sito à RUA TRAVESSA CAMPO GRANDE, 24 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

FRANCISCO BONFIM ALCOBASSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:91B1BE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216031

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216031 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCISCO NARCISO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 4177562**,** CPF nº 793.366.392-34 **e PASEP nº 1.623.450.258-0,** residente nesta cidade, sito à RUA MONTEIRO LOBATO S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

FRANCISCO NARCISO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FB79597A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216008

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216008 de 03 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GABRIELA MOURA DE ARAUJO SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 6074558**,** CPF nº 018.312.631-90 **e PASEP nº 2.017.618.028-6,** residente nesta cidade, sito à CANADA, 111 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

GABRIELA MOURA DE ARAUJO SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:45FEED21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216011 de 03 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GABRIELY MENDES DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 7829323**,** CPF nº 054.715.952-89 **e PASEP nº 1.623.395.427-5,** residente nesta cidade, sito à RUA MARIO ANDRADE, 4 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

GABRIELY MENDES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2F1044F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216346

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216346 de 10 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GEANE SALES LARA,** portador da Carteira de Identidade nº 5993145**,** CPF nº 008.090.662-11 **e PASEP nº 1.421.279.381-0,** residente nesta cidade, sito à RUA ULISSES GUIMARAES, 907 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

GEANE SALES LARA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0934A4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216206

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216206 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GEANNE DIAS SANTOS SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 6967868**,** CPF nº 602.512.693-37 **e PASEP nº 2.039.453.292-3,** residente nesta cidade, sito à RUA TOM JOBIM CASA B, 4 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

GEANNE DIAS SANTOS SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1FA393FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216266

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216266 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves,

s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GERCINA DAS NEVES SANTOS CLOTILDES,** portador da Carteira de Identidade nº 5119894**,** CPF nº 849.050.262-53 **e PASEP nº 1.632.573.461-1,** residente nesta cidade, sito à CHACARA CAMPO BELO, 18 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

GERCINA DAS NEVES SANTOS CLOTILDES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E9F703E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216183

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216183 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GILCELIA VERAS QUEIROZ PARENTE,** portador da Carteira de Identidade nº 3187407**,** CPF nº 591.654.642-49 **e PASEP nº 1.324.975.742-9,** residente nesta cidade, sito à RUA BENJAMIN CONSTANT, 436 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

GILCELIA VERAS QUEIROZ PARENTE
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C5B25E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215988

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215988 de 03 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GISELE SOUZA MENDES,** portador da Carteira de Identidade nº 0497816220130**,** CPF nº 615.777.863-60 **e PASEP nº 1.624.966.732-7,** residente nesta cidade, sito à ET VS52, 114 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

GISELE SOUZA MENDES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:513967DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214635

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214635 de 03 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GIZELDA DE MORAES OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 4131229**,** CPF nº 809.615.502-44 **e PASEP nº 2.066.681.539-3,** residente nesta cidade, sito à RUA CRISTALINA, 188 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da

Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

GIZELDA DE MORAES OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:47ABC710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216207

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216207 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GRACILDE ALVES PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 2540257**,** CPF nº 398.743.382-53 **e PASEP nº 1.704.215.491-4,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL QD-P CASA-12, 12 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

GRACILDE ALVES PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:73154B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216171

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216171 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **HELENO SIQUEIRA GOMES,** portador da Carteira de Identidade nº 3428500**,** CPF nº 617.353.702-82 **e PASEP nº 1.611.639.306-4,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO BENTO N 30, LOTE 12, QUADRA 24, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

HELENO SIQUEIRA GOMES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EBF35535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215993

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215993 de 03 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IRANILZA DE BRITO SALES,** portador da Carteira de Identidade nº 2118290**,** CPF nº 722.052.612-15 **e PASEP nº 1.903.606.356-9,** residente nesta cidade, sito à RUA EMILIO MEDICE, 169 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

IRANILZA DE BRITO SALES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0B87E471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216236

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216236 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ISABEL SALDANIA CRAVEIRO DE SOUSA TOMAZ,** portador da Carteira de Identidade nº 9583859**,** CPF nº 033.740.523-98 **e PASEP nº 1.368.118.542-4,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTANHEIRA, 400 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

ISABEL SALDANIA CRAVEIRO DE SOUSA TOMAZ
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5F71AC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216003

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216003 de 03 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ISABELLA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 6792420**,** CPF nº 018.825.671-70 **e PASEP nº 2.045.929.873-3,** residente nesta cidade, sito à CONSTANCIA LINO QD73 LT07, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

ISABELLA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F09BD3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216229

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216229 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ISLAIANE DOS SANTOS SOARES,** portador da Carteira de Identidade nº 9717658**,** CPF nº 755.866.061-00 **e PASEP nº 2.020.414.874-4,** residente nesta cidade, sito à RUA TEOTONIO VILELA, 44 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

ISLAIANE DOS SANTOS SOARES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:391D9682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216871

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216871 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIELY BARBOSA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 627956592**,** CPF nº 036.562.852-25 **e PASEP nº 2.034.713.110-1,** residente nesta cidade, sito à RUA REI DAVI, 120 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ADRIELY BARBOSA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D11AFF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216867

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216867 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALCIONE ARAGAO SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 6770691**,** CPF nº 989.244.273-34 **e PASEP nº 2.122.511.267-4,** residente nesta cidade, sito à AV. SAO JOAO, 50 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ALCIONE ARAGAO SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E4E8054B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216865

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216865 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALCIRENE ABREU PINTO,** portador da Carteira de Identidade nº 9146003**,** CPF nº 716.841.742-87 **e PASEP nº 1.609.204.615-7,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO JOSE, 15 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ALCIRENE ABREU PINTO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:28CC7B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216627

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato nº. 03216627 de 02 de maio de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIEL SILVA SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 5482660**,** CPF nº 001.212.922-40 **e PASEP nº 1.312.946.342-8,** residente nesta cidade, sito à RUA OITO S/N RUA 08 QD38 LT26, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ANTONIEL SILVA SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:696B01A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215712

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215712 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIO ALVES DA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 1380007**,** CPF nº 168.588.592-68 **e PASEP nº 1.283.761.462-0,** residente nesta cidade, sito à RUA ARACAJU S/N QD22 LT27, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ANTONIO ALVES DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:81665965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215713

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215713 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIO DA SILVA ALENCAR,** portador da Carteira de Identidade nº 2894905**,** CPF nº 630.603.022-00 **e PASEP nº 1.277.362.944-4,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE MENEGUEL, 325 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ANTONIO DA SILVA ALENCAR
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:707CB0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216860

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216860 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIO MACENO SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 9036346**,** CPF nº 149.395.413-04 **e PASEP nº 1.202.734.297-6,** residente nesta cidade, sito à AVENIDA BELEM S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ANTONIO MACENO SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8B1C6CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215719

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215719 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ARTHUR ANDERSON DE SOUZA LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº 623618874**,** CPF nº 020.372.122-59 **e PASEP nº 2.045.465.946-0,** residente nesta cidade, sito à RUA MOGNO, 10 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ARTHUR ANDERSON DE SOUZA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:34F87E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216854

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216854 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ATILA DO CARMO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 7311107**,** CPF nº 036.919.902-23 **e PASEP nº 2.037.900.263-3,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE FREITAS PROX CASA DO VIGIA LAT, 472 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ATILA DO CARMO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:18BBA5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215711

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215711 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLAUDIO RISSARDO,** portador da Carteira de Identidade nº 8073620**,** CPF nº 341.460.590-20 **e PASEP nº 2.128.424.581-2,** residente nesta cidade, sito à VILA NOVA JERUSALEM S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

CLAUDIO RISSARDO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:83E13AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216770

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216770 de 01 de agosto de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 9500347**,** CPF nº 011.880.983-06 **e PASEP nº 1.351.256.053-8,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL 19 QD-AI CASA 19, 5 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6E3AF12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216857

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216857 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CRISTIANA DOS SANTOS TEIXEIRA PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 9036445**,** CPF nº 001.252.262-76 **e PASEP nº 1.650.813.083-9,** residente nesta cidade, sito à RUA NOVA AURORA, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

CRISTIANA DOS SANTOS TEIXEIRA PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:73039AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216859

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216859 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves,

s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DALINE DE JESUS DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade nº 6621386**,** CPF nº 016.212.602-67 **e PASEP nº 1.602.017.419-1,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL PRINCIPAL 01 QDG CASA19, 19 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

DALINE DE JESUS DO NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6F3E00A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215714

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215714 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DANIEL LUARDES DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5092035**,** CPF nº 806.525.142-00 **e PASEP nº 1.613.900.986-4,** residente nesta cidade, sito à RUA BELO HORIZONTE, 28 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

DANIEL LUARDES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E39F5198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216872

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216872 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DEIJAIANE MATOS SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 7463468**,** CPF nº 029.099.502-71 **e PASEP nº 1.609.215.172-4,** residente nesta cidade, sito à AV SAO JOAO, 5 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

DEIJAIANE MATOS SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:198A0A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216168

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216168 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DELYS DA SILVA FIGUEIREDO,** portador da Carteira de Identidade nº 6321321**,** CPF nº 061.099.921-43 **e PASEP nº 2.105.903.235-1,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO FRANCISCO, 62 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

DELYS DA SILVA FIGUEIREDO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5FB5B9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216861

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216861 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIVINA TOMAS DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 5703099**,** CPF nº 972.071.602-91 **e PASEP nº 1.358.795.342-1,** residente nesta cidade, sito à RUA ASDRUBAL BENTES, 380 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

DIVINA TOMAS DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BD13DBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216628

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216628 de 02 de maio de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DORIVAN GOMES DA SILVA CARVALHO,** portador da Carteira de Identidade nº 5559669**,** CPF nº 953.730.712-34 **e PASEP nº 1.616.120.378-3,** residente nesta cidade, sito à AV SANTOS DUMONT, 36 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

DORIVAN GOMES DA SILVA CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2F7F0501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215717

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215717 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DYUKENNEDE DUARTE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 7216269**,** CPF nº 037.010.212-60 **e PASEP nº 1.614.679.003-7,** residente nesta cidade, sito à RUA TOCANTINS, 161 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

DYUKENNEDE DUARTE DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2BDEDA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215795

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215795 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EDILENE AGUIAR ROCHA,** portador da Carteira de Identidade nº 4863742**,** CPF nº 759.729.132-91 **e PASEP nº 1.904.559.387-7,** residente nesta cidade, sito à RUA SETE DE SETEMBRO S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

EDILENE AGUIAR ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:282D8F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216621

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216621 de 16 de maio de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIANE CARVALHO BARROS,** portador da Carteira de Identidade nº 5942802**,** CPF nº 987.573.692-91 **e PASEP nº 2.071.610.406-1,** residente nesta cidade, sito à VS 53 QD48 LT38, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ELIANE CARVALHO BARROS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2722EFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216787

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216787 de 01 de setembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIEL LUIS DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 3563347**,** CPF nº 616.623.212-87 **e PASEP nº 1.297.867.542-1,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO JOSE PROX AO COND ESTRELA DALVA, 11 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ELIEL LUIS DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3F51B9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215720

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215720 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIEL SOBRAL DA SILVA SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 256913572**,** CPF nº 146.443.878-19 **e PASEP nº 1.902.062.799-9,** residente nesta cidade, sito à RUA DOM PEDRO II S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ELIEL SOBRAL DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6380950D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216323

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216323 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIMARCIA FREITAS RIBEIRO,** portador da Carteira de Identidade nº 2895001**,** CPF nº 801.668.142-53 **e PASEP nº 1.305.795.312-2,** residente nesta cidade, sito à RUA LUZ DO SOL VS 52, 80 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ELIMARCIA FREITAS RIBEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:536D190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216693

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216693 de 01 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELISNEY SILVA RIBEIRO,** portador da Carteira de Identidade nº 8363081**,** CPF nº 967.164.872-04 **e PASEP nº 2.689.355.377-1,** residente nesta cidade, sito à RUA CARAJAS IGREJA DO VEZ, 395 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ELISNEY SILVA RIBEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1824D925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216856

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216856 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIUDE DA SILVA CUNHA,** portador da Carteira de Identidade nº 5681280**,** CPF nº 972.172.982-53 **e PASEP nº 2.124.758.264-9,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO FRANCISCO S/N QD22 LT04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ELIUDE DA SILVA CUNHA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5E4FCCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216500

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216500 de 07 de abril de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EMANUELLA RIBEIRO FREITAS,** portador da Carteira de Identidade nº 8263822**,** CPF nº 052.427.802-40 **e PASEP nº 1.286.957.086-6,** residente nesta cidade, sito à RUA TANCREDO NEVES, 511 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

EMANUELLA RIBEIRO FREITAS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D00EEAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216694

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216694 de 01 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FLAVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5908214**,** CPF nº 000.433.942-80 **e PASEP nº 1.620.145.229-0,** residente nesta cidade, sito à RUA WEYNE CAVALCANTE S/N LOTEAM NV CANAA, 806 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

FLAVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A56C7CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216320

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216320 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FLAVIO SANTOS SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 159842320004**,** CPF nº 020.255.543-70 **e PASEP nº 1.620.636.391-1,** residente nesta cidade, sito à RUA LUZ DO SOL VS 52, 80 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

FLAVIO SANTOS SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BB61DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216873

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216873 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCILENE DIAS DE LIMA TRAJANO,** portador da Carteira de Identidade nº 7702583**,** CPF nº 701.899.262-10 **e PASEP nº 2.682.757.240-2,** residente nesta cidade, sito à ET VS 25, 19 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

FRANCILENE DIAS DE LIMA TRAJANO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:46B100C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215730

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215730 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCISCA PEREIRA FREIRE,** portador da Carteira de Identidade nº 5679559**,** CPF nº 894.082.412-15 **e PASEP nº 1.902.062.811-1,** residente nesta cidade, sito à RUA SERRA DOURADA, 32 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

FRANCISCA PEREIRA FREIRE
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7A1D02D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215715

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215715 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCISCO GARCIA ARAUJO,** portador da Carteira de Identidade nº 5226120**,** CPF nº 998.081.532-91 **e PASEP nº 2.036.787.508-4,** residente nesta cidade, sito à RUA MARANHAO, 338 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

FRANCISCO GARCIA ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:778DAE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216695

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216695 de 01 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCISCO ISAC DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 3215937**,** CPF nº 812.188.502-72 **e PASEP nº 1.267.020.742-3,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO SOUZA RIBEIRO QD64, 11 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

FRANCISCO ISAC DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E27F4933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216784

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216784 de 01 de setembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GENIVALDO PEREIRA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 8062519**,** CPF nº 476.386.643-53 **e PASEP nº 1.623.624.188-1,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA SUCUNDARIA 10 QD-AE CASA 8, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

GENIVALDO PEREIRA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4EA09255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215731

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215731 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GILSON NASCIMENTO RODRIGUES,** portador da Carteira de Identidade nº 4575235**,** CPF nº 864.956.232-91 **e PASEP nº 2.039.497.674-0,** residente nesta cidade, sito à RUA IPE QD24 LT13/14 S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

GILSON NASCIMENTO RODRIGUES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3A87B770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215729

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215729 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GLEICIRENE DE OLIVEIRA DA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 9329627**,** CPF nº 020.455.633-32 **e PASEP nº 1.631.055.577-5,** residente nesta cidade, sito à RUA DOM PEDRO S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

GLEICIRENE DE OLIVEIRA DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8600D398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215721

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215721 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GOIACY FERREIRA BRITO,** portador da Carteira de Identidade nº 2587087**,** CPF nº 439.376.831-00 **e PASEP nº 1.821.003.940-2,** residente nesta cidade, sito à RUA EVANDRO CHAGAS, 229 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

GOIACY FERREIRA BRITO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D6B147BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215725

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215725 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IARA SILVA DE ARAUJO,**

portador da Carteira de Identidade nº 4745201**,** CPF nº 871.482.502-34 **e PASEP nº 1.901.824.114-0,** residente nesta cidade, sito à RUA EVANDRO CHAGAS, 229 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

IARA SILVA DE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B021E8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216866

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216866 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IDILEIA ROMAO COELHO,** portador da Carteira de Identidade nº 6061554**,** CPF nº 032.874.122-13 **e PASEP nº 2.005.404.914-2,** residente nesta cidade, sito à RUA 13 DE MAIO S/N AP 02, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

IDILEIA ROMAO COELHO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:46A36452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216851

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216851 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IVANEIDE AMBROSIO MACUXI,** portador da Carteira de Identidade nº 140462**,** CPF nº 576.914.362-20 **e PASEP nº 1.344.971.842-7,** residente nesta cidade, sito à RUA PEDRO TRINDADE S/N LADO DO ESTADIO F, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

IVANEIDE AMBROSIO MACUXI
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A145225E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214580

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214580 de 03 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IVANEIDE MORAIS SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 4574552**,** CPF nº 863.586.502-20 **e PASEP nº 1.906.273.340-1,** residente nesta cidade, sito à RUA ELLEN WHITE S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal

combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

IVANEIDE MORAIS SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9316F4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215728

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215728 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JADSON SILVA DA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 7946212**,** CPF nº 007.891.754-95 **e PASEP nº 1.282.435.801-9,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO BRITO, 100 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JADSON SILVA DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:935703F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215094

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215094 de 01 de fevereiro de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JAQUELINE GOMES DE MELO,** portador da Carteira de Identidade nº 6051014**,** CPF nº 004.601.702-01 **e PASEP nº 1.426.667.905-6,** residente nesta cidade, sito à RUA ARAPOEMA S/N QD 29 LT 27, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JAQUELINE GOMES DE MELO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CB5C87F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216858

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216858 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JENIFFER COSTA LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº 0342481820074**,** CPF nº 602.656.433-09 **e PASEP nº 2.105.483.661-4,** residente nesta cidade, sito à RUA BAHIA S/N QD17 LT17, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JENIFFER COSTA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6FFB3D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215716

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215716 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOAO PAULO RAMIRO,** portador da Carteira de Identidade nº 8199990**,** CPF nº 350.549.131-49 **e PASEP nº 1.208.885.940-5,** residente nesta cidade, sito à AV PRESIDENTE MEDICE CASA B, 17 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JOAO PAULO RAMIRO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EB6451E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216853

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216853 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOCELMA DE SOUSA SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 7075970**,** CPF nº 029.874.042-71 **e PASEP nº 1.401.710.363-0,** residente nesta cidade, sito à RUA LIMOEIRA QD38 LT12, 12 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JOCELMA DE SOUSA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F9C2EB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215732

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215732 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JUCIENE ALVES DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 2777647**,** CPF nº 591.807.812-68 **e PASEP nº 2.061.019.568-3,** residente nesta cidade, sito à JOSE MENEGUEL, 203 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JUCIENE ALVES DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0995AFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216869

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216869 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JULIANA DE JESUS SA LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº 0649327920189**,** CPF nº 005.149.302-09 **e PASEP nº 1.634.492.920-1,** residente nesta cidade, sito à RUA MACAUBA, ROTATORIA S11D, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JULIANA DE JESUS SA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:15214BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216625

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216625 de 02 de maio de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KAREN DOMINGOS DE SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 7487629**,** CPF nº 017.495.292-97 **e PASEP nº 1.380.169.649-8,** residente nesta cidade, sito à RUA AVENIDA WEINI CAVALCANTE, 506 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

KAREN DOMINGOS DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3EB31300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216548

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216548 de 01 de abril de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LANNA CRISTINA SILVA DE ARAUJO,** portador da Carteira de Identidade nº 7121092**,** CPF nº 049.392.692-56 **e PASEP nº 1.638.861.011-1,** residente nesta cidade, sito à AV. JERUSALEM, 203 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

LANNA CRISTINA SILVA DE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:21F056FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216788

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216788 de 01 de setembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LAURA CARVALHO CHAVES,** portador da Carteira de Identidade nº 8073443**,** CPF nº 039.414.832-00 **e PASEP nº 1.906.172.563-4,** residente nesta cidade, sito à RUA A S/N QD09 LT15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

LAURA CARVALHO CHAVES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B4D18B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216624

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216624 de 02 de maio de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LEIDIANE COELHO DA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 7544430**,** CPF nº 555.441.182-72 **e PASEP nº 2.069.092.762-7,** residente nesta cidade, sito à AV JOAO BATISTA FIGUEIREDO S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

LEIDIANE COELHO DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:561CA582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216692

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216692 de 01 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LINDERVANIA ARAUJO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 0607676120160**,** CPF nº 081.843.323-00 **e PASEP nº 1.643.307.004-4,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL QD-AH CASA 17, 12 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

LINDERVANIA ARAUJO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0A1526AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216878

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216878 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUCILENE VIEIRA TORRES,** portador da Carteira de Identidade nº 3542034**,** CPF nº 009.103.711-56 **e PASEP nº 1.906.611.814-0,** residente nesta cidade, sito à RUA ARAXA S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

LUCILENE VIEIRA TORRES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F53EBAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215724

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215724 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUZIVAN CARDOSO DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 5091970**,** CPF nº 818.674.412-68 **e PASEP nº 1.903.057.608-4,** residente nesta cidade, sito à RUA DO MOGNO, 470 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

LUZIVAN CARDOSO DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FC94CD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215718

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215718 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MACIO DE ANDRADE FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 0212432620026**,** CPF nº 029.593.913-30 **e PASEP nº 1.320.418.998-7,** residente nesta cidade, sito à RUA C 3 S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MACIO DE ANDRADE FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EBE47722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216350

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216350 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade nº 2798220**,** CPF nº 028.742.158-99 **e PASEP nº 1.906.534.442-2,** residente nesta cidade, sito à RUA CAMPO GRANDE S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FEE4D843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216852

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216852 de 11 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCIA PINHEIRO BARROS RIBEIRO,** portador da Carteira de Identidade nº 466991**,** CPF nº 028.119.591-90 **e PASEP nº 2.032.558.374-3,** residente nesta cidade, sito à RUA E S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARCIA PINHEIRO BARROS RIBEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7532399A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215726

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215726 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCIO DA CONCEICAO,** portador da Carteira de Identidade nº 4857306**,** CPF nº 022.727.452-02 **e PASEP nº 2.034.586.496-9,** residente nesta cidade, sito à RUA DO CAMPO, 407 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARCIO DA CONCEICAO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5CCD7E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215791

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215791 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de

acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCOS ROGERIO COSTA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 3655893**,** CPF nº 675.804.162-04 **e PASEP nº 1.279.813.442-2,** residente nesta cidade, sito à RUA JAMBU, 33 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARCOS ROGERIO COSTA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:82CB67EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215793

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215793 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DE FATIMA ROSA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 2005238**,** CPF nº 257.786.762-04 **e PASEP nº 1.637.485.002-6,** residente nesta cidade, sito à RUA 13 DE MAIO S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARIA DE FATIMA ROSA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:758E84F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216322

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216322 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARINEIDE NUNES DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 4626689**,** CPF nº 972.171.822-04 **e PASEP nº 2.067.481.118-0,** residente nesta cidade, sito à RUA JOANA DARQUE S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARINEIDE NUNES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AB4EF2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215733

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215733 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARLENE GOMES DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 2256955**,** CPF nº 751.087.202-20 **e PASEP nº 1.635.388.132-1,** residente nesta cidade, sito à RUA BENEDITO COSTA S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARLENE GOMES DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A2F50E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216862

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216862 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MICAELE SOARES DE SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 9595065**,** CPF nº 710.500.292-16 **e PASEP nº 2.716.752.833-7,** residente nesta cidade, sito à VS 52, LOTE 08, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MICAELE SOARES DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:35D31FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216645

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216645 de 16 de maio de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MORGANA DE JESUS MOURA,** portador da Carteira de Identidade nº 4803734**,** CPF nº 026.483.742-80 **e PASEP nº 2.037.900.510-1,** residente nesta cidade, sito à RUA DAS HORTENCIAS, 776 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MORGANA DE JESUS MOURA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1D3A4D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216541

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216541 de 07 de abril de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **NATALIA FERREIRA MONTEIRO,** portador da Carteira de Identidade nº 0400488720101**,** CPF nº 030.212.943-08 **e PASEP nº 1.653.452.705-8,** residente nesta cidade, sito à RUA PARIS, 711 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

NATALIA FERREIRA MONTEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:71B7183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215722

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215722 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **RAIMUNDA PEREIRA REINO,** portador da Carteira de Identidade nº 7311119**,** CPF nº 847.761.613-20 **e PASEP nº 1.905.476.117-5,** residente nesta cidade, sito à RUA AIRTON SENA S/N, 400 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

RAIMUNDA PEREIRA REINO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:080C5E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216870

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216870 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **RAIMUNDO SOUSA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5092161**,** CPF nº 858.161.322-53 **e PASEP nº 1.348.806.242-1,** residente nesta cidade, sito à AV REI DAVI, 2 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

RAIMUNDO SOUSA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:18ABB3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216863

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216863 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **REISINALDO LEITE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 0548260320143**,** CPF nº 078.368.703-67 **e PASEP nº 1.535.537.524-7,** residente nesta cidade, sito à RUA EMILIO MEDICE, 108 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

REISINALDO LEITE DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6F381011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216864

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216864 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ROSANI DOS SANTOS BAIA,** portador da Carteira de Identidade nº 5318399**,** CPF nº 846.489.532-15 **e PASEP nº 2.063.873.131-8,** residente nesta cidade, sito à AV PROFETA ISAIAS, 55 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ROSANI DOS SANTOS BAIA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B15159EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216790

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216790 de 01 de setembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ROSIMARIA DE JESUS MENDONCA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 0410484020105**,** CPF nº 607.022.153-25 **e PASEP nº 1.194.450.511-8,** residente nesta cidade, sito à RUA 11, 44 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ROSIMARIA DE JESUS MENDONCA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:74E7959F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215723

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215723 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **SILVANITA SOARES DE CARVALHO,** portador da Carteira de Identidade nº 5111165**,** CPF nº 398.803.462-20 **e PASEP nº 2.092.561.771-1,** residente nesta cidade, sito à RUA AIRTON SENA, 354 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

SILVANITA SOARES DE CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5AAF1B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216643

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216643 de 02 de maio de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **SUELY SOUZA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 650381178**,** CPF nº 030.518.332-07 **e PASEP nº 2.045.388.168-2,** residente nesta cidade, sito à RUA BARBOSA QD11 LT16, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

SUELY SOUZA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E7637C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216349

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216349 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **TAFFAREL VASCONCELOS DA ROCHA,** portador da Carteira de Identidade nº 0188017020012**,** CPF nº 012.952.723-85 **e PASEP nº 2.021.412.539-9,** residente nesta cidade, sito à RUA MANAUS QD08 LT23, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

TAFFAREL VASCONCELOS DA ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0243DAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216868

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216868 de 21 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **TAMIRES SANTOS LARANJEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 6682521**,** CPF nº 036.626.412-59 **e PASEP nº 1.657.058.677-8,** residente nesta cidade, sito à RUA H S/N QD39 LT09, 19 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

TAMIRES SANTOS LARANJEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E31DE40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216769

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216769 de 01 de agosto de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **TIALEI SILVA LUZ,** portador da Carteira de Identidade nº 1433688859**,** CPF nº 037.123.525-14 **e PASEP nº 1.296.613.308-4,** residente nesta cidade, sito à AVENIDA DOS PIONEIROS AGC CORREI, 102 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

TIALEI SILVA LUZ
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:051C0D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216321

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216321 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VALDEIRES PAULO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 0135735719990**,** CPF nº 912.484.263-04 **e PASEP nº 1.664.211.626-8,** residente nesta cidade, sito à RUA AYRTON SENNA, 649 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

VALDEIRES PAULO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:062C4A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215727

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215727 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VANESSA DOS REIS E SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 6208647**,** CPF nº 016.511.772-95 **e PASEP nº 1.905.021.757-8,** residente nesta cidade, sito à RUA A 14 LT09 QD25A, 9 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

VANESSA DOS REIS E SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E7BC5402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº. 03216315

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216315 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALINE SANTOS DE BRITO CASTRO,** portador da Carteira de Identidade nº 12456317**,** CPF nº 056.943.786-52 **e PASEP nº 1.286.455.298-3,** residente nesta cidade, sito à AV NASCIMENTO, 61 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

ALINE SANTOS DE BRITO CASTRO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A6DC18EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216318

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216318 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANANDA SILVA ASSUNCAO,** portador da Carteira de Identidade nº 659561761**,** CPF nº 022.240.672-08 **e PASEP nº 2.044.723.463-8,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE PEREIRA COSTA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

ANANDA SILVA ASSUNCAO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FC23D824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216690

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216690 de 10 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANDERCLEA DE LOURDES DE SOUZA CORREA,** portador da Carteira de Identidade nº 2533895**,** CPF nº 573.905.682-91 **e PASEP nº 1.316.937.877-4,** residente nesta cidade, sito à RUA BRASIL, 478 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

ANDERCLEA DE LOURDES DE SOUZA CORREA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E4E8D232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216686

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216686 de 10 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves,

s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CELIA RAIMUNDA MARTINS,** portador da Carteira de Identidade nº 8299474**,** CPF nº 958.444.813-72 **e PASEP nº 1.607.826.521-1,** residente nesta cidade, sito à RUA ARAPOEMA, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

CELIA RAIMUNDA MARTINS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:00E1D6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216531

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216531 de 07 de abril de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DILMA DE FATIMA FRANCO RAYCHTOCK,** portador da Carteira de Identidade nº 0574206320153**,** CPF nº 365.594.903-00 **e PASEP nº 1.242.119.054-3,** residente nesta cidade, sito à RUA LIMA BARRETO S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

DILMA DE FATIMA FRANCO RAYCHTOCK
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6F3126AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216552

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216552 de 08 de abril de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DYLLON ALMEIDA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 1122800**,** CPF nº 042.347.701-32 **e PASEP nº 1.605.414.456-2,** residente nesta cidade, sito à RUA LUZ DO SOL VS-52, 80 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

DYLLON ALMEIDA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F2369D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216307

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216307 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELINY KELLY SILVA COSTTA,** portador da Carteira de Identidade nº 6954056**,** CPF nº 039.966.022-43 **e PASEP nº 1.286.827.528-3,** residente nesta cidade, sito à RUA LIMA BARRETOS, 15 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

ELINY KELLY SILVA COSTTA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:225FBA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216312

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216312 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GABRIELLA DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 19442807**,** CPF nº 007.268.022-98 **e PASEP nº 2.009.513.424-1,** residente nesta cidade, sito à RUA S/N ST24 QD-O LT004, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

GABRIELLA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:54730F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216086

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216086 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GLAUCIENE RODRIGUES AMORIM,** portador da Carteira de Identidade nº 818409**,** CPF nº 781.480.222-91 **e PASEP nº 1.335.429.442-5,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTANHEIRA, KIT NET 06, 239 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

GLAUCIENE RODRIGUES AMORIM
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:26DB4154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216701

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216701 de 10 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IONARA GONCALVES DELMIRO,** portador da Carteira de Identidade nº 5849126**,** CPF nº 003.479.852-89 **e PASEP nº 1.618.875.420-9,** residente nesta cidade, sito à RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 24 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

IONARA GONCALVES DELMIRO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D13F92F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216305

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216305 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IRANEIDE PEREIRA DA ROCHA,** portador da Carteira de Identidade nº 5748672**,** CPF nº 031.454.802-51 **e PASEP nº 1.617.850.640-7,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA SECUNDARIA 01 QD-B LT-13, 13 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

IRANEIDE PEREIRA DA ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:17E2DF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216684

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216684 de 10 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IVANILDE MACHADO,** portador da Carteira de Identidade nº 6416479**,** CPF nº 019.435.902-65 **e PASEP nº 1.622.061.864-6,** residente nesta cidade, sito à RUA J LT36 QD46 ASSENTAMENTO CEDERE II, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

IVANILDE MACHADO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0520A97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216309

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216309 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IVONEIDE ARAUJO SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 6061393**,** CPF nº 008.516.762-27 **e PASEP nº 2.680.724.887-1,** residente nesta cidade, sito à RUA TOCANTINS, 57 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

IVONEIDE ARAUJO SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F0C2D80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216306

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216306 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JANAINA ALVES MEDEIROS,** portador da Carteira de Identidade nº 9671407**,** CPF nº 019.925.943-76 **e PASEP nº 1.617.538.375-4,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL 05 22 QD-Q CASA 22, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

JANAINA ALVES MEDEIROS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:758C5EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216758

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216758 de 01 de julho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 7394023**,** CPF nº 854.467.851-34 **e PASEP nº 1.282.793.542-4,** residente nesta cidade, sito à RUA GETULIO ROSA S/N RUA LUCUPE, 22 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3EDBC069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216830

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216830 de 08 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KELLE BEATRIZ SANTOS NUNES ABREU,** portador da Carteira de Identidade nº 8147671**,** CPF nº 064.991.312-45 **e PASEP nº 2.020.269.698-1,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO JOSE, 15 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

KELLE BEATRIZ SANTOS NUNES ABREU
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CDA54C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216775

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216775 de 01 de agosto de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LEIDIANE ALVES DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5687893**,** CPF nº 008.848.572-20 **e PASEP nº 1.641.602.288-6,** residente nesta cidade, sito à RUA ACAPU CONDOMINIO DO PARAIBA, 516 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

LEIDIANE ALVES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0578C187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216089

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216089 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LILIAN DE ALENCAR CARDOSO,** portador da Carteira de Identidade nº 0700900020196**,** CPF nº 694.133.202-68 **e PASEP nº 1.902.109.733-0,** residente nesta cidade, sito à RUA CARAJAS I, 60 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

LILIAN DE ALENCAR CARDOSO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9B6A1620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216682

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216682 de 10 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 2526064**,** CPF nº 431.046.812-87 **e PASEP nº 1.706.990.256-3,** residente nesta cidade, sito à RUA V S/N, 5 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4E2C94A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216314

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216314 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUZIA RAMOS DE MOURA,** portador da Carteira de Identidade nº 47701935**,** CPF nº 406.712.163-68 **e PASEP nº 1.260.669.137-9,** residente nesta cidade, sito à RUA B-20 QD-53-B CASA 37, 37 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

LUZIA RAMOS DE MOURA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:73419EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216687

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216687 de 10 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 7911418**,** CPF nº 966.949.981-04 **e PASEP nº 1.270.656.997-4,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA SECUNDARIA 19 QD-Q CASA 19, 2 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4C099826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216831

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216831 de 08 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA MARLENE VIEIRA FREITAS CAMILO,** portador da Carteira de Identidade nº 9449500**,** CPF nº 052.941.234-95 **e PASEP nº 1.604.220.132-9,** residente nesta cidade, sito à RUA MANOEL BORGES S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

MARIA MARLENE VIEIRA FREITAS CAMILO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:998E3622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216683

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216683 de 10 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARINALDA ROCHA FONSECA DA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº

6496651**,** CPF nº 014.358.032-99 **e PASEP nº 2.280.949.652-7,** residente nesta cidade, sito à RUA R S/N ST24 QDN LT023, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

MARINALDA ROCHA FONSECA DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F74F0A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216317

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216317 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARITANIA LUCIA CHERRIN MORAES MARTINS,** portador da Carteira de Identidade nº 2009010181282**,** CPF nº 148.216.303-97 **e PASEP nº 1.209.704.868-6,** residente nesta cidade, sito à RUA A 16, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

MARITANIA LUCIA CHERRIN MORAES MARTINS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:90E4CCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216688

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216688 de 10 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MICHELLE SANTOS SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 5952627**,** CPF nº 915.080.292-53 **e PASEP nº 2.039.497.944-8,** residente nesta cidade, sito à RUA MONTEIRO LOBATO, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

MICHELLE SANTOS SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0C301837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216689

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216689 de 10 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **NAARA BARRADAS FERNANDES,** portador da Carteira de Identidade nº 6577311**,** CPF nº 015.030.552-48 **e PASEP nº 1.658.995.549-3,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA SECUNDARIA QD-AE CASA 28, 6 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

NAARA BARRADAS FERNANDES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E1CD9884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216088

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216088 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **RAQUEL PEREIRA DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 4857332**,** CPF nº 033.771.862-80 **e PASEP nº 1.668.415.924-0,** residente nesta cidade, sito à RUA 500 ANOS S/N SITIO STA LUCIA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B70704F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216829

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216829 de 08 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 4270713**,** CPF nº 692.761.292-00 **e PASEP nº 1.283.912.238-5,** residente nesta cidade, sito à RUA QUINZE DE NOVEMBRO S/N QD09 LT12, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:13E1727D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216316

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216316 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **REJANE ALVES ALENCAR CERQUEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 7414505**,** CPF nº 888.158.116-72 **e PASEP nº 1.240.492.725-8,** residente nesta cidade, sito à RUA D4 S/N ST26 QD041-B LT029, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

REJANE ALVES ALENCAR CERQUEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F0D13CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216554

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216554 de 08 de abril de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ROBSON DOS SANTOS MACEDO,** portador da Carteira de Identidade nº 4526115**,** CPF nº 776.402.922-04 **e PASEP nº 2.096.791.707-1,** residente nesta cidade, sito à RUA QD-R LT05, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

ROBSON DOS SANTOS MACEDO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F7DC42F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216750

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216750 de 01 de julho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ROGERIO FERREIRA DE CAMARGO,** portador da Carteira de Identidade nº 1060804133**,** CPF nº 897.263.320-87 **e PASEP nº 1.230.449.655-7,** residente nesta cidade, sito à RUA VINTE E SEIS DE MARCO CASA B QD34, 2 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

ROGERIO FERREIRA DE CAMARGO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D5AEC9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216637

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216637 de 04 de maio de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ROSEMERI BUENO TRINDADE,** portador da Carteira de Identidade nº 5296967**,** CPF nº 586.265.302-34 **e PASEP nº 1.252.982.093-9,** residente nesta cidade, sito à RUA DAS PALMEIRAS QD04 LT09 AP 102, 63 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.
E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

ROSEMERI BUENO TRINDADE
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A63D3FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216310

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato nº. 03216310 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **RUTHE DOS SANTOS SILVA DA ROCHA,** portador da Carteira de Identidade nº 8199985**,** CPF nº 064.984.251-05 **e PASEP nº 2.369.546.478-6,** residente nesta cidade, sito à RUA DA SERRARIA S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

RUTHE DOS SANTOS SILVA DA ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F612F5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216685

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216685 de 10 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **SAMARA DUARTE DE FREITAS,** portador da Carteira de Identidade nº 8624512**,** CPF nº 993.556.552-15 **e PASEP nº 1.344.761.539-6,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTANHEIRA, 23 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

SAMARA DUARTE DE FREITAS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5437594C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216832

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216832 de 08 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VALDIRENE DE OLIVEIRA MARTINS,** portador da Carteira de Identidade nº 8228526**,** CPF nº 000.019.312-70 **e PASEP nº 1.669.765.943-3,** residente nesta cidade, sito à RUA MACAPA S/N LT02 QD09, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

VALDIRENE DE OLIVEIRA MARTINS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:08D571F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216308

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216308 de 03 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 038/2022-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ZULEIDE SEVERA OLIVEIRA SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 7617681**,** CPF nº 205.105.068-60 **e PASEP nº 1.906.534.441-4,** residente nesta cidade, sito à RUA MINAS GERAIS, 21 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

MARILI TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude
038/2022-GP

ZULEIDE SEVERA OLIVEIRA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0FDDDABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215256

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215256 de 05 de agosto de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADONIAS BATISTA BRAGA,** portador da Carteira de Identidade nº 9309702**,** CPF nº 387.153.681-49 **e PASEP nº 1.246.586.730-1,** residente nesta cidade, sito à R. URUACU 15 QD 36 LT 15A, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

ADONIAS BATISTA BRAGA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EC0E80EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216095

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216095 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **AGENOR RODRIGUES ASSUNCAO,** portador da Carteira de Identidade nº 3863171**,** CPF nº 428.300.792-72 **e PASEP nº 2.033.534.324-9,** residente nesta cidade, sito à RUA NOVA AURORA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

AGENOR RODRIGUES ASSUNCAO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:57C9BCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215863

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato nº. 03215863 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA CLEIDE FERNANDES DE JESUS,** portador da Carteira de Identidade nº 3227626**,** CPF nº 910.518.002-34 **e PASEP nº 1.904.558.096-1,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO FRANCISCO, 31 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

ANA CLEIDE FERNANDES DE JESUS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:86B13115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216884

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216884 de 01 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIEGO DOS SANTOS VERMELHO,** portador da Carteira de Identidade nº 7882121**,** CPF nº 702.464.332-30 **e PASEP nº 2.123.512.032-7,** residente nesta cidade, sito à AV BOM JESUS, 28 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

DIEGO DOS SANTOS VERMELHO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:02EC34A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216883

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216883 de 01 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DOMINGOS DOS SANTOS CHAVES,** portador da Carteira de Identidade nº 9500223**,** CPF nº 818.420.071-49 **e PASEP nº 1.291.785.131-9,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO BATISTA FIGUEREDO, 116 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

DOMINGOS DOS SANTOS CHAVES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:76F9CB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216741

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216741 de 20 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves,

s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DORALICE FERNANDES OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 7310861**,** CPF nº 032.867.592-01 **e PASEP nº 1.386.492.542-7,** residente nesta cidade, sito à RUA QUARESMEIRA, QD 56, 16 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

DORALICE FERNANDES OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:50D961EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215862

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215862 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELBER GUILHERME SOUZA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 7615257**,** CPF nº 035.435.542-20 **e PASEP nº 1.401.306.288-3,** residente nesta cidade, sito à RUA ASDRUBAL BENTES QD03 LT11, 11 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

ELBER GUILHERME SOUZA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D1AA6F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215283

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215283 de 01 de setembro de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FABIO FERREIRA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 6311544**,** CPF nº 008.022.642-63 **e PASEP nº 1.358.574.542-2,** residente nesta cidade, sito à RUA IGARAPE MIRIN S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

FABIO FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AEF6E50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215284

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215284 de 01 de setembro de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANK PEREIRA LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº 8285138**,** CPF nº 050.398.232-66 **e PASEP nº 2.680.586.203-3,** residente nesta cidade, sito à RUA BAHIA, 102 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

FRANK PEREIRA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D5992575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215864

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215864 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GUILHERME PEREIRA NEVES,** portador da Carteira de Identidade nº 3805330**,** CPF nº 709.773.482-53 **e PASEP nº 1.198.317.538-7,** residente nesta cidade, sito à RUA ERNESTO GEISEL S/N QD52 LT20 CASA B, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

GUILHERME PEREIRA NEVES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:10AB088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216352

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216352 de 09 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IRISMAR CARNEIRO CAMURCA,** portador da Carteira de Identidade nº 2894902**,** CPF nº 891.980.182-72 **e PASEP nº 1.621.039.405-2,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO JOSE SETOR PINGOLANDIA, 61 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

IRISMAR CARNEIRO CAMURCA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CB3869C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216093

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216093 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOSE DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5151464**,** CPF nº 913.558.932-91 **e PASEP nº 1.337.674.042-8,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO PAULO, 71 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

JOSE DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B34DBAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03215324

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215324 de 01 de outubro de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOSE DOMINGOS TAVARES,** portador da Carteira de Identidade nº 2895009**,** CPF nº 650.651.902-91 **e PASEP nº 1.272.312.797-6,** residente nesta cidade, sito à RUA PRINCESA ISABEL, 277 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

JOSE DOMINGOS TAVARES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1D3752E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216092

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216092 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JULIO RAMALHO DE LACERDA,** portador da Carteira de Identidade nº 247812274**,** CPF nº 676.243.164-04 **e PASEP nº 1.624.716.856-0,** residente nesta cidade, sito à RUA DA TORRE CONDOMINIO MONTE BELO, 410 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

JULIO RAMALHO DE LACERDA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:119E1F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216353

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216353 de 09 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KAMILLY VITORIA MARREIRO FONSECA,** portador da Carteira de Identidade nº 7375293**,** CPF nº 552.593.832-49 **e PASEP nº 1.524.761.566-6,** residente nesta cidade, sito à RUA E 20 QD19 LT20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

KAMILLY VITORIA MARREIRO FONSECA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8BCC083B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216499

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216499 de 05 de abril de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LORRANE PEREIRA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 5971720**,** CPF nº 030.286.161-06 **e PASEP nº 1.638.161.545-2,** residente nesta cidade, sito à RUA PADRE VICENTE ESQ. COM A RUA H4 LT02, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

LORRANE PEREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EF79F322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216881

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216881 de 01 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUIZ BALBINO VIEIRA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 9717692**,** CPF nº 363.321.355-49 **e PASEP nº 1.218.037.729-2,** residente nesta cidade, sito à RUA PALMAS QD07 LT14, 14 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

LUIZ BALBINO VIEIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3684BFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216880

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216880 de 01 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MICHEL DA SILVA BAHIA,** portador da Carteira de Identidade nº 3559480**,** CPF nº 678.682.742-04 **e PASEP nº 1.281.709.042-1,** residente nesta cidade, sito à AV PRINCIPAL 03 QDAD CASA 13, 13 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

MICHEL DA SILVA BAHIA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E7E26603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216882

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216882 de 01 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MIKAEL SILVA BRITO,** portador da Carteira de Identidade nº 6954207**,** CPF nº 072.445.662-71 **e PASEP nº 1.644.451.262-0,** residente nesta cidade, sito à RUA PROJETADA, 123 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

MIKAEL SILVA BRITO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9C318B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216354

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216354 de 09 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ORTENIZA TAVARES DA COSTA LARA,** portador da Carteira de Identidade nº 7469070**,** CPF nº 646.661.152-34 **e PASEP nº 1.262.546.897-3,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO BATISTA FIGUEREDO, 116 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

ORTENIZA TAVARES DA COSTA LARA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BC93EA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214866

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214866 de 19 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **PLINIO ANDRADE SIQUEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 336657**,** CPF nº 852.979.251-34 **e PASEP nº 1.258.035.931-3,** residente nesta cidade, sito à RUA PADRE VICENTE, QD 29 LT 09, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

PLINIO ANDRADE SIQUEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C70281C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03216885

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216885 de 01 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **WELVIS COSTA VICENTIM,** portador da Carteira de Identidade nº 7776048**,** CPF nº 049.814.652-97 **e PASEP nº 1.662.395.736-8,** residente nesta cidade, sito à RUA MONTE HOREBE, 29 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

WELVIS COSTA VICENTIM
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7E380267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214763

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214763 de 04 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.158.972/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 007/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **YUANNE SANTOS OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 6061802**,** CPF nº 011.410.042-08 **e PASEP nº 1.905.622.901-2,** residente nesta cidade, sito à RUA DAS VIOLETAS, 337 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1023/2022 de 16/12/2022**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1023/2022**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
007/2021 - GP

YUANNE SANTOS OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:28CEF16C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a lotação de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO, a necessidade de lotar o servidor público, observando a jornada de trabalho, carga horária e entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o servidor efetivo **FABIANO BARBOSA NASCIMENTO**, Agente de Combate a Endemias, para exercer sua função no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 30 horas semanais no período de 08:00h às 14:00h, sob responsabilidade e fiscalização do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 06 / 02 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:650CE996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **JOEL DO CARMO CORREA,** matrícula nº 141680-4, portador do CPF/MF nº 707.551.672-87, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Cadastro Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em, 09 / 02 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:DABA211C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 016/2023-SEMAGRI, de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

I - Conceder, ao senhor **OSCAR TATSUYA ISHII**, Secretário Municipal de Agricultura, portador do RG n° 1531448 SSP/PA e CPF/MF n° 257.606.102-87, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 09 / 02 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:9BC66215

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 039, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 048/2023, advindo da Secretara Municipal de Cultura, de 08 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao senhor **GILDUM SAMPAIO PINHEIRO**, Secretário Municipal de Cultura, portador do RG n° 1910970 e CPF/MF n° 176.002.002-87, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada Em, 09 / 02 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:C2BA06AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 068, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- RETIFICAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, a data da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema estipulada no **Art. 1º** do **Decreto nº 035/23**, que outrora realizar-se-ia no dia **10 de março de 2023**, passará a ser realizada no dia **08 março de 2023**.

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 09 / 02 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:0BB00600

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO

A Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, da Coordenadoria de Compras, COMUNICA, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a intenção de Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de cartuchos, toner e tintas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais Secretarias
Os interessados deverão encaminhar Propostas, contendo as especificações dos serviços, validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias, valor unitário (mensal) e total (período de 12 meses), Cadastro nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e- mail, nome, CPF e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.
As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da PMC, endereçadas a Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações/Coordenadoria de Compras ou encaminhadas para o e-mail cpl@colares.pa.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:D113B7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 – PMC

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de produção e organização de eventos para a execução do Calendário da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do município de Colares/PA
Contrato Nº 029/2023- PMC
Valor total: de R$ 150.159,00 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta e nove reais)
Data da assinatura: 20/01/2023
Vigência: 13/02/2023 até 30/03/2023
Contratado: JAPA SOUND SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 07.522.705/0001-18

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

Ordenadora:
MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:B72CE021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 035/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 034/2023, de 31 janeiro de 2023, que nomeou, para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenadora da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito (Nível I), com lotação junto ao Gabinete do Prefeito, a sra. **ANA KAROLINA DE SÁ CARRIJO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D9FBF138

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 010/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito os termos do Decreto nº 006/2023, de 31 de janeiro de 2023, que dispensou licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para as ambulâncias pertencentes ao SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) do município de Conceição do Araguaia/PA.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:258A171E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 011/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 729/2023

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para as ambulâncias pertencentes ao SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) do município de Conceição do Araguaia/PA, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 17.596,83 (dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA 10.302.0210.2.123 – 3.3.90.39.00 – 15001002/16000000 - 16210000

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:524DE1F6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA DE DIARIA 018/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito diárias), no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **AGENOR DA SILVA RAMOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de 01 á 03/02/2023; 6 a 10/02/2023 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 14 de Fevereiro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:FD2A2949

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA DE DIARIA 019/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 12 (doze diárias), no valor total de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) ao servidor **ARAQUEM LEONILDO DA SILVA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros. no período de 01 á 03/02/2023; 6 a 10/02/2023 e 13 a 16/02/2023, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 14 de Fevereiro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:43E192C6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA DE DIARIA 020/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 12 (doze diárias), no valor total de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) ao servidor **FÁBIO RODRIGUES VALADÃO**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de 01 á 03/02/2023; 6 a 10/02/2023 e 13 a 16/02/2023, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 14 de Fevereiro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria: 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:071309D4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA DE DIARIA 021/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas

pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art Art. 1º - Conceder 10 (dez diárias), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **JEAN FERREIRA DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de 01 a 03/02/2023 a 06 a 10/02/2023 13 e 14/02/2023, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 14 de Fevereiro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:6D98E4C1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA DE DIARIA 022/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art Art. 1º - Conceder 12 (doze diárias), no valor total de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) ao servidor **RAIMUNDO RIBEIRO LEANDRO**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de dia 01 a 03/02/2023; 6 a 10/02/2023 e 13 a 16/02/2023 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 14 de Fevereiro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:04B817BD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA DE DIARIA 023/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 12 (doze diárias), no valor total de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), ao servidor **JOSE DE RIBAMAR DIAS BRITO,** lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de 01 a 03/02/2023; 6 a 10/02/2023 e 13 a 16/02/2023 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 14 de Fevereiro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:216CC9DB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA DE DIARIA 024/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (diárias), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **KLEBES DE JESUS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de ; 01 a 03/02/2023; 6 a 10/02/2023; 13 e 14/02/2023 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 14 de Fevereiro 2023

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:4428EE6D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA DE DIARIA 025/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 12 (doze diárias), no valor total de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) ao servidor **MAURICIO VIEIRA DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de : 01 a 03/02/2023; 6 a 10/02/2023; 13 a 16/02/2023 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 14 de Fevereiro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:83A3B4F1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA DE DIARIA 026/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez diárias), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **MIGUEL CHAVES DE OLIVEIRA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de 01 a 03/02/2023; 6 a 10/02/2023; 13 e 14/02/2023; na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 14 de Fevereiro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:A1D881EA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA DE DIARIA 027/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez diárias), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **JAIRES TAVARES DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a manutenção da iluminação pública, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios e demais outros materiais de natureza afins, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva no período de 01 a 03/02/2023; 6 a 10/02/2023; 13 e 14/02/2023, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 14 de Fevereiro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:3213F9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 06/2023 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 06/2023. De 14 de fevereiro de 2023

Processo n°**1849/2023**

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA, Portaria n° 004/2021, SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE,

usando das competências e atribuições que lhe são conferidas:
CONSIDERANDO a lei 10.520/02 e suas modalidade de sansões, bem como, lei 12.846/13 – (LAC- lei anticorrupção), lei 8.429/92 – atos de improbidade lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e lei 8.666/93 e o Decreto Municipal n°0280/2021 de 04 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo em face da empresa **NATIVU'S EXPRESS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrita no **CNPJ 35.032.029/0001-30**, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2022 e as cláusulas do **Contrato n° 021/2022 - SEMTEJ,** com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 26 do Edital, bem como Cláusulas do Contrato e artigo 87, da Lei 8.666/1993 e do Decreto Municipal n° 0280/2021 de 04 de agosto de 2021 todos capitulados pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Conceição do Araguaia-PA.
I –A presente portaria é peça inicial do processo administrativo para apuração de infração administrativa de pessoa jurídica e será acompanhada de cópia dos autos referenciados**.**
Artigo 2º. Designar **ANA CAROLINA DE JESUS MARGALHO** portaria 299/2021, **PAULO ARTUR BRAGA DOS SANTOS** portaria n° 300/2021 e **IAGO OLIVEIRA RAMOS** portaria n° 082/2021, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa, os servidores listados abaixo para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão:
I – **ANA CAROLINA DE JESUS MARGALHO** – **presidente;**
II – PAULO ARTUR BRAGA DOS SANTOS – membro;
III – IAGO OLIVEIRA RAMOS – membro.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia – PA, 14 de Fevereiro de 2023

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:BC0B199A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 525/2022

EXTRATO DA ATA Nº: 525/2022
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 025/2022; ORGÃO GERENCIADOR: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D?AGUA E AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA; VENCEDORES: MISAEL A. DE SIQUEIRA ME, com o valor total de R$817.766,45(Oitocentos e Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos). VALOR TOTAL: 817.766,45; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES; DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Daiane Cardoso Sousa
Código Identificador:223158C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 017/2023- GP

Decreto n° 017/2023- GP
Dom Eliseu – Pará, 14 de fevereiro de 2023.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que preceitua o Art. 6° da Lei Municipal n° 499/2021;

Considerando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Federal n° 14.113/2020;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, composta pelos seguintes membros abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

TITULAR: Ronaldo dos Santos Correia
SUPLENTE: Eliceu Conceição Pereira

TITULAR: Rita de Cassia Andrade Almeida
SUPLENTE: Elines Ferreira Dantas

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

TITULAR: Ronaldo da Conceição Sousa
SUPLENTE: Carlos de Oliveira Carvalho

REPRESENTANTE DOS DIRETORES

TITULAR: Douglas Santana dos Santos
SUPLENTE: Carlene Sousa Cruz

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

TITULAR: Maria Valdete F. de S. Santos
SUPLENTE: Antonio Lima Araújo

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

TITULAR: Arnaldo Rodrigues de Aquino
SUPLENTE: Telma Pereira dos Santos de Mesquita

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU

TITULAR: Selma Cecília Weber
SUPLENTE: Maria de Jesus Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Kelvis Nascimento Cunha
SUPLENTE: Edson de Sousa Soares

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Ângela Fernandes de Sousa
SUPLENTE: Maria Vanja Porfílio

TITULAR: Cosmo Clementino de Luna
SUPLENTE: Roberta Chaves Martins

REPRESENTANTES DOS PAIS

TITULAR: Francisco Aldaíres Alves de Souza
SUPLENTE: Leia dos Santos Oliveira

TITULAR: Aleny Iza Maria da Costa
SUPLENTE: Sandra B. Nascimento

REPRESENTANTES DOS ALUNOS

TITULAR: Daniele da Silva de Almeida
SUPLENTE: Emily Cristina L. dos Santos

TITULAR: Edson da Silva Diniz
SUPLENTE: Francisco Idean O. Silva

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n°454/2022 de 27 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu - Pará, 14 de fevereiro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:C32101E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eldorado do Carajás, por intermédio da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, e Fundo Municipal de Saúde, torna pública reabertura a licitação com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação** pregão eletrônico SRP nº 9/2023-004 FMS. Objeto: Sistema de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás -PA. Abertura 01/03/2023 08hs00min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Eldorado do Carajás https://www.eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia , será realizado através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIAGO PEREIRA COSTA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:A5B24B4C

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20230202. Origem: Inexigibilidade Nº 6.2023-001. Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: Cunha Pontes Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria advocatícia tributária objetivando a tomada de todas as medidas administrativas/ judiciais para reconhecimento do Direito do Município ao Recebimento da parte da Compensação Financeira pela exploração Mineral- CFEM. Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) Vigência: 10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:686A488B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Concorrência nº 012/2022-CP. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Escolas de Ensino Infantil e Fundamental na zona rural do Município de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contrato nº: 20230017. Contratada: E F Moura Serviços de Construções EIRELI. Valor total: R$ 827.062,84. Contrato nº: 20230018. Contratada: Jose da Silva Brito-EPP. Valor total: R$ 822.572,40. Contrato nº: 20230019. Contratada:F A Serviços e Locações EIRELI. Valor total: R$ 792.578,11. Vigência: 23 de Janeiro de 2023 a 23 de Junho de 2023. Data da assinatura: 23 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:19464785

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-IL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
O Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba através da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023-IL. Objeto: contratação para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir as necessidades das escolas: E.M.E.F. Professora Ieda Maria Gomes Barbalho(Distrito do Crepurizão 80 amperes), E.M.E.F. Água Branca (Garimpo do Água Branca 20 amperes) e C.M.E.I Ucholândia (Distrito do Crepurizão 30 amperes). Contratado: Elivaldo Pereira Barbosa. Valor mensal: R$ 19.799,00 totalizando em 12(doze) meses R$ 237.588,00. Fundamento Legal: art.25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Presidente – CPL.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:BB206FDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023-PE, no que tange os itens: 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 24.133,50 para a licitante PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:620638EA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-IL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
A Comissão de Licitação através da Prefeitura Municipal de Itaituba em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Valmir Clímaco de Aguiar, Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023-IL. Objeto: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência, e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Itaituba. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA. Valor total anual: R$ 11.580,00. Fundamento Legal: art.25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Presidente – CPL.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E02DFD28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PE_003/2023/PMJ/SRP/PE

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PMJ/SRP/PE
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 06/03/2023, às 8:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023/PMJ/SRP/PE, tipo menor preço por item, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA. O edital estará disponível nos sites do Município, https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail jacareacangacpl21@gmail.com

ABEL LIMA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:DE710F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PE_004/2023/PMJ/SRP/PE

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PMJ/SRP/PE
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 07/03/2023, às 8:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023/PMJ/SRP/PE, tipo menor preço por item, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA. O edital estará disponível nos sites do Município, https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail jacareacangacpl21@gmail.com

ABEL LIMA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:D84D8258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PE_039/2022/PMJ/SRP/PE

Republicação do Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/PMJ/SRP/PE
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 06/03/2023, às 10:00H (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022/PMJ/SRP/PE, tipo menor preço por item, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de limpeza, Higienização, Utensílios e Descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga-PA. O edital estará disponível nos sites do Município, https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail jacareacangacpl21@gmail.com

ABEL LIMA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:5A9D2824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PE_040/2022/PMJ/SRP/PE

Republicação do Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/PMJ/SRP/PE
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 06/03/2023, às 14:30H (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022/PMJ/SRP/PE, tipo menor preço por item, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não-perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga-PA . O edital estará disponível nos sites do Município, https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail jacareacangacpl21@gmail.com

ABEL LIMA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:CA7F78BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 20220229 **ORIGEM:** CARONA n° A/002/2022 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA **CONTRATADA: VR3 EIRELI OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 20220229, oriundo da CARONA n° A/002/2022, cujo objeto trata-se de: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202112010023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE: ESTRUTURAS MODULARES DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPES DE APOIO, SHOWS MUSICAIS (ATRAÇÕES REGIONAIS E NACIONAIS) E ATRAÇÕES CULTURAIS (GRUPOS DE DANÇA) E SHOWS PIROTÉCNICOS, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.**VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022
EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 20220233 **ORIGEM:** CARONA n° A/002/2022 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA: VR3 EIRELI OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 20220233, oriundo da CARONA n° A/002/2022, cujo objeto trata-se de: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202112010023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE: ESTRUTURAS MODULARES DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPES DE APOIO, SHOWS MUSICAIS (ATRAÇÕES REGIONAIS E NACIONAIS) E ATRAÇÕES CULTURAIS (GRUPOS DE DANÇA) E SHOWS PIROTÉCNICOS, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.**VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 20220234 **ORIGEM:** CARONA n° A/002/2022 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA: VR3 EIRELI OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 20220234, oriundo da CARONA n° A/002/2022, cujo objeto trata-se de: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202112010023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE: ESTRUTURAS MODULARES DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPES DE APOIO, SHOWS MUSICAIS (ATRAÇÕES REGIONAIS E NACIONAIS) E ATRAÇÕES CULTURAIS (GRUPOS DE DANÇA) E SHOWS PIROTÉCNICOS, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.**VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 20220235 **ORIGEM:** CARONA n° A/002/2022 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA: VR3 EIRELI OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 20220235, oriundo da CARONA n° A/002/2022, cujo objeto trata-se de: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202112010023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE: ESTRUTURAS MODULARES DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPES DE APOIO, SHOWS MUSICAIS (ATRAÇÕES REGIONAIS E NACIONAIS) E ATRAÇÕES CULTURAIS (GRUPOS DE DANÇA) E SHOWS PIROTÉCNICOS, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.**VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Lucas Oliveira dos Santos
Código Identificador:BE01D635

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 132/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 132/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Elton Alves de Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8366796 PC PAe do CPF n.º 986.640.932-53residente e domiciliado(a), á Rua do Aeroporto nº 125 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EE454A6E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2023-CPL/PMM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 1.923/2023-PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 03/03/2023. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DERCARTÁVEIS (GERIÁTRICA E INFANTIL), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.UASG: 927495. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br .

Marabá (PA), 14/02/2023.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA ANDRADE
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 831/2022-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:06C97379

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 139-2022-CPL/PMM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 139-2022-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 33.764/2022-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI. UASG: 925213. Onde sagraram vencedoras as empresas: PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob 08.255.726/0001-87, vencedora dos Itens: 06, 10 Perfazendo o Valor Total de R$ 6.845,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), AUGUSTU S INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob 10.433.143/0001-40, vencedora dos Itens: 07, 09, 13, 14 Perfazendo o Valor Total de R$ 16.932,02 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e dois centavos), CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 11.855.692/0001-76, vencedora do Item: 12 Perfazendo o Valor Total de R$ 2.168,00 (Dois mil, cento e sessenta e oito reais), P G LIMA COM LTDA inscrita no CNPJ sob 23.493.764/0001-61, vencedora do Item: 01 Perfazendo o Valor Total de R$ 9.217,65 (Nove mil duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), INTERBRASIL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob 46.036.096/0001-49, vencedora do Item: 11 Perfazendo o Valor Total de R$ 1.978,60 (Hum mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), AC. COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob 46.221.464/0001-29, vencedora dos Itens: 04 e 05 Perfazendo o Valor Total de R$ 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais), FF SOUZA PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob 47.168.542/0001-31, vencedora dos Itens: 02 e 08 Perfazendo o Valor Total de R$ 11.065,78 (Onze mil, sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 14/02/2023

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Portaria nº 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:08807CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 375, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 17.866, de 16 de outubro de 2018, que instituiu o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal e Vegetal no Município de Marabá.

O Prefeito Municipal de Marabá,no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá; e
Considerandoa necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 17.866, de 16 de outubro de 2018, que versa sobre a prévia inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal - SIM/POAV do Município de Marabá.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO REGISTRO
Art. 1ºO Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, produzidos no âmbito do Município de Marabá, reger-se-á pela Lei Municipal nº 17.866, de 16 de outubro de 2018 e, por este Decreto.
Art. 2ºFicam sujeitos ao registro e a fiscalização pelo SIM/POAV todos os estabelecimentos que produzam matéria-prima, abatam animais, manipulem, beneficiem, preparem, transformem, acondicionem, depositem, industrializem carne, pescado, leite, mel, a cera de abelhas, ovo, vegetais e seus respectivos subprodutos, que não possuem registro nos serviços de inspeção federal ou estadual.
Art. 3ºFicam sujeitos ao registro e a fiscalização pelo SIM/POAV, todos os estabelecimentos de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal.
Parágrafo único. Entende-se por elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham características culturais ou regionais, produzidos em escala não industrial, obedecendo aos parâmetros fixados no Decreto Estadual nº 480, de 12 de julho de 2012, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.565, de 25 de outubro de 2011.
Art. 4ºCompete a Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) a realização das inspeções e a emissão do Certificado de Registro dos Estabelecimentos do SIM/POAV, que será expedido após o atendimento das normas constantes da Lei Municipal nº 17.866, de 16 de outubro de 2018, e deste Decreto.
Art. 5ºO certificado de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal ou vegetal pelo SIM/POAV, isenta-os da obrigatoriedade do registro na esfera estadual e/ou federal, quando comercializados no Município de Marabá.
Art. 6ºAlém do certificado de registro, todo o estabelecimento deverá atender as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM/POAV.
Art. 7° O certificado será requerido à coordenação do SIM/POAV, instruindo o processo com os seguintes documentos:
I - alvará de localização e funcionamento ou protocolo do estudo de viabilidade da edificação e atividade;
II - laudo de inspeção do terreno e/ou das instalações existentes (fornecido pelo SIM/POAV);
III - plantas do estabelecimento e anexos compreendendo:
a) as plantas devem ser de fácil visualização e interpretação, declarando qual a escala utilizada;
b) memorial descritivo das instalações; e
c) memorial econômico-sanitário, contendo informes de acordo com o modelo elaborado pelo SIM/POAV.
IV - licença ambiental ou parecer favorável pelo órgão ambiental competente;
V - laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento, salvo naqueles casos em que for fornecida por rede pública de abastecimento de água e/ou a critério do SIM/POAV;
VI - cadastro do estabelecimento detalhando atividades, formulações, origem da matéria-prima, processamento, conservação, validade e meio de transporte; e
VII - fluxograma de processamento.
Art. 8°As plantas, croquis ou projetos deverão conter:
I - posicionamento da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;
II - orientação quanto aos pontos cardeais;
III - localização da captação e armazenamento de água do abastecimento;
IV - localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento;
V - localização dos pontos de escoamento da água;
VI - localização das demais dependências como currais, pocilgas, casas e outros;
VII - localização das lagoas de tratamento de águas residuais quando exigidas; e
VIII - localização do(s) curso(s) de água, quando for o caso.
Art. 9º Os projetos de que trata o artigo anterior deverão ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA.
Art. 10.Eventual ampliação, reforma ou construção que interfira na área industrial dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após prévia liberação do SIM/POAV.
Art. 11.Não será objeto de registro o estabelecimento destinado à produção de alimentos localizado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo, em razão dos aspectos higiênicos-sanitários.
Art. 12.Autorizados os registros, afora os documentos que instruíram o processo, ficarão retidas nos autos cópias reprográficas dos rótulos e embalagens que originaram o certificado de registro.
Art. 13.Satisfeitas as exigências constantes deste Decreto, será emitido o "Certificado de Registro", constando do mesmo o seu número, denominação social, classificação do estabelecimento e outras especificações que se fizerem necessárias.
Art. 14.O certificado será válido pelo período de doze meses, devendo ser renovado a cada novo período, ocasião em que o SIM/POAV fará uma vistoria no estabelecimento.

Art. 15.O estabelecimento que vier a interromper as suas atividades somente poderá reiniciá-las após a realização de vistoria prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos pelo SIM/POAV.

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO

Art. 16.A critério do SIM/POAV, poderá ser autorizado a entrada de carcaças oriundas de matadouros inspecionados nos estabelecimentos com inspeção municipal, quando as mesmas forem destinadas a manipulação, beneficiamento, preparo, embalagem, transformação, envase, acondicionamento, depósito e industrialização.

Art. 17.Todo estabelecimento detentor do certificado de registro, possuirá inspeção industrial e sanitária, será supervisionado por profissional Médico Veterinário e Engenheiro Agrônomo habilitados, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, respectivamente.

Art. 18.A inspeção industrial e sanitária poderá ser permanente ou periódica:

I - será permanente em estabelecimentos que abatam animais de açougue;

II - periódica nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal; e

III - nos demais estabelecimentos, poderá ser permanente ou periódica a critério do SIM/POAV.

Parágrafo único. Entende-se por animais de açougue: bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, equinos, aves e coelhos.

Art. 19. Por ocasião do registro inicial ou da renovação do registro dos estabelecimentos, deverá ser exigido, de acordo com o volume de produção, que a requerente apresente um responsável técnico de nível superior, legalmente habilitado.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20.Os estabelecimentos sujeitos a aplicação da Lei Municipal nº 17.866, de 16 de outubro de 2018, e este Decreto, classificam-se em;

§ 1ºEstabelecimentos de carnes e derivados:

I - matadouros frigoríficos: são aqueles estabelecimentos destinados ao abate de animais de açougue, dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;

II - estabelecimentos industriais: são aqueles estabelecimentos destinados a transformação de matéria-prima para a elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluídas as charqueadas, fábricas de produtos gordurosos, fábrica de produtos não comestíveis, etc; e

III - entrepostos de carne e derivados: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, e conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougues e outros animais.

§ 2º Estabelecimentos de leite e derivados:

I - propriedades rururbanas: são aqueles estabelecimentos localizados geralmente em zona urbana periférica (área de expansão), destinados a produção de leite obedecendo as normas especificadas para cada tipo;

II - posto de refrigeração de leite:entende-se por posto de refrigeração de leite, o estabelecimento intermediário entre as propriedades leiteiras e os estabelecimentos industriais, destinados ao recebimento de leite para depósito, por curto tempo, refrigeração e transporte imediato aos estabelecimentos industriais registrados;

III - entrepostos de leite e derivados: são aqueles estabelecimentos, destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificado, desnate ou coagulação do leite, do creme, e outras matérias primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria; e

IV - estabelecimentos industriais: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluídas as usinas de beneficiamento e/ou fábricas de laticínios.

§ 3º Estabelecimentos de pescado, derivados e afins que podem ser:

I - propriedade piscicultora: são aqueles estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao abate, escamação, evisceração do pescado fresco ou resfriado;

II - entrepostos de pescados e derivados: são aqueles estabelecimentos dotados de dependências, instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado; e

III - estabelecimentos industriais: são aqueles estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.

§ 4º Estabelecimento de ovos e derivados, que podem ser:

I - granjas avícolas: são aqueles estabelecimentos destinados à produção de ovos que fazem a comercialização direta ou indireta de seus produtos;

II - estabelecimentos industriais: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento e industrialização de ovos; e

III - entrepostos de ovos: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza.

§ 5º Estabelecimentos de mel e cera de abelhas, que podem ser:

I - apiário: é o conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à sua produção (mel, cera, própolis, pólen, geleia real, etc.);

II - casas do mel: são aqueles estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem; e

III - entrepostos de mel e cera de abelhas: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados.

§ 6º Estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal, que podem ser:

I - produtor artesanal: aquele definido pelos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei Estadual nº 7.565, de 25 de outubro de 2011;

II - mini-indústrias: são aqueles estabelecimentos em que o processamento dos gêneros alimentícios se dá com mão-de-obra predominantemente familiar;

III - mini agroindústrias: trata-se da pequena propriedade rururbana que explora a atividade de processamento de gêneros alimentícios com mão-de-obra predominantemente familiar;

IV - entreposto de vegetais: propriedade rururbana destinada a classificação, manipulação, acondicionamento e distribuição de vegetais minimamente processados, oriundos de matéria-prima com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de produção própria; e

V - fábrica de produtos de origem vegetal: propriedade rururbana que industrializa vegetais e seus derivados adicionados ou não de produtos de origem animal, oriundos de matéria-prima com no mínimo 50% de produção própria.

Art. 21. Sem prejuízo do atendimento do disposto na Lei Municipal nº 17.866, de 16 de outubro de 2018, e neste Decreto, as normas de implantação e funcionamento dos estabelecimentos arrolados nos incisos I, II e III' do § 6º do art. 20, seu sistema de inspeção associado ao programa específico de defesa Sanitária Vegetal e de comercialização dos seus produtos serão definidas pelo Grupo Consultivo de que trata o art. 24 deste Decreto.

Art. 22.Afora o atendimento do disposto na Lei Municipal nº 17.866, de 16 de outubro de 2018, e neste Decreto, os estabelecimentos de que tratam os incisos IV e V do § 6º do art. 20 deverão atender as seguintes condições:

I - ser projetado, arquitetado e utilizado exclusivamente para a agroindústria;

II - ter pé direito com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos e boa aeração;

III - estar localizado distante de criações de animais, estradas, indústrias poluidoras e de outros meios que possam influenciar nocivamente na elaboração e conservação dos produtos;

IV - ter áreas proporcionais e específicas para recepção/seleção/lavagem, produção, armazenamento do produto final, depósito (matérias-primas, embalagens), obedecendo adequado fluxo de processamento, além de banheiro/vestiário;

V - a recepção ou área suja deverá ser:

a) coberta, fechada ou não com paredes, a juízo do SIM/POAV, com vão livre para o recebimento da matéria-prima;

b) com piso de material resistente, liso, de fácil drenagem e inclinação suficiente para escoamento das águas de lavagem e possuir sistema hidráulico para lavagem do setor e pré - lavagem dos vegetais; e

c) localizada de forma a permitir transferência adequada da matéria-prima.

VI - a sala de produção, separada de outros cômodos, destinada exclusivamente ao processo de industrialização com acesso restrito, deverá apresentar:
a) piso liso sem frestas com cantos arredondados, de cor clara e resistente à corrosão;
b) sistema de esgoto eficiente provido de ralo, ou sistema de canaletas e grelhas, com inclinação adequada para escoamento da água;
c) janelas planas de alumínio, amplas, teladas e com parapeitos externos inclinados para fora;
d) as portas de acesso duplas, sendo as externas teladas, com sistema de molas, para manter o ambiente constantemente fechado e com gabinete sanitário que permita acesso à sala de processamento, constituído de lavatório para as mãos e lava-botas automáticos, dotado de porta-sabonete líquido, lixeira com pedal, papel toalha e álcool em gel;
e) teto com forro ou sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação; e
f) paredes impermeáveis, de cor branca, cantos arredondados e pé-direito adequado.
VII - a sala de armazenamento do produto final deve ser adequada para cada tipo de alimento processado, levando-se em conta temperatura e umidade, localizada de forma a facilitar a expedição. Deverá ser contígua ao corpo da Agroindústria e devidamente separadas por paredes, possuindo óculo ou porta para receber os produtos da sala de produção;
VIII - o depósito de matérias-primas e embalagens deverá ser em local separado, próprio e contíguo ao corpo da agroindústria;
IX - o banheiro/vestiário deverá ser de uso exclusivo dos trabalhadores da Agroindústria, sem contato direto com o ambiente de processamento, contendo armário para uniformes;
X - os maquinários, mesas, caixas, uniforme e demais utensílios utilizados na agroindústria, serão de exclusividade desta, adequados para cada tipo de processamento, seguros quanto à operação, de fácil montagem e desmontagem, para permitir perfeita higienização interna e externa;
XI - todas as vezes que for necessário, o serviço oficial de inspeção determinará modificações na estrutura física ou instalações e nos equipamentos; e
XII - as embalagens deverão ser apropriadas e compostas de material específico para alimentos, com todas as informações exigidas por legislação própria, além do "carimbo" da inspeção oficial.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO

Art. 23.O Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Marabá - SIM/POAVficará vinculado ao Departamento de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - DEFAG da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI).
§ 1º O SIM/POAV será composto obrigatoriamente por médicos veterinários, engenheiros agrônomos e técnicos de inspeção sanitária, sendo coordenado preferencialmente por um dos primeiros, cargo esse em comissão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do executivo municipal.
§ 2º Poderão ainda fazer parte do quadro de profissionais do SIM/POAV, engenheiros de alimentos, tecnólogo de alimentos e técnicos agrícolas.
Art. 24. O processo de registro dos estabelecimentos de que trata a Lei Municipal nº 17.866, de 16 de outubro de 2018,e este Decreto, serão encaminhados àquelas Coordenações e analisados por um Grupo Consultivo.
§ 1º O Grupo Consultivo terá a seguinte composição:
I - 1 (um) servidor ocupante do cargo de Médico Veterinário - Departamento de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (DEFAG/SEAGRI/PMM);
II - 1 (um) servidor ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo - Departamento de Produção Animal e Vegetal (DEPAV - SEAGRI/PMM);
III - 1 (um) servidor ocupante do cargo de Zootecnista - Departamento de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (DEFAG/SEAGRI/PMM);
IV - 1 (um) servidor ocupante do cargo de Coordenador(a) - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico (DEPLAN/SEAGRI/PMM);
V - 1 (um) servidor ocupante do cargo de Coordenador(a) - Departamento de Produção Animal e Vegetal (DEPAV/SEAGRI/PMM); e
VI - 1 (um) servidor ocupante do cargo de Médico Veterinário - Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária/SMS/PMM).
§ 2º O Grupo Consultivo de que trata o "caput" deste artigo, será nomeado através de Portaria do Executivo, e reunir-se-á periodicamente na sede na Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI), na Coordenação do SIM/POAV.
Art. 25.Caberá ao Grupo Consultivo emitir pareceres sobre todos os processos de estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal localizado no âmbito do Município de Marabá, que serão remetidos com a assinatura de no mínimo 02 (dois) membros ao Coordenador para apreciação final.
Art. 26. A liberação para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção dar-se-á após a realização de vistoria final, com a ratificação do Coordenador do SIM/POAV.
Art. 27.A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal ou vegetal, somente após o registro do mesmo no SIM/POAV, cabendo a este serviço determinar o número de inspetores necessários para realização das atividades.
Art. 28. Serão inspecionados todos os produtos de origem animal ou vegetal nos estabelecimentos com registro no SIM/POAV.
Parágrafo único. Naqueles casos em que se tratarem de produtos condenados na forma do disposto na Lei Municipal nº 17.866, de 2018,e neste Decreto, os estabelecimentos deverão atender as determinações da inspeção sanitária na destinação dos mesmos.
Art. 29.A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e/ou vegetal, será fiscalizada pela coordenação do SIM/POAV, que poderá ter apoio na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), junto à Vigilância Sanitária, para efetuar as análises de rotina, dos produtos inspecionados, realizadas periodicamente nos estabelecimentos, antes do produto ir para o comércio.
Parágrafo único. Os produtos de origem vegetal processados para o consumo humano, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, estão sujeitos a exames laboratoriais em conformidade com a normatização estabelecida pelo SIM/POAV.
Art. 30.Os produtos e matérias-primas serão reinspecionados tantas vezes quantas forem necessárias, antes de serem expedidos para consumo.
§ 1º Naqueles casos em que a reinspeção verificar que os produtos e/ou matérias-primas forem julgados impróprios para o consumo, poderão a critério do SIM/POAV serem destinados para aproveitamento como subprodutos industrias, derivados não comestíveis e alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e forem submetidos à desnaturação, quando for o caso.
§ 2º Quando permitirem o aproveitamento condicional ou beneficiamento, poderão ser autorizados (liberados) pelo SIM/POAV, desde que submetidos aos processos apropriados.
Art. 31. Nenhum produto de origem animal e/ou vegetal que já tenha sido processado, poderá dar entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento com inspeção municipal, estadual ou federal.
Parágrafo único. É vedado o retorno ao estabelecimento de origem do produto processado que, na reinspeção, tenham sido considerados impróprio para o consumo, sendo obrigatória a sua transformação ou inutilização.
Art. 32.Nos estabelecimentos em que encontrarem-se depositados produtos processados procedentes de estabelecimento sob inspeção municipal, estadual ou federal, bem como nos demais locais, a reinspeção terá por objeto principal:
I - identificar os rótulos com a composição e as marcas oficiais do produto, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;
II - verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;
III - verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras conforme o caso; e
IV - coletar amostras para exame físico-químico, organoléptico e microbiológicos.
Art. 33.Compete ao SIM/POAV a fiscalização das condições higiênicas e instalações dos veículos, vagões e de todos os meios de transporte utilizados.

Art. 34.A critério do SIM/POAV os estabelecimentos de origem das matérias-primas e/ou produtos apreendidos, poderão ser autorizados para aproveitá-las a título de rebeneficiamento ou utilização para fins não comestíveis.
Art. 35.No caso de suspeita de contaminação dos produtos e matérias-primas, será coletada amostra para exame laboratorial dos mesmos com a imediata suspensão da sua comercialização, ficando o responsável legal do estabelecimento ou seu preposto como fiel depositário dos mesmos até o resultado dos exames.
Art. 36.A mercadoria contaminada ou alterada, que não for passível de aproveitamento para consumo humano na forma do estabelecido na Lei Municipal nº 17.866, de 2018, e neste Decreto, será destruída por processo de incineração, agente físico/químico ou aproveitada para adubação, quando se tratar de produtos de origem vegetal.
Art. 37.Os carimbos de inspeção serão autorizados pela Coordenação do SIM/POAV, mediante requerimento firmado pelo médico veterinário, quando tratar-se de produtos de origem animal, ou engenheiro agrônomo, no caso de produtos de origem vegetal, responsáveis pela inspeção no estabelecimento, atendidas as exigências da Lei Municipal nº 17.866, de 2018, e deste Decreto.
§ 1º Os diversos modelos de carimbos do SIM/POAV serão criados e padronizados pelo grupo consultivo do SIM/POAV, para serem usados em carcaças, rótulos e embalagens dentro das normas previstas.
§ 2º A matéria-prima e/ou produto industrializado oriundo de outro estabelecimento com inspeção sanitária federal, estadual e municipal, deverão ser submetidos à reinspeção sanitária sempre que tal procedimento se fizer necessário.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 38.Os estabelecimentos que processarem produtos de origem animal deverão atender as seguintes condições:
I - estar localizado distante de fontes produtoras de odores desagradáveis ou de poluição de qualquer natureza, que possam vir a comprometer as características do produto;
II - dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao seu funcionamento;
III - dispor de luz natural e/ou artificial abundante e com ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;
IV - possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado para esse fim;
V - ter paredes e/ou separações revestidas e impermeabilizados na altura compatível com a atividade exercida;
VI - possuir forro adequado em todas as suas dependências;
VII - dispor de dependências e instalações mínimas, que sejam adequadas para a industrialização, conservação, embalagem, e depósitos de produtos comestíveis;
VIII - dispor de mesas construídas de material adequado, que facilitem a higienização e a execução dos trabalhos;
IX - dispor de recipientes adequados para o acondicionamento de matéria-prima e/ou produtos de origem animal;
X - dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para a colocação dos produtos não comestíveis;
XI - dispor de redes de abastecimento de água que atenda às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações de tratamento de água;
XII - manter sistemas de cloração de água de abastecimento, sempre que necessário;
XIII - dispor de água fria e quente suficiente para manter higienizado o estabelecimento e, quando for o caso, de instalações de vapor, em todas as dependências de manipulação e preparo de produtos e subprodutos comestíveis e não comestíveis;
XIV - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de água servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XV - possuir janelas e portas de fácil abertura, dotadas de tela à prova de insetos;
XVI - possuir instalações de frio, quando necessário, de tamanho e capacidade adequadas;
XVII - possuir estrados, quando permitidos, com pé direito a juízo do SIM/POAV;
XVIII - dispor de equipamentos adequados e necessários à execução da atividade do estabelecimento e quando for o caso, inclusive para aproveitamento de subprodutos;
XIX - só possuir telhados de meia água quando mantido o pé direito à altura mínima exigida da dependência correspondente;
XX - dispor de local e tratamento com água em abundância para higienização dos veículos utilizados no transporte dos produtos;
XXI - os estabelecimentos deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos ou animais;
XXII - não possuir e/ou manter no local cães, gatos e outros animais de qualquer espécie no recinto do estabelecimento, locais de coleta da matéria-prima e adjacências;
XXIII - possuírem em conformidade com a legislação aplicável a matéria, vestiários e instalações sanitárias adequadamente funcionais, cuja dimensões sejam em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto às dependências industrias quando localizadas no mesmo espaço físico;
XXIV - as alturas, distâncias e outros medidas serão estipuladas com base em normas específicas para cada espécie e/ou produto de origem animal, regularmente aprovadas pelo grupo consultivo do SIM/POAV; e
XXV - os estabelecimentos de produtos de origem animal localizados em propriedades rururbanas deverão estar afastados das instalações de criação, como estábulos, apriscos, caprís, pocilgas, coelheiras e aviários, com base critérios estabelecidos pelo SIM/POAV.
Parágrafo único. A normatização acima referida aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos que processam produtos de origem vegetal.

CAPÍTULO VI

DO PESSOAL

Art. 39.Ficam os funcionários do estabelecimento obrigados a realizar anualmente pelo menos um exame de saúde, que deverá ser remetido ao Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. O exame médico mencionado no caput deste artigo poderá ser exigido sempre que necessário para qualquer funcionário, inclusive os seus proprietários, que também exerçam atividades no estabelecimento (industriais e artesanais).
Art. 40.Os funcionários deverão utilizar uniforme completo, trocados diariamente, na cor clara e limpos, sendo compostos de calça, botas, avental e gorro.
§ 1º Os funcionários que exercem funções nas oficinas, setores de manutenção e outros, deverão utilizar uniformes com cores diferenciadas, ficando vedado o acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.
§ 2º Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do Serviço de Inspeção.
Art. 41. A existência de dermatoses, doenças infectas contagiosas ou repugnantes e de portadores de salmonela, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, implicará no seu afastamento do local de trabalho.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá de ser comunicado da ocorrência do exposto no **caput**deste artigo, que por sua vez cientificará as autoridades de saúde pública do fato.
Art. 42.Fica vedado aos funcionários:
I - ter adornos nas mãos, pulsos ou pescoço;
II - apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abcessos ou supurações cutâneas; e
III - cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar o alimento.

CAPÍTULO VII

DA ROTULAGEM

Art. 43.Todos os produtos de origem animal ou vegetal encaminhados para comercialização deverão estar identificados por meio de rótulo.
Parágrafo único. Fica a critério do SIM/POAV a utilização em determinados produtos de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo da inspeção.
Art. 44. Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima e/ou na embalagem.
Art. 45.Para fins de identificação na rotulagem da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal, fica determinada a seguinte nomenclatura:
I - A - matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;
II - C - matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
III - E - estabelecimentos industriais de produtos cárneos;

IV - L - estabelecimentos de leite ou derivados;
V - M - estabelecimentos de mel, cera de abelha e derivados;
VI - O - estabelecimentos de ovos e derivados; e
VII - P - estabelecimentos de pescados, derivados e afins.
Art. 46.O rótulo dos produtos de origem animal ou vegetal deverão conter as seguintes informações:
I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;
II - nome da firma responsável;
III - natureza do estabelecimento, conforme classificação prevista neste regulamento;
IV - carimbo oficial da Inspeção Sanitária Municipal;
V - endereço e telefone do estabelecimento;
VI - marca comercial do produto;
VII - data de fabricação do produto;
VIII - prazo de validade do produto ou "consumido até...";
IX - peso líquido;
X - composição e forma(s) de conservação do produto;
XI - indústria brasileira;
XII - demais disposições legais aplicáveis a matéria; e
XIII - não contém glúten.
Parágrafo único. No caso da utilização de carne equídea ou produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exigir-se-á ainda, a declaração do rótulo "Carne de Equídeo" ou "Preparada com Carne de Equídeo" ou "Contém Carne de Equídeo".
Art. 47.Os produtos destinados a alimentação animal deverão conter em seu rótulo a inscrição "ALIMENTAÇÃO ANIMAL".
Art. 48.Os produtos que não forem destinados a alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".
Art. 49.As embalagens e películas destinadas aos produtos de origem animal ou vegetal deverão ser regularmente aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.
Art. 50. Quando se tratarem de produtos que por sua dimensão não comportem no rótulo todos os dizeres determinados pela legislação vigente, as informações poderão estar inscritas em embalagens coletivas devidamente higienizadas e adequadas ao produto, como caixas, latas, etc.
Art. 51.É vedada a reutilização de embalagens, salvo àquelas que permitam completa higienização e desinfecção, com prévia autorização do SIM/POAV.
CAPÍTULO VIII
DO TRANSPORTE E TRÂNSITO
Art. 52.Os produtos e matérias-primas de origem animal ou vegetal oriundos de estabelecimentos com inspeção municipal que atendam a Lei Municipal nº 17.866, de 16 de outubro de 2018, e este Decreto, poderão ser expostos ao consumo e constituir objeto de comercialização no Município de Marabá, Estado do Pará.
Art. 53.As autoridades públicas responsáveis pela vigilância sanitária de alimentos no centro de consumo, deverão comunicar ao SIM/POAV os resultados das ações fiscais e análises de rotina por elas realizadas, se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal ou vegetal.
Parágrafo único. Na hipótese de se apresentar análise fiscal (análise físico-química e microbiológica) em desacordo com a legislação vigente, o estabelecimento será punido com a pena de multa conforme consta no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 17.866, de 2018.
Art. 54.Todos os produtos de origem animal em trânsito no Município de Marabá, deverão estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 17.866, de 2018, e este Decreto, ficando sujeitos a reinspeção pelos técnicos do SIM/POAV nos estabelecimentos de destino.
Art. 55.Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos com inspeção permanente que estiverem em trânsito, deverão se fazer acompanhar obrigatoriamente do Certificado Sanitário, com o visto do médico veterinário responsável pela sua inspeção.
Art. 56.Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos com inspeção periódica que estiverem em trânsito, deverão se fazer acompanhar da Guia de Trânsito com o visto do responsável técnico pela empresa nos estabelecimentos em que for exigido.
Art. 57.O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículo apropriado para este fim e que o mantenha em perfeito estado de conservação.
§ 1º Não poderão ser transportados produtos ou mercadorias de outra natureza com os produtos de origem animal destinados ao consumo humano.
§ 2º Para que possam ser transportados deverão estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados independentes de sua embalagem (individual ou coletiva).
Art. 58.Quando tratar-se do trânsito de produtos de origem vegetal procedentes de outros Estados da Federação, será observada a legislação federal aplicável a matéria.
CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES
Art. 59. Os estabelecimentos de que trata a Lei Municipal nº 17.866 de 16 de outubro de 2018 e este Decreto, deverão dispor de material adequado e em quantidade suficiente para realização do trabalho de inspeção, bem como colocarem à disposição do SIM/POAV responsável técnico e pessoal auxiliar devidamente habilitado sempre que necessário.
Art. 60.Ter registros diários em livros e mapas próprios com base em modelos fornecidos pelo SIM/POAV, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos, com a especificação da quantidade, qualidade e sua destinação.
§ 1º Em se tratando de matéria-prima procedente de outros estabelecimentos sob inspeção, deverá ser feito o registro nos livros e mapas indicados, da data de entrada, número do certificado sanitário e o registro do estabelecimento fornecedor.
§ 2º Na hipótese de cancelamento do certificado de registro, o estabelecimento deverá devolver ao SIM/POAV o material pertencente ao Município, incluídos aqueles de natureza científica, arquivos, carimbos oficiais do SIM/POAV, bem como as embalagens com o carimbo do SIM/POAV.
Art. 61.Fornecer, sempre que necessário, aos empregados e funcionários da inspeção uniformes completos e adequados aos diversos serviços, em conformidade com as recomendações do SIM/POAV.
Art. 62.Encaminhar ao SIM/POAV até o 10º dia útil de cada mês os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.
Art. 63. Fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para guarda, conservação e transporte de materiais e produtos normais e/ou peças fitopatológicas, a serem remetidos ao laboratório, bem como para os trabalhos de limpeza, desinfecção, esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações.
Art. 64.Ter local apropriado, a juízo da inspeção municipal, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados, bem como para sequestro de matérias-primas e produtos suspeitos.
Art. 65.Possuir substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação.
Art. 66.Manter atualizado o registro do recebimento de matérias-primas, especificando procedência e qualidade dos produtos fabricados, saída e destino dos mesmos.
Art. 67.São ainda obrigações dos estabelecimentos que trata a Lei Municipal nº 17.866, de 2018 e este Decreto:
I - realizar o tratamento adequado das águas servidas;
II - dar o destino adequado ao lixo proveniente do estabelecimento;
III - apresentar a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
IV - apresentar a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitado;
V - acondicionar e/ou depositar de forma adequada os produtos e/ou matérias primas, em câmaras frias e outras dependências, conforme o caso;
VI - transportar os produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperaturas adequadas;
VII - remover da área suja ou recepção as impurezas, detritos e restos de vegetais, após o recebimento, pesagem, seleção e pré-lavagem, de modo a evitar a formação de focos de contaminação e/ ou fermentação;

VIII - marcar o maquinário, carros, tanques, vagonetes, caixas, mesas, equipamentos e demais utensílios, para o fim de evitar equívocos entre os destinos de produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, ou ainda utilizados na alimentação de animais, com o uso da terminologia "comestíveis" e "não comestíveis"; e

IX - lavar antes e após o processamento dos produtos com o emprego substâncias registradas nos órgãos competentes, os pisos, paredes, equipamentos e utensílios utilizados na agroindústria, deixando-os devidamente desinfetados.

CAPÍTULO X

INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL

Art. 68.A regulamentação da inspeção sanitária e industrial nos estabelecimentos mencionados no art. 2º deste Decreto, será estabelecida por ato do representante do grupo consultivo do SIM/POAV, específico para cada espécie e/ou produto de origem animal e vegetal.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69.Compete aos servidores do SIM/POAV a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 17.866, de 2018,e neste Decreto, sob a Coordenação do SIM/POAV.

Art. 70.O serviço de Inspeção Municipal divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso, fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.

Art. 71.O SIM/POAV promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de obter o máximo de eficiência e praticidade na inspeção industrial e sanitária.

Art. 72.Os rótulos e carimbos que estejam em desacordo com este regulamento serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 73. A classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico deve ser realizada com base na Lei Federal nº 9.972 de 25 de maio de 2001, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.268, de 22 de novembro de 2007.

Art. 74. Na aplicação deste Decreto devem ser observadas as seguintes resoluções expedidas pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

I - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, a qual dispõe sobre o regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados aplicados aos estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos e a lista de verificação das boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos; e

II - Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003, que aprova Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional.

Art. 75. Os critérios e procedimentos técnicos para a elaboração, aplicação, monitoramento e revisão do padrão oficial de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, devem ser realizados em observância a Portaria nº 381, de 28 de maio de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 76. São parte integrante deste Decreto os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, que tem por objeto a regulamentação de cada ramo de inspeção e as respectivas normas gerais para manipuladores, matérias-primas, equipamentos e instalações para todos os tipos de alimentos de origem animal e vegetal, bem como as normas técnicas a serem instituídas pelo Grupo Consultivo do SIM/POAV.

Art. 77.Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Consultivo do SIM/POAV.

Art. 78.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 375, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I
REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL PARA LEITE E DERIVADOS
LEITE IN NATURA
CAPÍTULO I
DA SANIDADE DOS ANIMAIS

Art. 1ºDenomina-se "gado leiteiro" todo rebanho explorado com finalidade de produzir leite, segundo sua espécie.

Art. 2ºO gado leiteiro será mantido sob Controle Sanitário nos estabelecimentos produtores de leite.

Art. 3ºO controle a que se refere o artigo anterior será exercido por Médico Veterinário credenciado pelo SIM.

Art. 4ºSó se permite o aproveitamento do leite de vaca, de cabra, de ovelha e de outras espécies, quando:

I - as fêmeas se apresentam clinicamente sãs em bom estado de nutrição;

II - não estejam no período final de gestação, nem na fase colostral; e

III - não reajam a prova de tuberculose (tuberculina) nem apresentem reação positiva às provas do diagnóstico da brucelose, obedecidos os dispositivos da legislação em vigor.

§ 1º Qualquer alteração no estado de saúde dos animais, capaz de modificar a qualidade do leite, justifica a condenação do produto para fins alimentícios e toda a qualidade a que tenha sido misturado. As fêmeas em tais condições devem ser afastadas do rebanho, em caráter provisório ou definitivo.

§ 2º Os animais suspeitos ou atacados de tuberculose ou brucelose serão sumariamente afastados da produção leiteira, incorrendo nas penas de lei, as pessoas físicas ou jurídicas e servidores ou não, que deixarem de dar cumprimento, ou embaraçarem os trabalhos.

Art. 5º É proibido ministrar alimentos que possam prejudicar a fêmea lactante ou a qualidade do leite, incluindo-se nesta proibição, substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento na produção láctea com prejuízo da saúde do animal e humana.

Art. 6ºÉ obrigatório o afastamento da produção leiteira, as fêmeas que:

I - se apresentem em estado de magreza extrema ou caquéticas;

II - sejam suspeitas ou atacadas de doenças infectocontagiosas;

III - se apresentem febris, com mamite, diarreia, corrimento vaginal ou qualquer manifestação patológica, a juízo da autoridade sanitária; e

IV - estejam recebendo tratamento quimioterápico com drogas cuja excreção seja possível pelo leite e que possam provocar danos a saúde ou prejuízos tecnológicos.

Parágrafo único. O animal afastado da produção só pode voltar à ordenha após exame procedido por veterinário credenciado.

Art. 7ºSão obrigatórias as provas biológicas para diagnósticos de tuberculose e brucelose, praticadas tantas vezes quantas necessárias nos estabelecimentos de produção de leite tipo A e B, e a juízo da inspeção naquelas que produzem outros tipos de leite.

Art. 8ºSerá interditada a propriedade rururbana, a que se refere a alínea "a" do § 2º do art. 21, para efeito de aproveitamento do leite destinado à alimentação humana, quando se verifique surto de doenças infectocontagiosas que justifique a medida.

§ 1º Durante a interdição da propriedade, poderá o leite ser empregado na alimentação de animais, depois de submetido à fervura.

§ 2º A suspensão da interdição será determinada pelo SIM ou por órgão estadual de Defesa Sanitária Animal, depois do restabelecimento completo do gado.

CAPÍTULO II

DA ORDENHA

Art. 9ºA ordenha deverá ser feita com regularidade e diariamente, conforme o registro de duas ou três ordenhas.

§ 1º A ordenha deve ser feita observando-se:

I - horário que permita a entrada de leite no estabelecimento de destino, dentro dos prazos previstos neste regulamento;

II - vacas limpas, descansadas, com úberes lavados e enxugados e a cauda presa;

III - ordenhador asseado, com mãos e braços lavados e unhas cortadas, de roupas/macacão e gorro limpos; e

IV - rejeição dos primeiros jatos de leite, fazendo a ordenha total e ininterrupta com esgotamento das 4 (quatro) tetas.

§ 2º É permitido a ordenha mecânica, e em tal caso e obrigatória a rigorosa lavagem e esterilização de todas as peças da ordenhadeira, as quais serão mantidas em condições adequadas.

§ 3º Na ordenha manual é obrigatório o uso de baldes previamente higienizados.

Art. 10.Para o leite tipo A, B e INTEGRAL a ordenha deve ser feita em salas ou dependências apropriadas.

§ 1º No caso de leite B e INTEGRAL, permite-se a ordenha no estábulo, desde que esta seja mecânica.
§ 2º Para o leite tipo A, é obrigatória a ordenha mecânica, a pré-filtragem e o beneficiamento até o tanque de depósito em circuito fechado.
§ 3º Para os demais tipos de leite a ordenha pode ser feita no próprio estábulo ou em instalações simples, porém higiênicas, de acordo com que se estabelece o presente regulamento.

CAPÍTULO III

DOS VASILHAMES

Art. 11.Logo após a ordenha o leite deve ser passado para vasilhame próprio, previamente higienizado através da tela apropriada convenientemente limpa no próprio estabelecimento, momento antes do uso.
Art. 12.O vasilhame com leite deve ser mantido em tanque com água fria corrente ou preferentemente quando houver condições, a menos de 10º C (dez graus centígrados).
Art. 13.Todo vasilhame empregado no condicionamento de leite, na ordenha, na coleta ou para mantê-lo em depósito deve atender o seguinte:
I - ser de material com perfeito acabamento e sem falhas, com formato que facilita sua lavagem e esterilização, não devendo possuir, na parte interna ranhuras ou soldas que não permitam a boa higienização ou acumulem resíduos;
II - estar convenientemente limpo no momento da ordenha e ser devidamente lavado após utilizado;
III - possuir tampa de modo a evitar vazamento ou contaminação;
IV - ser destinado exclusivamente ao transporte ou ao depósito de leite, não podem ser utilizado no acondicionamento de soro ou de leite impróprio para o consumo;
V - trazer identificação de procedência por meio de marca, numeração, etiqueta, ou outro sistema devidamente aprovado; e
VI - no caso do leite tipo B, deverá ainda possuir na altura das alças dos latões, uma faixa pintada na cor verde.
Art. 14.O vasilhame contendo leite deve ser resguardado da poeira dos raios solares e das chuvas.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15.São leites de consumo **in natura**: o integral, o padronizado, o magro e o desnatado, que devem ser devidamente identificados.
Parágrafo único. É proibido, nas propriedades rururbanas, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite destinado ao consumo.
Art. 16.É permitida a produção e venda dos seguintes tipos de leite de consumo em espécie:
I - leite tipo A ou granja;
II - leite tipo B ou estábulo;
III - leite tipo C padronizado;
IV - leite tipo C integral;
V - leite tipo integral;
VI - leite magro;
VII - leite desnatado;
VIII - leite esterilizado; e
IX - leite reconstituído.

CAPÍTULO V

DO BENEFICIAMENTO

Art. 17.Entende-se por beneficiamento de leite, seu tratamento desde a seleção, por ocasião da entrada em qualquer estabelecimento até o condicionamento final, compreendendo as seguintes operações obrigatórias: filtração, pasteurização, refrigeração, acondicionamento e outras práticas tecnicamente aceitáveis.
§ 1º É proibido misturar o leite sem a retirada de amostra de cada produtor, devidamente identificada para fins de análise.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
Art. 18.Entende-se por filtração a retirada por processo mecânico das impurezas do leite mediante centrifugação ou passagem em material filtrante próprio.
Art. 19.Entende-se por pasteurização o emprego conveniente do calor seguido de resfriamento, com o fim de destruir totalmente a flora microbiana patogênica sem alteração sensível da constituição física e do equilíbrio químico do leite, sem prejuízo do seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades organolépticas normais.
§ 1º Permite-se os seguintes processos de pasteurização:
I - pasteurização lenta: consiste no aquecimento do leite entre 62º C (sessenta e dois graus centígrados) e 65º C (sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos mantendo-o sob agitação lenta em aparelhagem apropriada seguido de rápido resfriamento a uma temperatura entre 2ºC (dois graus centígrados) a 5º C (cinco graus centígrados); e
II - pasteurização rápida ou de curta duração: consiste no aquecimento do leite em camada laminar a uma temperatura entre 72C (setenta e dois graus centígrados) a 75ºC (setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, seguido de um rápido resfriamento a uma temperatura entre 2ºC (dois graus centígrados) e 5ºC (cinco graus centígrados). Este processo será realizado em aparelhagem própria que atende às especificações técnicas exigidas.
§ 2º Logo após a pasteurização o leite deve ser distribuído envasado ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica a 5ºC (cinco graus centígrados) no máximo.
§ 3º Para leite de consumo (leite pasteurizado e envasado), os pasteurizadores deverão apresentar-se convenientemente instalados, em perfeito funcionamento, possuir controle de temperatura e apresentar eficiência comprovada por órgão competente aceito pelo SIM.
Art. 20.Entende-se por refrigeração, a aplicação do frio industrial ao leite cru ou pasteurizado, baixando-se a temperatura a 4ºC ou menos, temperatura esta que inibe o crescimento microbiano.
Parágrafo único. Para diversos tipos de leite são fixados os seguintes limites superiores de temperatura:
I - refrigeração no posto, para ser transportado à usina ou entreposto - usina a 4ºC (quatro graus centígrados);
II - conservação no entreposto - usina antes da pasteurização, em tanques com agitador mecânico 4ºC (quatro graus centígrados);
III - refrigeração após a pasteurização a 5ºC (cinco graus centígrados);
IV - conservação envasado, em câmara frigorífica, que deve ser mantida a 5º C (cinco graus centígrados);
V - entrega ao consumo, leite envasado a 10ºC (dez graus centígrados); e
VI - entrega ao consumo, leite esterilizado a temperatura ambiente.
Art. 21.Entende-se por congelação a aplicação intensa do frio ao leite, de modo a solidificá-lo periférica e parcialmente.
Parágrafo único. A congelação só pode ser realizada mediante as seguintes condições:
I - ser reconhecida pelo SIM a necessidade de sua aplicação;
II - ser aplicadas apenas ao leite que se destina aos tipos C, magro e desnatado ou de outras espécies animais com comprovação científica de não se alterar o valor alimentício e suas propriedades ou por fim industriais;
III - estar o leite devidamente filtrado, pré-aquecido ou não e refrigerado a 5º C (cinco graus centígrados); e
IV - de mais situações a critério do SIM.
Art. 22.Entende-se por envasamento, a operação pela qual é embalado higienicamente, de modo a evitar a contaminação, facilitar sua distribuição e excluir a possibilidade de fraude.
§ 1º O envasamento só pode ser realizado em propriedades leiteiras, estábulos, usinas de beneficiamento de leite, entrepostos-usinas e ainda nos casos previstos neste regulamento.
§ 2º O envase do leite deverá ser feito mecanicamente em embalagens invioláveis de material estéril e eficiente de acordo com as normas deste regulamento obedecidos os critérios para cada tipo de leite.
Art. 23.Para estabelecimentos que beneficiem o leite **in natura**e que não comportem a instalação de equipamentos automáticos e/ou semiautomáticos poderá ser permitido a juízo do SIM, o seu envase manual.
Parágrafo único. Quando o envase do leite for manual, os fechos, tampos ou lacres e/ou a impresso dos rótulos seguirão a mesma padronização determinada para o leite envasado mecanicamente.

CAPÍTULO VI

DA ROTULAGEM

Art. 24.A impressão dos rótulos nas embalagens do leite **in natura**deve seguir a seguinte padronização:
I - ter a inscrição do "tipo" de fácil visualização; e
II - ser impresso na cor:
a) "azul" para o leite tipo A;
b) "verde" para o leite tipo B;
c) "cinza" para o leite tipo C;

d) “vermelho” para o leite magro;
e) “amarelo” para leite desnatado;
f) “marrom” para o reconstituído;
g) “bordô” para o leite tipo integral; e
h) “laranja” (tijolo) para o leite tipo C integral.
CAPÍTULO VII
DO TRANSPORTE AO CONSUMO
Art. 25.O transporte do leite envasado deve ser feito em veículos higiênicos e adequados, que permitem sua entrega ao consumo com temperatura máxima de 10º C (dez graus centígrados).
CAPÍTULO VIII
QUEIJOS
Art. 26.Entende-se por “queijo”, o produto obtido do leite integral padronizado, magro ou desnatado, coagulado natural ou artificialmente, adicionado ou não de substâncias permitidas na legislação vigente e submetido às manipulações necessárias para a formação de características próprias.
Art. 27.Para fins de padronização os queijos devem ser classificados em 3 (três) categorias tendo por base:
a) consistência;
b) porcentagem de gordura no extrato seco total; e
c) qualidade e processo de fabricação.
Art. 28.Quando a consistência, os queijos podem ser classificados em moles, semiduros e duros.
§ 1º Os queijos mole e semiduros, podem ser:
I - “frescos” quando não sofrem processo de cura, inclusive os de massa filada; e
II - “maturados” quando forem submetidos a processos de cura, segundo a técnica própria do tipo.
§ 2º Só é permitida a fabricação de queijos frescos a partir do leite pasteurizado.
Art. 29.Quando a percentagem de gordura no extrato seco total, os queijos se classificam em:
I - gordo: quando alcança no mínimo 40% (quarenta porcento);
II - meio gordo: quando esta porcentagem e superior a 25%(vinte cinco porcento);
III - magro: quando esta porcentagem e igual ou superior a 15%(quinze porcento); e
IV - desnatado: quando esta porcentagem não atinge 15% (quinze porcento).
Art. 30.A classificação quanto a qualidade e processo de fabricação, e a nomenclatura de acordo com a consistência, para efeito de padronização dos queijos, obedecerão aos critérios estabelecidos em normas oficiais.
Art. 31.A classificação dos queijos será realizada pelas industrias nos próprios estabelecimentos pelo SIM.
Art. 32.É permitido o emprego de nitrato de sódio até o limite de 0,05 G (cinco centésimo de gramas) por cento de leite, de cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermentos ou culturas de mofo próprios, bem como de especiarias e de substâncias vegetais inócuas, que tenham sido aprovadas pela legislação vigente.
§ 1º Os sais e suas soluções devem estar devidamente esterilizados ao serem aplicados ao leite.
§ 2º Todos os preparados químicos expostos à venda para fabricação de queijo de procedência nacional ou estrangeira, só podem ser aplicados na indústria queijeira depois de aprovados pela legislação vigente.
Art. 33.São corantes permitidos, além de outros aprovados pela legislação vigente:
I - urucum (Bixa orellana) e cúrcuma (cúrcuma longa L.) para massa; e
II - carmin (coccus cacti L.) em solução amoniacal, tornassol, nova coccina e outras para crosta.
Art. 34.As águas utilizadas na fabricação nos diversos tipos de queijos devem atender os padrões de potabilidade, a critério do SIM.
Art. 35.As instalações equipamentos e utensílios utilizados nas diversas etapas ou elaboração dos queijos devem ser de materiais higiênicos e apropriados para a finalidade.
Art. 36.Os queijos frescais devem ser mantidos e estocados à uma temperatura máxima de 5ºC (cinco graus centígrados).
Art. 37. Os queijos duros, já maturados, devem ser estocados e mantidos à uma temperatura não superior à 15 (quinze graus centígrados).
Art. 38.Os queijos devem ser embalados em materiais apropriados, higiênicos e impermeáveis.
Parágrafo único. Os queijos que apresentem a crosta plenamente revestida podem ser comercializados sem embalagens desde que devidamente rotulados.
Art. 39.Todos os queijos independentemente do tipo, devem ser identificados através do rótulo com todas as informações exigidas na legislação vigente.
Parágrafo único. Para os queijos que utilizam embalagem, a rotulagem pode ser impressa na própria embalagem.

DECRETO Nº 375, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO II
REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAIS DE AVES E COELHOS
CAPÍTULO I
MATANÇA NORMAL
Art. 1ºO processo de matança deve ser: insensibilização, seguindo de imediata sangria, a critério do SIM.
Parágrafo único. A insensibilização não deve promover, em nenhuma hipótese, a morte dos animais, e deve ser seguida de sangria no prazo máximo de 12 segundos, a critério do SIM.
Art. 2ºA sangria será realizada em instalação própria e exclusiva voltada para a plataforma de recepção, totalmente impermeabilizada em suas paredes e teto.
§ 1º A sangria poderá ser feita por qualquer dos seguintes processos:
I - incisão das jugulares, através da boca, seguida de destruição da medula alongada, quando se pretende realizar a depenagem a seco;
II - incisão das julgares, externamente; e
III - Provocando-se uma ferida de sangria de cada lado do pescoço, pela inserção de instrumento perfurocortante nessa região.
§ 2º O emprego de qualquer outro processo de matança depende da autorização do SIM.
Art. 3ºA sangria deve ser completa e realizada com o animal suspenso, com o tempo de sangria mínimo de 3 (três) minutos.
Parágrafo único. Nenhuma operação pode ser iniciada antes que o sangue se tenha escoado ao máximo possível.
Art. 4ºO sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada, denominada “calha de sangria”. O fundo ou piso da calha deverá apresentar declividades acentuada em direção aos pontos coletores, onde serão instalados 2 (ralos) de drenagem: 1 (um) destinados ao sangue ou recipiente para coleta (balde) e outro à água de lavagem.
Art. 5ºA partir da sangria, todas as operações deverão ser realizadas continuamente, não sendo permitido o retardamento ou acúmulo de animais em nenhuma de suas fases, até as entradas das carcaças nas câmaras frigorificas.
Art. 6ºA escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo ajustados às características das aves em processamento (frango, galinha, galo, peru e etc.), não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.
§ 1º As aves poderão ser escaldadas pelos seguintes processos:
I - pulverização de água quente e vapor de uma temperatura entre 50 a 60º C;
II - imerso em tanque com água aquecida a uma temperatura entre 50 a 60º C; e
III - outro processo aprovado previamente pelo SIM.
§ 2º Deverá ser previsto equipamento adequado e/ou área destinada a escaldagem de pés e cabeças e retirada da cutícula dos pés, quando se destinarem a fins comestíveis.
Art. 7ºA depenagem deverá ser executada em tempo adequado a velocidade de matança sendo proibido o seu retardamento.
§ 1º As aves podem ser depenadas a seco ou logo após escaldagem ou, por outros processos que possam vir a ser autorizados pelo SIM.
§ 2º Não será permitido o acúmulo de penas no piso, devendo para tanto haver uma canaleta para o transporte contínuo das mesmas, ou serem recolhidas em caixas apropriadas e retiradas periodicamente para fora das dependências.
Art. 8ºA esfola dos coelhos deve ser realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores.

Parágrafo único. Permite-se a insuflação de coelhos a fim de facilitar a esfola, devendo-se utilizar o ar convenientemente filtrado, após ser autorizado pelo SIM.

Art. 9ºA evisceração deverá ser realizada sob as vistas do (s) funcionário (s) da inspeção oficial e compreende desde a operação de corte da pele do pescoço até a toalete final das carcaças.

Parágrafo único. Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração.

Art. 10. Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda carcaça seja lavada, inclusive os pés. Esses chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração.

Art. 11.A evisceração poderá ser feita nas mesas inoxidável, com chuveiro para lavagem interna da carcaça, próximo ao inspetor, ou realizada com os animais suspensos pelos pés em ganchos de material apropriados, presos à trilhagem aérea mecanizada ou não, sob o qual deverá ser instalada uma calha de material impermeável, não corrosível, de superfície lisa e de fácil higienização, de modo que as vísceras não comestíveis sejam captadas e carreadas para os coletores, ou conduzidas diretamente para seção de não comestíveis (graxaria).

Art. 12.Todas as operações que compõem a evisceração e ainda "inspeção de linha", deverão ser executadas ao longo desta calha, cujo complemento deverá atender a normal execução do trabalho que nela se desenvolvem, a saber:

I - corte da pele do pescoço e traqueia;
II - extração de cloaca;
III - abertura do abdômen;
IV - enventração (exposição das vísceras);
V - inspeção;
VI - retirada das vísceras;
VII - extração dos pulmões;
VIII - "toilete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.); e
IX - lavagem final (externa e internamente).

Parágrafo único. Não será permitida a retirada dos órgãos e/ou partes da carcaça antes que seja realizada a inspeção "*post mortem*".

Art. 13.As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de sub produtos não comestíveis (graxaria). As comestíveis serão depositadas em recipientes de aço-inoxidável, material plástico ou similar, contendo água gelada ou gelo, após previamente preparadas e lavadas.

Art. 14.Os pés e pescoço, com ou sem cabeça, quando retirados da linha de evisceração ou à entrada de tanques de pré-resfriados, deveram ser recolhidos em recipientes apropriados, contendo água gelada ou gelo, para pré-resfriamento.

Parágrafo único. Em matadouros de coelhos, as cabeças depois de tiradas são destinadas a dependências apropriadas para extração do cérebro, quando houver aproveitamento deste.

Art. 15. As Moelas deverão ser obrigatoriamente abertas, a fim de permitir perfeita lavagem interna e remoção da membrana visceral. Essas operações serão realizadas fora da calha de evisceração ou quando muito, num apêndice da mesma.

Art. 16.A gordura, cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins cosméticos quando retirado durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

CAPÍTULO II

INSPEÇÃO "POST MORTEM"

Art. 17.É efetuada rotineiramente nos animais abatidos, através de exame visual macroscópicos de carcaças e vísceras e conforme o caso, palpação e cortes.

Art. 18.Os locais ou pontos da seção de matança onde se realizam esses exames são denominados LINHAS DE INSPEÇÃO e deve se localizar ao longo da calha de evisceração e dispor de condições de iluminação adequada.

Art. 19.Somente após o término da inspeção "post mortem" haverá retirada e/ou processamento da cabeça e/ou partes e miúdos.

Art. 20.Permite-se a instalação de outros pontos da inspeção das carcaças fora da calha de evisceração.

Parágrafo único. Neste caso, deverá existir sistema de identificação dos animais que apresentarem problema de ordem sanitária e que necessitem de exames complementares a serem realizados na seção de inspeção final ou que, conforme o caso, poderá ser realizado imediatamente na linha de abate.

Art. 21.A inspeção de linha é realizada por pessoal auxiliar treinado especialmente para tal função, mas o juízo final sobre a comestibilidade das carnes e vísceras cabe única e exclusivamente ao Veterinário Oficial.

Art. 22.Os exames a cargo das linhas de inspeção são precedidos, individualmente, por uma fase dita preparatória, que tem por finalidade apresentar à inspeção, carcaças e vísceras em condições de serem eficientemente examinadas, facilitando a visualização interna e externa e, ainda, de preservar, sob os pontos de vista higiênicos, as porções comestíveis.

Art. 23.A inspeção "post mortem" dos animais se realiza em três etapas, a saber:

I - exame interno: realiza-se através da visualização da cavidade torácica e abdominal (pulmões, sacos aéreos, rins, órgãos sexuais);

II - exame de vísceras:

a) visa o exame do coração, fígado, moela, baço, intestinos, ovários e ovidutos nas poedeiras;

b) realiza-se através da visualização, palpação, conforme o caso, verificação de odores e ainda incisão; e

c) nos exames dos órgãos verifica-se se o aspecto (cor, forma, tamanho), a consistência e em certas ocasiões, o odor.

III - Exame externo: realiza-se através da visualização das superfícies externas (pele, articulações, etc.). Nesta linha efetua-se a remoção de contusões, membros fraturados, abcessos superficiais e localizados, calosidade etc.

Art. 24.Todas as aves que no exame "post mortem" apresentem lesões de Tifo Aviário, Cólera, Varíola, Pulorose, Paratifose, Leucoses, Pestes e infecções estafilococicas em geral, devem ser condenados.

Art. 25.Todos os coelhos que no exame "post mortem" apresentem lesões de Pasteurelose, Pioemia, Pseudo-Tuberculose, Caquexia, Mixomatose, Pneumonia, Tuberculose, Salmonelose, Necrobacilose, Linfadenite, Hepatite, má sangria, aspecto repugnante, contaminação (fezes), devem ser condenados.

Art. 26.Enfermidades tais como: Coccidiose, Entero-hepatite, Esperiquetose, Coriza infecciosa, Epetelioma contagioso, Laringotraqueite, Aspergilose, doença crônica respiratória, determinam rejeição total quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza profunda.

Art. 27.Os animais caquéticos devem ser rejeitados, sejam quais forem as causas que estejam ligadas ao processo de desnutrição.

Art. 28.Em coelhos, a contaminação, abcessos, fraturas, contusões, nefrite, nefrose, cirrose, provocam condenação das vísceras ou das partes alteradas.

Art. 29.As endo e ecto parasitoses, quando não acompanhadas de magreza, determinam a condenação das vísceras ou das partes alteradas.

Art. 30.Os abcessos e lesões supuradas ocasionarão rejeição total.

Art. 31. A presença de neoplasias acarretará rejeição total exceto no caso de melanomas, que determinará a retirada da parte lesada.

Art. 32.Quando os animais forem submetidos à ação de frio industrial a Inspeção Municipal controlará cuidadosamente o estado, tempo de permanência e funcionamento das câmaras a fim de prevenir dessecação excessiva e desenvolvimento da rancificação.

Parágrafo único. Após serem submetidas ao frio industrial, as carcaças deverão ter atingido no máximo, 7ºC nas massas musculares mais espessas (conforme exigido pelo MAA e CISPOA).

DECRETO Nº 375, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO III

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS DE DERIVADOS CÁRNEOS

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE INSPEÇÃO

Art. 1ºEntende-se por Indústria de carnes e derivados, os estabelecimentos destinados à transformação da carne e derivados para a elaboração de produtos de origem animal destinados ao consumo humano ou animal, adicionados ou não com substâncias aprovadas para tal fins pelo órgão competente.

Art. 2ºTodas as Indústrias de carnes e derivados somente poderão funcionar se estiver devidamente registradas no SIM, bem como os módulos e embalagens utilizadas nos produtos.

Art. 3ºTodos os estabelecimentos a que se refere este regulamento, deverão receber inspeção sanitária de forma rotineira e em caráter emergencial (sempre que se fizer necessário).
Art. 4ºTodos os produtos das Indústrias de carnes e derivados deverão ser registrados no SIM. As formulações dos produtos devem obedecer às legislações vigentes.
Art. 5ºSomente serão registrados produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos que sejam previamente registrados no órgão competente para finalização de sua atividade.
CAPÍTULO II
DA MATÉRIA-PRIMA
Art. 6ºAs matérias primas a serem utilizadas pelas indústrias de carnes e derivados deverão ser oriundas de estabelecimentos com Inspeção sanitária oficial.
Art. 7ºSó poderão ser adicionados os produtos carnes, os aditivos, coadjuvantes ou outras substâncias permitidas na legislação vigente.
Parágrafo único. Os aditivos coadjuvantes utilizados na tecnologia de produção deverão possuir registro no órgão competente e formulados até as proporções máximas permitidas pela legislação vigente.
Art. 8ºNo preparo de embutidos não submetidos ao cozimento é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento), calculado sobre o total dos componentes, com a finalidade de facilitar a trituração e a homogeneização da massa.
§ 1º No caso de embutidos cozidos (salsichas tipo Viena e outras) a porcentagem da água ou gelo não deve ultrapassar 10% (dez por cento).
§ 2º Só é permitido o emprego de gelo quando produzido com água potável.
Art. 9ºÉ permitida a adição de fécula ou amido na fabricação de embutidos, a fim de dar melhor liga a massa, nas seguintes proporções máximas:
I - em salsichas até 2% (dois por cento);
II - em pasta até 10% (dez por cento); e
III - em outros embutidos até 5% (cinco por cento), com "exceção dos embutidos frescais".
Art. 10.As tripas e membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas, conservadas salgadas se não forem imediatamente utilizadas e sofrer outra lavagem imediatamente antes do uso, com água clorada ou contendo ácido acético a 1% (um por cento).
Parágrafo único. É permitido o emprego de películas artificiais no preparo de embutido desde que aprovados pelo órgão competente.
Art. 11. O preparo de embutidos de sangue será permitido quando a matéria-prima for colhida isoladamente de cada animal com equipamentos apropriados e recipientes separados, rejeitando-se o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para consumo.
CAPÍTULO III
DEPENDÊNCIAS
Seção I
Recepção de Carne
Art. 12.Deve ser destinada exclusivamente ao recebimento da matéria-prima a ser industrializada e estar localizada em posições de fácil acesso.
Art. 13.Quando existir trilhagem aérea nesta dependência, bem como na câmara fria, a altura da mesma deverá ser compatível com a matéria-prima recebida (meias carcaças ou quarto de carcaças) de modo a que os cortes fiquem a uma altura mínima de 0,30 m (trinta centímetros) do piso.
Seção II
Sala de Desossa e Fabricação
Art. 14.Na área de desossa deverá dispor das seguintes características:
I - gancheira, mantendo os cortes a 0,30 m (trinta centímetros) do chão e a 0,60m (sessenta centímetros) das paredes;
II - água quente e fria em abundância para higienização dos equipamentos e dependências, bem como esterilização para os utensílios usados na desossa;
III - pia para lavagem de utensílios e higiene de manipuladores, com toalhas descartáveis;
IV - recipiente ou dependência apropriados para coleta de ossos; e
V - climatização da sala igual ou abaixo de 15ºC.
Art. 15.Na área de fabricação deve dispor de superfície mínima que abrigue os equipamentos e materiais necessários, além dos equipamentos e utensílios adequados às operações., e a sala de manipulação deverá possuir lavatório e água corrente, escovas para as unhas e toalha de papel.
Seção III
Sala de Defumação
Art. 16.As paredes poderão ser de alvenaria rebocada ou de outro material impermeável e de fácil limpeza.
Seção IV
Seção de Varejo
Art. 17.Quando o estabelecimento possuir dependências para o varejo, esta deve estar localizada de forma a facilitar o atendimento público e que não possibilite o livre acesso ao interior da seção industrial.
CAPÍTULO IV
TRANSPORTE DE PRODUTOS
Art. 18.O transporte de produtos acabados deve ser feito de forma adequada e em veículos apropriados para tal fim, conforme regulamento do SIM.
CAPÍTULO V
CONTROLE DE QUALIDADE
Art. 19.É recomendável que cada estabelecimento ou empresa, mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização da análise de risco e pontos críticos de controle, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos, além dos exames de rotina efetuados pelos órgãos de fiscalização e análise laboratorial dos produtos (microbiológico e físico-químico).

DECRETO Nº 375, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO IV
REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE BOVÍDEOS, SUÍDEOS, EQÜIDEOS, OVINOS E CAPRINOS
CAPÍTULO I
DOS BOVÍDEOS, SUÍDEOS, EQÜIDEOS, OVINOS E CAPRINOS
Art. 1ºPermitir o sacrifício dos animais somente após a insensibilização, seguida de imediata sangria. O espaço de tempo para a sangria nunca deve ser inferior a 3 (três) minutos e esta deve ser sempre realizada com os animais suspensos por um dos membros posteriores. A esfola só poderá ser iniciada após o término da operação de sangria.
§ 1º É obrigatória a maturação das carcaças após o abate.
§ 2º O abate deverá ser realizado com animais que venham acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA).
Art. 2ºEm suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperatura e métodos adequados, providenciando também a lavagem da carcaça antes da evisceração. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente, a ser autorizado pelo SIM.
Art. 3ºEviscerar a carcaça e proceder a colocação das vísceras passíveis de inspeção sobre uma mesa impermeável, preferencialmente inoxidável, à disposição do inspetor sanitário, que realizará a inspeção "Post Mortem", com identificação destas com a carcaça e cabeça respectivas.
Parágrafo único. Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração, e para tanto não devem ficar animais suspensos, nos intervalos de trabalho, sendo que o tempo máximo de intervalo, entre a sangria e a evisceração deve ser de 30 minutos.
Art. 4ºExecutar os trabalhos de evisceração com todo o cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operações imperfeitas, devendo o Serviço de Inspeção Sanitária, em casos de contaminação por fezes, conteúdo ruminal, abcessos e/ou quaisquer outros resíduos contaminantes, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO "ANTE MORTEM" E "POST MORTEM" E DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA
Art. 5ºCom relação a Inspeção "Ante Mortem", cumprir no que couber o disposto nos artigos 106 a 109 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto nº 30.691, de 29-03-52, alterado pelo Decreto nº 10.468, de 01-09-20.
Art. 6ºCumprir no que se refere à Inspeção "Post Mortem" o disposto nos arts. 147 a 226 do retrorreferido regulamento.

Art. 7ºCumprir no que se refere à Matança de Emergência, o disposto nos artigos 130 a 134 do RIISPOA.
Art. 8ºConsiderar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras previstas nos arts. 5°,6° e 7°deste anexo, as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.

DECRETO Nº 375, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO V
REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PEIXES E AFINS
Art. 1ºA denominação genérica “Peixe” compreende todos os peixes de água doce.
Art. 2ºA denominação genérica "Afins" compreende a todos os animais aquáticos de sangue frio como Rãs, Escargot, Camarão de Água Doce, etc.
Art. 3ºO peixe em natureza pode ser:
I - fresco;
II - resfriado; e
III - congelado.
§ 1º Entende-se por “fresco”, o peixe dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo.
§ 2º Entende-se por “resfriado”, o peixe devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre –0,5ºC (cinco décimos de grau centígrado negativo) a 2ºC (dois graus negativos).
§ 3º Entende-se por “congelado”, o peixe tratado por processo adequado de congelamento, em temperatura compatível a este processo, a critério do SIM.
§ 4º O peixe “fresco” e “resfriado” deverá ser transportado de permeio a gelo em quantidade suficiente.
Art. 4º Depois de submetido à congelação, o peixe deve ser mantido sob frio a –15ºC (quinze graus Celsius negativo).
Parágrafo único. O peixe uma vez descongelado, não pode ser novamente recolhido a câmaras frigoríficas.
Art. 5ºA juízo do SIM, poderá ser obrigatória a evisceração do peixe e afins, qualquer que seja a forma de sua apresentação no consumo.
Art. 6ºO peixe fresco, próprio para consumo, deverá apresentar as seguintes características organolépticas:
I - superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico;
II - olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas;
III - guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes, com odor natural, próprio e suave;
IV - ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

V - escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
VI - carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
VII - vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas; e
VIII - ânus fechado.
Art. 7ºOs peixes de água doce, também poderão ser comercializados, filetados, desde que conservados e acondicionados em embalagens apropriadas, trazendo a identificação completa.
Art. 8ºOs estabelecimentos de Pescados, Derivados e Afins, devem satisfazer as seguintes condições:
a) nos estabelecimentos que recebam, manipulem e comercializem pescado e afins, resfriado e congelado e/ou se dediquem à industrialização para consumo humano, sob qualquer forma;
b) dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado e afins, compatíveis com suas finalidades;
c) dispor de mesas e cubas (pias) de aço inoxidável, assim como utensílios de fácil higienização, como superfícies de corte em PVC e facas e bacias de materiais aprovados pelo SIM;
d) dispor de tanque de armazenagem, provido de água, para depósito de peixes e afins vivos, enquanto não é realizado o seu abate;
e) dispor de equipamento adequado à lavagem e à higienização de caixas, recipientes, bandejas e outros utensílios usados para o acondicionamento, depósito de pescado, afins e seus subprodutos;
f) dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;
g) dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender suficientemente às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias. Quando for o caso dispor de instalações para tratamento de água; e
h) dispor de equipamentos de fabricação de gelo, ou adquirir o mesmo de empresas passíveis de fiscalização por parte dos órgãos públicos.

DECRETO Nº 375, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO VI
REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE OVOS E DERIVADOS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E PRELIMINARES
Art. 1ºPela simples designação “OVOS” entendem-se os ovos de galinha.
Parágrafo único. Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedem.
Art. 2ºConsideram-se ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo.
CAPÍTULO II
DO REGISTRO
Art. 3ºEstão obrigados a registro junto ao SIM os estabelecimentos produtores e as empresas (cooperativas, associações e entrepostos), que se enquadrem em um dos seguintes casos:
I - estabelecimentos produtores que possuem os processos de classificação e embalagem próprios e façam a entrega do produto diretamente ao comércio e a indústria;
II - estabelecimentos produtores que fazem a entrega do produto diretamente ao comércio ou à indústria em embalagens próprias ou não, mas não possuem o processo de classificação;
III - estabelecimentos que apenas prestam serviços de classificação aos produtores; e
IV - estabelecimentos que recebem o produto das granjas e realizam a classificação, embalagem e comercialização.
CAPÍTULO III
INSPEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Art. 4ºOs ovos para consumo devem ser inspecionados e classificados em estabelecimentos oficiais ou particulares, denominados de entrepostos.
Art. 5ºTratando-se de granjas comprovadamente sob controle sanitário, o SIM poderá permitir a inspeção e classificação de ovos na própria granja, desde que exista local apropriado para esse fim. Este local deve ser coberto; com paredes lisas e impermeáveis; com equipamentos necessários para a limpeza e manipulação dos ovos; com boa ventilação e, protegidos contra insetos e roedores.
Art. 6ºA Inspeção Municipal adotará de identificação das partidas, agrupando-as em lotes convenientemente numerados, de modo a ser possível o reconhecimento da procedência, logo após a conclusão dos trabalhos de classificação.
Art. 7º Os ovos destinados ao comércio municipal serão classificados obedecendo critérios de normatização oficial.
§ 1º Os ovos classificados somente poderão sair dos entrepostos ou granjas, identificados com rótulos com carimbo de inspeção, mencionando sua quantidade, classificação, origem e prazo de validade, além de outros dizeres de rotulagem obrigatórios, sendo aplicados por embalagem comercializada (bandejas, caixas, etc.), sendo que estas não podem ser fracionadas.
§ 2º Os ovos comercializados, serão provindos apenas de granjas livres de salmonelose.
Art. 8ºA Administração dos entrepostos comunicará obrigatoriamente aos fornecedores ou proprietários dos ovos, a classificação obtida pelas partidas que remeterem ou fizerem examinar no estabelecimento.
Art. 9º Os ovos enquadrados em uma classificação não podem ser vendidos em mistura com os de outra.
Art. 10.A inspeção de ovos indicará sobre as seguintes características:
I - a embalagem utilizada para ovos deverá ser de primeiro uso; e
II - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca, da partida em conjunto.
Art. 11.Os ovos serão reinspecionados tantas vezes quanto o SIM julgar necessário.
Art. 12. É permitido conservar ovos pelo frio industrial ou por processos aprovados pelo SIM.

Art. 13.As câmaras, depósitos ou quaisquer veículos, que recebem ovos para comercialização devem estar completamente limpos, livres de quaisquer produtos que, por sua natureza, possam transmitir-lhes odor ou sabor estranhos.
Art. 14.O ovo conservado pelo frio recebe em sua embalagem um carimbo com a palavra "FRIGORIFICADO". Quando for adotado outro processo de conservação, o SIM determinará o sistema de sua identificação.
Art. 15.Os aviários, granjas e outras propriedades onde se faça avicultura e nas quais estejam grassando zoonoses que possam ser veiculadas pelos ovos e sejam prejudiciais a saúde humana, não poderão destinar ao consumo sua produção; ficam interditadas até que provem com documentação fornecida por autoridades de defesa sanitária animal de que cessou e está livre da zoonose que grassava.
Parágrafo único. Se forem muitos os estabelecimentos que se encontrem nessas condições, toda a região ficará interditada cabendo às autoridades sanitárias dar conhecimento aos entrepostos e fábricas de conservas de ovos da interdição determinada; os entrepostos e fábricas ficam proibidos de receber ovos dessa região enquanto não houver liberação definitiva.
Art. 16.As conservas ou outros derivados de ovos, terão a sua inspeção, classificação, normas de construção de estabelecimentos e tecnologia de produção regulamentados segundo legislação específica.

DECRETO Nº 375, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO VII
REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE MEL, CERA DE ABELHAS E SEUS DERIVADOS
Art. 1ºEntende-se por "mel" o produto natural, elaborado pelas abelhas domésticas com o néctar das flores e por elas acumulados em favos, extraído através de centrifugação.
Art. 2ºO mel deverá ser comercializado em embalagens de primeiro uso, devidamente rotulado, ou em favos desde que acondicionado em papel impermeável, de preferência celofane ou outro similar atóxico e devidamente identificado com rotulagem.
Art. 3ºO mel somente poderá ser comercializado se atender as especificações vigentes, quanto a sua qualidade.
Art. 4ºOutros produtos derivados - poderão ser comercializados desde que atendam às exigências quanto a sua qualidade, obedecendo rigorosa higiene, elaborado, manipulado e embalado em local adequado com materiais próprios.
§ 1º Cera é uma substancia produzida por glândulas especiais (ceríperas), situadas no abdômen das abelhas operárias e utilizada pelas abelhas para construção dos favos e fechamento dos alvéolos (opérculo).
§ 2º Própolis é uma substância resinosa, adesiva e balsâmica, elaborada pelas abelhas a partir da mistura da cera e da resina coletada das plantas, retirada dos botões florais, gemas e dos cortes nas cascas dos vegetais.
§ 3º Geleia real é uma substância produzida pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares das operárias com até 14 dias de idade. Na colmeia, é usada como alimento das larvas e da rainha e é constituída basicamente de água, carboidratos, proteínas, lipídios e vitaminas, a geleia real é muito viscosa, possui cor branco-leitosa e sabor ácido forte.
Art. 4ºAs Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados, segue o disposto na Portaria nº 486, de 22 de dezembro de 2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Secretaria de Inspeção de Produto Animal.

DECRETO Nº 375, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO VIII
NORMAS GERAIS PARA MANIPULADORES, MATÉRIAS-PRIMAS,
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA TODOS OS TIPOS DE
ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL.
CAPÍTULO I
DOS MANIPULADORES
Art. 1º Os manipuladores para todos os tipos de alimento de origem animal devem seguir as seguintes condutas.
I - asseio corporal;
II - mão limpas, unhas curtas, sem esmalte;
III - sem adornos nos dedos, pulsos ou outras partes (piercing no nariz, testa, etc.);
IV - uniforme de trabalho completo;
V - uniforme de tonalidade branca ou de cor clara;
VI - uniforme em bom estado e limpo;
VII - lavagem cuidadosa das mãos antes de manejar alimentos;
VIII - lavagem cuidadosa das mãos depois de usar sanitário;
IX - não espirrar sobre alimentos;
X - não falar ou tossir sobre alimentos;
XI - não cuspir;
XII - não fumar;
XIII - não manipular dinheiro;
XIV - não executar durante o trabalho qualquer outro ato físico que possa contaminar os alimentos;
XV - ausência de afecções cutâneas, feridas, supurações; e
XVI - ausência de sintomas de afecções respiratórias (tosse).
CAPÍTULO II
ALIMENTOS E MATÉRIAS-PRIMAS
Art. 2º Os alimentos e matérias-primas para todos os tipos de alimento de origem animal devem ter as seguintes características:
I - com características organolépcticas normais;
II - provenientes de estabelecimentos autorizados;
III - com embalagens, rótulos e explicação regulamentados do produto;
IV - proteção contra o pó, saliva, insetos, roedores, etc.;
V - perecíveis mantidos a temperatura de congelamento, refrigeração, ou acima de 70ºC (setenta graus centígrados), de acordo com o tipo de produto;
VI - armazenamento de forma higiênica;
VII - exposição de forma higiênica;
VIII - conservação de forma higiênica;
IX - operação manual de forma mínima e higiênica;
X - uso de utensílios limpos;
XI - uso de utensílios em bom estado de conservação;
XII - eliminação imediata de sobras de alimentos; e
XIII - com embalagens intactas, sem amassados, furos ou ferrugem.
§ 1º Os maquinários devem ter as seguintes características:
I - com modelo e número adequado ao ramo;
II - em aço inoxidável;
III - superfície de contato com os alimentos lisas, laváveis e impermeáveis; e
IV - limpas e em bom estado de conservação e funcionamento.
§ 2º Os móveis (estantes, mesas e vitrines) devem ter as seguintes características:
I - com desenhos que permitam a fácil limpeza;
II - superfície de contato com os alimentos lisas laváveis e impermeáveis; e
III - em bom estado de conservação e limpos.
§ 3º Os utensílios devem ter as seguintes características:
I - lisos, de materiais não contaminante; e
II - tamanho e forma que permita uma fácil limpeza.
§ 4º As instalações para proteção e conservação de alimentos devem ter as seguintes características no que se refere aos refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas, etc., adequados:
I - ao ramo;
II - aos tipos de alimentos;
III - a capacidade de produção;
IV - a capacidade de expedição;
V - superfície lisa, laváveis e impermeáveis; e
VI - em bom estado:
a) de conservação;
b) de funcionamento; e
c) de limpeza.
§ 5º As instalações para limpeza dos equipamentos devem ter as seguintes características:
I - dotadas de água:
a) quente; e
b) fria.
II - com detergentes e desinfetantes; e
III - panos limpos.
CAPÍTULO IV
LOCAL

Art. 3º Os locais para todos os tipos de alimento de origem animal devem ter as seguintes características:
I - ausência de focos de insalubridade;
II - ausência de objetos em desuso;
III - ausência de animais domésticos;
IV - ausência de moscas e/ou outros insetos ou roedores;
V - acesso direto e independente; e
VI - sem comunicação direta com a habitação.
§ 1º As dependências devem ser:
I - em número adequado ao ramo;
II - com capacidade adequada ao ramo; e
III - distribuída de acordo com o ramo.
§ 2º Os pisos devem ser:
I -de material liso lavável e impermeável;
II – de fácil limpeza;
III - com ralos protegidos da entrada de insetos e roedores;
IV - em bom estado de conservação;
V - limpos; e
VI - com declive de 2% (dois por cento) para facilitar a limpeza.
§ 3º As paredes e os revestimentos devem ser:
I - de tonalidade clara;
II - lisos e laváveis; e
III - limpos.
§ 4º Os forros-lisos devem:
I – ser de tonalidade clara;
II – estar em bom estado; e
III – ser limpos.
§ 5º Quanto as portas e janelas:
I – as portas e as janelas devem ser perfeitamente ajustadas em seus batentes;
II – as portas devem ser providas de molas para seu fechamento automático;
III - as janelas devem ter vidros;
IV – devem estar em bom estado; e
V - devem estar limpas e teladas.
§ 6º Quanto a iluminação e a ventilação:
I – a iluminação deve permitir boa visualização, sem zonas de sombras ou contrastes excessivos e com proteção anti explosão, nas áreas de inspeção mínimo de 500 lux e em áreas de manipulação 300 lux;
II – as fontes luminosas devem ser limpas;
III – a ventilação deve ser natural e artificialmente;
IV – deve evitar isentos de fungos, bolores, gases, fumaça e condensação de vapores;
V – a eliminação de fumaças e vapores devem ocorrer sem causar danos ou moléstias aos vizinhos; e
VI – os equipamentos de ventilação em bom estado de funcionamento.
§ 7º O tratamento de água e esgoto deve ser:
I – em água potável ligada a rede pública ou poço profundo suficiente em volume e pressão;
II – em caixa de água;
III – em encanamento satisfatório;
IV – com ausência de infiltrações e interconecções;
V - com presença de fossa ou ligação com rede de esgoto; e
VI - com caixa gordura em bom estado de conservação e funcionamento.
CAPÍTULO V
ACONDICIONAMENTO DO LIXO
Art. 4º O acondicionamento do lixo para todos os tipos de alimento de origem animal deve ser realizado:
I - em recipiente lavável com tampa;
II – em recipiente com fácil transporte;
III - em local adequado;
IV - em número suficiente de acordo com a necessidade; e
V – com destino adequado.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FCB3E2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, COMUNICA QUE PUBLICOU NO SITE **FAMEP/DIÁRIO OFICIAL** EQUIVOCADAMENTE A CONVOCAÇÃO Nº 34 DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, DESSA FORMA, FICA DESCONSIDERADO A REFERIDA CONVOCAÇÃO.

Marabá (PA), 14 de fevereiro de 2023.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:466CBA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA DO EDITAL 02/2023

Secretaria Municipal de Administração
semad@maraba.pa.gov.br

Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 09 – 3322-5908
Cep-68509-060 – Nova Marabá – Marabá - Pa
.

ERRATA DO EDITAL 02/2023

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal N.º 002/2022 – Professores, da Prefeitura Municipal de Marabá – PA

Onde se lê:
A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir do dia 02/01/2023, apresentar-se junto ao Auditório do Sine Marrocos, localizado no Estádio Municipal Zinho de Oliveira – Marabá Pioneira – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos:

Leia-se:
A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir do dia 23/02/2023, apresentar-se junto ao Auditório do Sine Marrocos, localizado no Estádio Municipal Zinho de Oliveira – Marabá Pioneira – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos:

Marabá (Pa), 14 de Fevereiro de 2023

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE5F4AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 9686/2022-SEMAD, de Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Especialização, em nome da servidora LUCILEIA CARDOSO CAVALCANTE, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3119, na página 101 do dia 11.11.2022.
Onde se lê:
RESOLVE:

Conceder Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Especialização, a servidora LUCILEIA CARDOSO CAVALCANTE, matricula nº 33437, portadora do CPF nº 644.173.282-34, concursada no cargo de Professor C.I, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na forma estabelecida da Lei Municipal nº 17.474/2011 e sua alteração a Lei de n° 17.782/2017, retroagindo seus efeitos financeiros à 19/02/2018.
Leia-se:
RESOLVE:
Conceder Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Especialização, a servidora LUCILEIA CARDOSO CAVALCANTE, matricula nº 33437, portadora do CPF nº 644.173.282-34, concursada no cargo de Professor C.I, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na forma estabelecida da Lei Municipal nº 17.474/2011 e sua alteração a Lei de n° 17.782/2017, retroagindo seus efeitos financeiros à 01/01/2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE30AFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 9714/2022-SEMAD, de Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Especialização, em nome da servidora MAYRA PEREIRA SANTOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3119, na página 107 do dia 11.11.2022.
Onde se lê:
RESOLVE:
Conceder Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Especialização, a servidora MAYRA PEREIRA SANTOS, matricula nº 33537, portadora do CPF nº 022.379.881-96, concursada no cargo de Professor C.I, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na forma estabelecida da Lei Municipal nº 17.474/2011 e sua alteração a Lei de n° 17.782/2017, retroagindo seus efeitos financeiros à 12/03/2020.
Leia-se:
RESOLVE:
Conceder Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Especialização, a servidora MAYRA PEREIRA SANTOS, matricula nº 33537, portadora do CPF nº 022.379.881-96, concursada no cargo de Professor C.I, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na forma estabelecida da Lei Municipal nº 17.474/2011 e sua alteração a Lei de n° 17.782/2017, retroagindo seus efeitos financeiros à 01/01/2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B8D71828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 9702/2022-SEMAD, de Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Especialização, em nome da servidora ELIETE MELO DOS SANTOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3119, na página 88 do dia 11.11.2022.
Onde se lê:
PORTARIA Nº 9702/2022-SEMAD
Leia-se:
PORTARIA Nº 9702/2022-SEMAD
Onde se lê:
RESOLVE:
Conceder Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Especialização, a servidora ELIETE MELO DOS SANTOS, matricula nº 10457, portadora do CPF nº 578.543.002-91, concursada no cargo de Professor C.I, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na forma estabelecida da Lei Municipal nº 17.474/2011 e sua alteração a Lei de n° 17.782/2017, retroagindo seus efeitos financeiros à 17/09/2019.
Leia-se:
RESOLVE:
Conceder Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Especialização, a servidora ELIETE MELO DOS SANTOS, matricula nº 10457, portadora do CPF nº 578.543.002-91, concursada no cargo de Professor C.I, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na forma estabelecida da Lei Municipal nº 17.474/2011 e sua alteração a Lei de n° 17.782/2017, retroagindo seus efeitos financeiros à 01/01/2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:917B2FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 9688/2022-SEMAD, de Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Especialização, em nome da servidora THAIS DE SOUZA MENDES MARTINS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3120, na página 42 do dia 14.11.2022.
Onde se lê:
RESOLVE:
Conceder Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Especialização, a servidora THAIS DE SOUZA MENDES MARTINS, matricula nº 40014, portadora do CPF nº 937.393.032-04, concursada no cargo de Professor C.I, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na forma estabelecida da Lei Municipal nº 17.474/2011 e sua alteração a Lei de n° 17.782/2017, retroagindo seus efeitos financeiros à 27/02/2018.
Leia-se:
RESOLVE:
Conceder Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Especialização, a servidora THAIS DE SOUZA MENDES MARTINS, matricula nº 40014, portadora do CPF nº 937.393.032-04, concursada no cargo de Professor C.I, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na forma estabelecida da Lei Municipal nº 17.474/2011 e sua alteração a Lei de n° 17.782/2017, retroagindo seus efeitos financeiros à 01/01/2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42951CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1101/2023- SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 20 alínea "c" da Lei 13.733/95.
RESOLVE:

Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria de LICENÇA PRÊMIO nº 8585/2022-SEMAD, em nome da servidora, SELMA MARIA FERREIRA DE SOUZA, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 2056.
Onde se lê:
CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2010/2015) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;

Leia – se:
CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2015/2020) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;
Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 8585/2022-SEMAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MARABÁ-PA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA64DA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1098/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 4865/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora ANA CAROLINA MARTINS PEREIRA, contratada no cargo de Professor C I matricula nº 59117, CPF nº 051.156.671-93, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que esta sendo usufruído no período de 10.02.2023 a 08.08.2023, conformeAtestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A5661B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1107/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): MARLUCIA OLIVEIRA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2014/2019.
PERÍODO: De 16 de fevereiro de 2023 a 16 de maio de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E8A15680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1108/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2012/2017.
PERÍODO: De 16 de fevereiro de 2023 a 16 de maio de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7BC74827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1109/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): ANTONIO DISNEY ALMEIDA DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2015/2020.
PERÍODO: De 16 de fevereiro de 2023 a 01 de abril de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:21654180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1110/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): PRISCILA DAYANA SOUSA FREITAS, concursado(a) no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na PROGEM.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2017/2022.
PERÍODO: De 21 de fevereiro de 2023 a 21 de maio de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B42E03C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1111/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): ADRIANO DE LIMA SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado(a) na SMSI/DMSP.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2016/2021.
PERÍODO: De 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:50D032EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1100/2023-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 4825/2023, firmado pelo servidor JONATHAN RIAN FARIAS DO VALE, portador do

CPF nº 012.363.242-00, matricula n° 58458, concursado no cargo de Fiscal Ambiental, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JONATHAN RIAN FARIAS DO VALE, do cargo de Fiscal Ambiental, a partir de 15 de fevereiro de 2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE NILTON MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:43C78B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1096/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 4921/2023, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANDRIEL GOMES SILVA, concursado no cargo de Professor C I, matricula nº 36223, CPF nº 010.517.492-04, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de LICENÇA PATERNIDADE, que foram usufruído no período de 10.02.2023 a 17.02.2023, com base no artigo nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de sua filha, Rafaela Almeida Gomes, conforme Certidão de Nascimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4D9909D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 205/2023/SEMAD, PROCESSO Nº 2.561/2023-PMM

Extrato ao Contrato Nº 205/2023/SEMAD, Processo nº 2.561/2023-PMM, autuado na forma de Inexigibilidade de Licitação No 002/2023/SCEL/SEVOP/PMM, objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA WARILOU, na programação Cultural do Carnaval 2023 de Marabá, Marabá/PA, Empresa: LENA SILVA DE ALBUQUERQUE MARÇAL, inscrita no CNPJ SOB N° 21.149.876/0001-74; Valor em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Assinatura 14/02/2023, Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:031B0F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO
OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023, Processo Administrativo nº 17260/2022, que tem por objetivo a cessão de servidores públicos lotados na
Prefeitura Municipal de Marabá para prestar serviço junto à Prefeitura Municipal de
Curionópolis/PA, com ônus para o órgão requisitante ..
DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2022.

Marabá/PA, 14 de fevereiro de 2023.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:208EAD72

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 126/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 126/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Cacio Lima da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6410958 PC PAe do CPF n.º 048.311.893-16residente e domiciliado(a), á Folha 14 Qd A Lt 10 - Nova Marabá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.785,04(mil setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF9ECAC4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 129/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 129/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Cicero Carlos Soares de Amorim**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2947060 SSP/PAe do CPF n.º 635.404.872-04residente e domiciliado(a), á Av. Antônio Vilhena Qd 54 Lt 6 - Independência - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.785,04(mil setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:59704CF2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 125/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 125/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Andreza Gomes de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7490212 PC PAe do CPF n.º 034.854.792-76residente e domiciliado(a), á Folha 14 Qd D Lote 17 - Nova Marabá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C727C237

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 127/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 127/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Carlos Andre Lopes da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4320370 PC PAe do CPF n.º 986.349.252-34residente e domiciliado(a), á Rua Lizzas Cel nº 345 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:62EC08FD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 128/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 128/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Celso Costa dos Anjos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3139716 PC PAe do CPF n.º 690.485.762-53residente e domiciliado(a), á Tv. São Jose nº 251 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D395B714

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 130/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 130/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Eleilson Oliveira de Amorim**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5109761e do CPF n.º 892.573.912-72residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 385 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9635CD9C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 133/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 133/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Ezequias Moreira de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5506002 PC PAe do CPF n.º 950.994.252-91residente e domiciliado(a), á Rua da Colina nº 174 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F42DAC23

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 134/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 134/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Francisco Bonifacio Junior**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 12500488 SSP/MGe do CPF n.º 270.306.524-87residente e domiciliado(a), á Av. 2000 nº 25 - Belo Horizonte - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4AE97533

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 135/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 135/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Herbe Pereira dos Reis**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7096017 PC PAe do CPF n.º 699.361.372-72residente e domiciliado(a), á Rua Wallace Fagundes Qd 26 Lt 23 - Residencial Tiradentes - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42E3D042

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 137/2023 - SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 135/2023 - SSAM
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 137/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Gilberto Neres da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4050518 PC PAe do CPF n.º 766.954.682-49residente e domiciliado(a), á Rua do Aeroporto nº 128 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:50414880

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 136/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 136/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Herson Janaram Henrique Carvalho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8037452 PC PAe do CPF n.º 041.982.502-94residente e domiciliado(a), á Rua do Aeroporto nº 229 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:59525C79

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 139/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 139/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Ivonaldo Garcia de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4270977 SSP/PAe do CPF n.º 762.772.592-53residente e domiciliado(a), á Rua Colegio nº 187 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.785,04(mil setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5AF6B1BF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 138/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 138/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Igor Henrique Vieira dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8738313 PC PAe do CPF n.º 079.606.772-47residente e domiciliado(a), á Rua da Colina nº 122 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F894F1F5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 141/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 141/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**José Alves de Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2313138 SSP/PAe do CPF n.º 300.353.252-91residente e domiciliado(a), á Rua das Cacimbas nº 440 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D3B775A3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 032/2021- SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 032/2021- SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Jakson Denys de Antunes Costa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3741509 SSP/PAe do CPF n.º residente e domiciliado(a), á Rua da Colina n° 178 - Amapá - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83(mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9BED6366

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 466/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 466/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Marcos Antônio Leite Napoleão**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1628586 PC/GOe do CPF n.º 370.289.101-30residente e domiciliado(a), á Rua das Cacimbas nº 481 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:30815280

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 468/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 468/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Maria das Merces Rodrigues Andrade**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4120548 PC/PAe do CPF n.º 753.790.312-34residente e domiciliado(a), á Tv. Rio Preto Qd 17 Lt 18 - Vale do Itacaiunas - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AEBD1213

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 690/2023- SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 690/2023- SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Julio Cezar Silva da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6336667 PC PAe do CPF n.º 021.609.552-21residente e domiciliado(a), á Av Seringueira Qd 51 Lt 23 - Nova Marabá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8522FEE5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 469/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 469/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Martinho Pereira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6799584 PC/PAe do CPF n.º 199.126.921-87residente e domiciliado(a), á Rua do Aeroporto nº 86 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E4CAD48C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 471/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 471/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Reginaldo Silva Reis**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3139380 PC/PAe do CPF n.º 700.184.992-87residente e domiciliado(a), á Rua das Cacimbas nº 479 - Amapá - Marabá -PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:159EC4E3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 470/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 470/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Rafael Sales de Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6349437 PC/PAe do CPF n.º 037.760.802-56residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 324 - Amapá - Marabá -PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:15AAAE35

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 472/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 472/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Regivaldo Silva da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4014000 PC/PAe do CPF n.º 709.355.302-82residente e domiciliado(a), á Folha 11 Quadra 14 Lote 09 - Nova Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:50091596

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 474/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 474/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Rita de Cassia Santos Barreto**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5436060 PC/PAe do CPF n.º 002.075.442-63residente e domiciliado(a), á Folha 20 Quadra 02 Lote 20 - Nova Marabá - Marabá -PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5C156366

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 475/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 475/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Sara Catarina da Silva Pereira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7096065 PC/PAe do CPF n.º 026.406.252-33residente e domiciliado(a), á Vs 03 Lote 05 Qd 05 - Jardim União - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:95EE149F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 473/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 473/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Rodrigo Sales de Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6349438 PC/PAe do CPF n.º 037.760.862-97residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 184 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D8E3ED1D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 476/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 476/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Thales Tua de Moura Guimarães**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5886956 PC/PAe do CPF n.º 547.447.252-87residente e domiciliado(a), á Folha 23 Qd 17 Lt 31 Casa C - Nova Marabá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1380793D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 477/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 477/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Vagno da Silva Farias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2790237 PC/PAe do CPF n.º 597.575.902-15residente e domiciliado(a), á Rua Pedro Marinho nº 412 - Cidade Nova - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F1124AF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 478/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 478/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Wenderson Rosa Ribeiro**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8415905 PC/PAe do CPF n.º 018.319.873-50residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 186 - Amapá - Marabá - PA– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiemtal de Marabá - SSAMda PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reais), de sálario base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 05/01/2023 à 05/01/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do

Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C82A24E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)**LUIZ HENRIQUE BISPO PEIXOTO,**brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº**1434595 PC PA**e do CPF n.º**251.665.142-20**residente e domiciliado(a), **á Av. Silvino Santos n° 1848 - Santa Rosa - Marabá– PA** designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação,dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:53BD083F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO AO CONTRATO Nº 204/2023/SEMAD, PROCESSO Nº 2.553/2023-PMM

Extrato ao Contrato Nº 204/2023/SEMAD, Processo nº 2.553/2023-PMM, autuado na forma de Inexigibilidade de Licitação No 003/2023/CEL/SEVOP/PMM, objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FRUTO SENSUAL, na programação Cultural do Carnaval 2023 de Marabá, Marabá/PA, Empresa: BANDA FRUTO SENSUAL LTDA, inscrita no CNPJ SOB N° 34.985.257/0001-61; Valor em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Assinatura 14/02/2023, Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1CCBA00B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Francisco Rodrigues Campos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6863061 PC/PA e do CPF n.º 016.679.612-33, residente e domiciliado(a), á Rua Angelim Qd 44 Lt 32- São Felix - Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:90BDC17B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Renato Santos Costa brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7154595 PC/PA e do CPF n 027.665.962-75, residente e domiciliado(a), á Av Vale do Tocantins, Qd 17 Lote 01 - São Félix - Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:25EB9AF5

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04/2023-GMM

PORTARIA Nº 04/2023-GMM

O Senhor **WILISCLEY PINTO DE LEÃO**, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOque é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOos Memorandos nº 322/2022-GMM, datado de 08 de agosto de 2022; nº 331/2022-GMM, de 16 de agosto de 2022; e, nº 330/2022-GMM, de 25 de agosto de 2022, para apurar a conduta do Guarda Municipal envolvido no fato denunciado;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Resolve:
Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA**para apurar autoria e eventuais responsabilidades funcionais, em tese, quanto aos fatos apresentados no documento em epígrafe, envolvendo Agente da Guarda Municipal de Marabá e possíveis fatos conexos;

Art. 2°- Designar os Membros da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá para apuração dos fatos: Sra. **ANDRÉIA ALVES CHAVES**, Corregedora, Portaria nº 357/2022-GP; Sr. **JUDEYLKENS DA SILVA SANTOS**, Membro da Corregedoria, Portaria nº 352/2023-GP; Sra. **SANDRA MARIA COSTA DE SOUZA**, Membro da Corregedoria, Portaria nº 353/2023-GP, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos narrados na exordial acusatória;

Art. 3º- O prazo para conclusão dos trabalhos do referido procedimento fica fixado em 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, permitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias a exigirem, em conformidade com

os parágrafos 2º e 3º do art. 170 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 14 de fevereiro de 2023.

WILISCLEY P. DE LEÃO
Inspetor
Superintendente Geral da GMM
Portaria nº 3497/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7183C9C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PE SRP Nº 9/2023-005-SEMAD/PMM

Objeto: O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-005-SEMAD/PMM, e ratificou a adjudicação à seguinte empresa: CBAA ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 05.099.585/0001-62, Lote I no valor global de R$ 13.828.810,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e dez reais).

Marituba/PA, 14 de fevereiro de 2023.

BÁRBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:7DE1A62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 005, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023-SETRAN

PORTARIA Nº 005, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023-SETRAN.

DEFINE OS PERÍMETROS QUE SERÃO INTERDITADOS, COM RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO AUTORIZADOS, NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO EVENTO DENOMINADO "CARNAMARITUBA 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRASNPORTES DE MARITUBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 94 da Lei Orgânica do Município de Marituba e Decreto Nº512/2022;
CONSIDERANDO o §2º do Art. 95 do Código Brasileiro de Trânsito-CTB, que dispõe que salvo em casos de emergência, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre via avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com quarenta e oito horas de antecedência, de qualquer interdição da via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados.
CONSIDERANDO as atribuições da Autoridade de Trânsito para adoção das medidas administrativas elencadas no art. 269 do CTB, bem como das aplicações das penallidades cabíveis, nos termos do art. 281 do CTB.
CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Municipal nº 571/2021 que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, no que se refere às atribuições da Secretaria Municipal de transito e transportes.
CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 040/2023 que dispõe sobre as festividades do carnaval 2023 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido que durante o período de realização do evento intitulado "CARNAMARITUBA 2023", os cruzamentos e pontos de interdição relacionados no art. 2º desta portaria, devem ser ocupados com as contenções metálicas, proporciondo a segurança e bem estar dos participantes do evento.
Art. 2º. Serão interditadas durante os dias do evento, as seguintes vias:
I. Av. Fernando Guilhon, entre as ruas 21 e abril e 1º de maio;
II. Rua Claudio Barbosa da Silva entre Pedro Mesquita e Raimundo Barbosa Santana;
III. Rua Pedro Mesquita entre Fernando Guilhon e Claudio Barbosa da Silva;
IV. Rua Raimundo Barbosa Santana entre Claudio Barbosa da Silva e Fernando Guilhon.
§1º. Os trechos citados nos incisos I, II, III e IV do artigo 2º, serão bloqueados a partir das 16h e liberados às 04h, ou ao término do evento, conforme a necessidade.
§2º. O perímetro compreendido na aréa de arquibancada, na Av. Fernando Guilhon, entre Rua Pedro Mesquita e Rua Claudio Barbosa da Silva, ficará interditado de forma permanente durante os dias 18, 19, 20 e 21/ 02.
Art. 3º. Serão usadas as seguintes vias alternativas aos bloqueios:
I. Rua 21 de abril
II. Rua Claudio Barbosa da Silva;
III. Rua Antônio Bezerra Falcão;
IV. Rodovia BR-316
Art. 4º. Nos perímetros mencionados no art. 2º, o estacionamento será permitido, até às 15h do dia do evento, após esse horário esses perímetros serão interditados, conforme §1º do art. 2º.
§ 1º. Os moradores e proprietários de estabelecimentos comerciais do perímetro a ser interditado, que posuam veículo motorizado, poderão ingressar na área bloqueada, para chegarem a suas residências e estacionar seus veículos em suas garagens, sendo proibido o estacionamento em via pública e em calçadas.
§2º. As pessoas que residam dentro do perímeto a ser interditado, serão cadastradas previamente ao evento pelos funcionários da Secretaria municipal de Trânsito e Transportes- SETRAN, podendo haver cadastro posterior, se houver necessidade, ou ainda poderão solicitar o cadastro através do e-mail: setran@marituba.pa.gov.br.
Art. 5º. Em caso de inobservância por parte dos condutores, os veículos serão retirados, pelos agentes da Autoridade de trânsito, mediante a utilização de veículo rampa (guincho) ao pátio do município, localizado na Rod. Alça Viaria, 2006 - São João, Marituba – PA, ou outro local determinado pela Autoridade de Trânsito.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com vigência de 30 dias.

Marituba, em 14 de fevereiro de 2023.

LEONAN FELIPE DE SOUZA MOURA
Secretário de Trânsito e Transportes
Decreto n°512/2022

Publicado por:
Jonathan dos Anjos Sena
Código Identificador:0602053C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº025/2023-GAB-PMM

Dispõe sobre a concessão de Férias regulamentares para o Servidor Público Municipal, MARCOS FRANCISCO DA SILVA MACHADO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 72 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 305/2006 e a Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor público municipal, MARCOS FRANCISCO DA SILVA MACHADO, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura de Medicilândia/PA, na função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, portador do RG Nº: 3814586- PC/PA e do CPF n° 658.097.692-68, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, referente ao Período Aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, a serem gozadas a partir de 01/03/2023, com abono de 20 dias.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Três, (2023).

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 10 de fevereiro de 2023.

ILDA ALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 102/2022- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:37EFDF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023-GAB/PMM

Nomeia ALBERTO RODRIGUES BOMFIM, para ocupar Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, no âmbito do poder Executivo Municipal e das outras providências.

O prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor, ALBERTO RODRIGUES BOMFIM, portador do RG nº 4047307- 2ª Via PC/PA e do CPF nº: 729.546.042-04, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO,
vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de 01 de fevereiro de 2023, com nível de remuneração conforme fixado em lei.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Três, (2023).

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 01 de fevereiro de 2023.

ILDA ALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 102/2022- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:76FB1000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº019/2023-GAB-PMM

Dispõe sobre a concessão de Férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal ROZÂNGELA ALMEIDA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 72 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 305/2006 e a Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
Art.1º- Conceder a servidora pública municipal, ROZÂNGELA ALMEIDA DA SILVA, do quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura de Medicilândia/PA, na função de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº6668173 PC/PA e do CPF nº012.810.002-80, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 25.01.2022 a 25.01.2023, com abono pecuniário de 20 (vinte) dias, para serem gozadas a partir de 01/03/2023.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Três, (2023).

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 06 de fevereiro
de 2023.

ILDA ALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº102/2022- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:EB693507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº018/2023-GAB-PMM

Dispõe a concessão de Férias regulamentares para o Servidor Público Municipal JOSÉ CLAUDIO FERNANDES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 72 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 305/2006 e a Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
Art.1º- Conceder ao servidor público municipal JOSÉ CLAUDIO FERNANDES, na função de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, portador do RG nº 1.754.843 PC/PA e do CPF: nº 205.058.332-04, 30 (Trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 08/08/2020 a 07/08/2021, a serem gozadas a partir de 01 de março de 2023.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 03 de fevereiro de 2023.

ILDA ALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 102/2022- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:103C449D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº016/2023-GAB-PMM

Dispõe sobre a concessão de Férias regulamentares para o Servidor Público Municipal CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 72 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 305/2006 e a Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
Art.1º- Conceder ao servidor público municipal, CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA, do quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura de Medicilândia/PA, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 6504291- PC/PA e do CPF nº 010.486.382-00, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao Período Aquisitivo de 2019/2020, com abono pecuniário de 20 (vinte) dias, para serem gozadas a partir de 06/03/2023 a 15/03/2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 02 de fevereiro de 2023.

ILDA ALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 102/2022- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:8BBD0E72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2023-GAB/PMM

"Dispõe sobre a Nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VICINAIS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1° - Fica por força deste decreto, NOMEADO o senhor WAGNER TEIXEIRA LIMA, portador RG nº 4350096- SSP/PA, e inscrito no CPF Nº 716.284.362-04, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VICINAIS, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no âmbito do Poder Executivo deste Município, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, com nível de remuneração conforme fixado em lei.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 01 de fevereiro de 2023.

ILDA ALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 102/2022- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:F6A9E896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023-GAB/PMM

Nomeia ADRIANA DE ARAUJO PINHEIRO, para ocupar Cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A), no âmbito do poder Executivo Municipal e das outras providências.

O prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Senhora, ADRIANA DE ARAUJO PINHEIRO, portadora do RG nº 5258924- 2ª Via- PC/PA e do CPF nº: 925.984.392-87, para exercer o Cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A), vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de 01 de fevereiro de 2023, com nível de remuneração conforme fixado em lei.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Três, (2023).

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 01 de fevereiro de 2023.

ILDA ALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 102/2022- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:41DE6252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2023-GAB/PMM

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VICINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art.1º- Fica por força deste Decreto, EXONERADO, o Senhor REGINALDO RIBEIRO, portador RG nº 4817946- 2ª Via PC/PA, e inscrito no CPF Nº 022.923.022-92, no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VICINAIS, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no âmbito do Poder Executivo deste Município, nomeado através do Decreto de Nomeação nº049/2022- GAB/PMM, de 04 de março de 2022.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as demais disposições em contrário e o disposto no Decreto Municipal nº 049/2022- GAB/PMM.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 31 de janeiro de 2023.

ILDA ALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 102/2022- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:00515310

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

PORTARIA N° 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

A Portaria n° 011, de 30 de janeiro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Pará no dia 01/02/2023. Edição 3176, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art. 1° Designar o Servidor Sr. **EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES,** matrícula n° 00399-0, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular do Contrato que tem como objeto a "**Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de pinturas e elétrico, para Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação- SEMED".**

Leia- se:

"Art. 1° Designar o Servidor Sr. **EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES,** matrícula n° 00399-0, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular do Contrato que tem como objeto a "**Aquisição de Material de pinturas e elétrico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Educação-SEMED**".

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 14 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:91628678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA NO 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 032-C/2021 E DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 001/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **ANDREINA SANTOS DE SOUSA**, matricula n° 006613-3, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular do Contrato que tem por objeto a **"**contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em licitações e contratos para atender a Prefeitura de Mojui dos Campos e suas Secretarias Municipais.**",** desta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA.

Art. 2º Designar a Servidora e **ROSANI PATRICIA CASTRO OLIVEIRA**, matricula n° 006640-0, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Administrativa, 14 de fevereiro de 2023.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal Gestão Administrativa
Dec. Mun. nº 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:F0D2AF38

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº006/2022-SEMTRAS, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.** Partes: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/ FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS e **PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA EPP**. Prorrogação do Prazo de Vigência e valor do contrato, compreendendo o período 20/01/2023 a 21/02/2023. Fundamentação: art. 57, incisos 1º e 2° da Lei n°8.666/93.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social-SEMTRAS

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:0917C69E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122/2022 REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08.02.2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00. EMPRESA: WELLINGTON RODRIGUES MACÊDO 52045536220. CNPJ nº 40.825.768/0001-19.

Monte Alegre - PA, 14 de fevereiro de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:84DDBD5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PE 002/2023

Município de Monte Alegre com fundamento no art.49, da Lei nº 8.666/93 resolve REVOGAR por razões de interesse público o PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023.

Monte Alegre-PA, 14 de fevereiro de 2023.

LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:77C99448

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 040/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.2023-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MARIA DE VASCONCELOS CARMO

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2702.081250011.2.076 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 24.200,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2023

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2CDE78F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DE VASCONCELOS CARMO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALEX GEAN BRANDAO DE FREITAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 01 de Fevereiro de 2023

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Munc Trabalho e Inc Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0E8FB36C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DE VASCONCELOS CARMO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALEX GEAN BRANDAO DE FREITAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 01 de Fevereiro de 2023

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B5D09237

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 041/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005.2023-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: MARIA DE VASCONCELOS CARMO

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.100,00 (doze mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2602.101250013.2.051 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 12.100,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2023

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3A5AFD87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 107A/2023

PORTARIA Nº 107A/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor Matheus Almeida dos Santos, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Monte Alegre/PA, deslocar-se para Santarém, no período de 14 a 15 de fevereiro de 2023, para acompanhar o Prefeito Municipal, que irar tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto ao Centro de Governo do Baixo Amazonas e participar da Programação do Governador do Estado na UEPA.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES,** brasileiro, paraense, portador do **OAB/PA nº 27.776** e do **CPF 542.610.582-00**, titular da conta nº 35961-0 e Agencia 0949-0-BANCO DO BRASIL, o pagamento de **02**

(duas), diárias para custear despesas na viagem, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2023, no Valor Unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um **Valor Total de R$ 500,00 (quinhentos reais),** de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de fevereiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2E55494E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor Matheus Almeida dos Santos, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, deslocar-se para Santarém, no período de 14 a 15 de fevereiro de 2023, para acompanhar o Prefeito que irá cumpri agenda junto ao Centro de Governo do Baixo Amazonas e participar da Programação do Governador do Estado na UEPA.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal, **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS,** brasileiro, paraense, portador do **RG nº 2277296 PC/PA** e do **CPF 414.093.292-91**, titular da conta nº 00001274-2 e Agencia 0949-0- Banco do Brasil, o pagamento de 02(duas), diárias para custear despesas na viagem, no período 14 e 15 de fevereiro de 2023, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total liquido de **R$ 500,00(quinhentos reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de fevereiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6B0603C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 001/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 001/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **HELENA CRISTINA DE ARAGÃO.**
Objeto: Contratação da Senhora **Helena Cristina de Aragão**, no cargo de **Cuidador Social**, no período de **03/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social. A contratação em caráter temporário, a fim de suprir a elevada demanda de atendimentos no Serviço de Acolhimento Institucional – **SAI / ABRIGO ARCO-ÍRIS**, de acordo com o Decreto Municipal n° 351/2017, a fim de cumprir Decisão Interlocutória expedida pela Vara Única de Monte Alegre/PA, nº 0801008-47.2022.8.14.6032 de 20 de julho de 2022, que tem como objetivo acolher e garantir proteção integral às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de dar cuidados e proteção.
Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0011 2.074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C950D164

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 002/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 002/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **MARIA ANDREA PEREIRA DA SILVA**.
Objeto: Contratação da Senhora **Maria Andrea Pereira da Silva**, no cargo de **Cuidador Social**, no período de **03/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social. A contratação em caráter temporário, a fim de suprir a elevada demanda de atendimentos no Serviço de Acolhimento Institucional – **SAI / ABRIGO ARCO-ÍRIS**, de acordo com o Decreto Municipal n° 351/2017, que tem como objetivo acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de dar cuidados e proteção
Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0011 2.074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E877842B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 003/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 003/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **FLAVIA NIENDRIA BATISTA BEZERRA**.
Objeto: Contratação da Senhora **Flavia Niendria Batista Bezerra**, no cargo de **Oficial Administrativo**, no período de **10/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social-SEDE. A contratação temporária, em decorrência de não haver servidor efetivo, para suprir a necessidade dos trabalhos na referida Secretaria.
Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0011 2.074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4610C7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 004/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 004/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **JESSICA NAYANE BRAZÃO DE FREITAS.**
Objeto: Contratação da Senhora **Jessica Nayane Brazão de Freitas**, no cargo de **PSICÓLOGA**, no período de **10/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social /Abrigo Arco-íris. A contratação em caráter temporário, justifica-se pela necessidade do Serviço de Acolhimento Institucional-SAI, ter um profissional nesta área, onde funciona o Abrigo ARCO IRIS deste município, conforme justificativa da Sra. Secretária.
Vigência: 10 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 2.021,17 (dois mil, vinte e um reais e dezessete centavos).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0011 2.074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6ECE0AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 005/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 005/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **NÚBIA PALMEIRA FONSECA.**
Objeto: Contratação da senhora **NÚBIA PALMEIRA FONSECA**, no período de 10/01/2023 a 31/12/2023, para exercer suas atividades no cargo de **Assistente Social**, que serão executadas junto ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS-MTA, haja visto a indisponibilidade de servidores do quadro efetivo, para atender as necessidades do referido CREAS.
Vigência: 10 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 2.369,25 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0011 2.074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9938154D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 006/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 006/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **JOSE LUIS DOS SANTOS BARBOSA.**
Objeto: Contratação do Senhor **Jose Luis dos Santos Barbosa**, no cargo de **PSICÓLOGO**, no período de **11/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social / Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. A contratação temporária, enseja pela necessidade de cumprir com a Composição da Equipe de Referência do CRAS/Planalto, para prestação de serviços execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica nos municípios, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH e pelo fato de não haver profissional da área, no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, disponível para assumir tal função.
Vigência: 11 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 2.021,17 (dois mil, vinte e um reais e dezessete centavos).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0011 2.091 –Gestão do Programa Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0286F815

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 007/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 007/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **WANDER CARLOS VASCONCELOS PICANÇO.**
Objeto: Contratação do Senhor **Wander Carlos Vasconcelos Picanço**, no cargo de **Orientador Social**, no período de **10/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social /Para execução dos serviços nos Equipamentos de Proteção Social Básica onde compreende desenvolver atividades socioeducativas, convivência e socialização, visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal que contribuam com o fortalecimento da função protetiva a família, por tanto, faz-se necessário a contratação da referido, para cumprir a composição da equipe Técnica de Referência nos Equipamentos de Proteção Social Básica, para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica no Município, de acordo com a NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS-NOB-RH/SUAS, e pelo fato de não haver profissional da área no quadro da Prefeitura Municipal disponível para assumir tal função
Vigência: 10 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0011. 2.074– Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BBEDC36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 008/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 008/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **NARJARA BRITO LAZAMETH**.
Objeto: Contratação da Senhora **Narjara Brito Lazameth**, no cargo de **Oficial Administrativo**, no período de **03/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social. Contratação temporária em decorrência de não haver servidor efetivo, para suprir a necessidade dos trabalhos na referida Secretaria.
Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0011 2.074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:74104FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 009/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 009/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **VANESSA BARBOSA MACEDO.**
Objeto: Contratação da Senhora **Vanessa Barbosa Macedo**, no cargo de **PSICÓLOGA**, no período de **10/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social /Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. A contratação temporária, enseja pela necessidade de cumprir com a Composição da Equipe de Referência do CREAS, para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial nos municípios, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH e pelo fato de não haver profissional da área, no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, disponível para assumir tal função
Vigência: 10 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 2.021,17 (dois mil, vinte e um reais e dezessete centavos).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122.0011.2.074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4B1F9E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 010/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 010/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e IRLENE BARBOSA PINTO**.**
Objeto: Contratação da Senhora **Irlene Barbosa Pinto**, no cargo de **PSICÓLOGO**, no período de **11/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social/Centro de Referência Assistência Social – CRAS-PLANALTO. A contratação temporária, enseja pela necessidade de cumprir com a Composição da Equipe de Referência do CRAS/Planalto, para prestação de serviços execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica nos municípios, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH e pelo fato de não haver profissional da área, no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, disponível para assumir tal função.
Vigência: 11 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 2.021,17 (dois mil, vinte e um reais e dezessete centavos).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0011 2.091 –Gestão do Programa Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0176E7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 011/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 011/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **ALEXANDRE SOUZA E SILVA**.
Objeto: Contratação do Senhor **Alexandre Souza e Silva**, no cargo de **Oficial Administrativo**, no período de **16/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social/A contratação temporária**,** no referido cargo, para exercer a função de **Entrevistador/ Digitador do Cadastro Único/Auxilio Brasil,** em virtude de o programa realizar o cadastro social das famílias, bem como a atualização, revisão e averiguação do Cadastro Único.
Vigência: 16 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 224 0011 2.093 – Gestão do Programa Auxilio Brasil
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:58D7D46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 012/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 012/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **ANA PAULA OLIVEIRA ARAUJO**.
Objeto: Contratação da Senhora **Ana Paula Oliveira Araujo**, no cargo de **Oficial Administrativo**, no período de **16/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social/A contratação temporária**,** no referido cargo, para exercer a função de **Entrevistador/ Digitador do Cadastro Único/Auxilio Brasil,** em virtude de o programa realizar o cadastro social das famílias, bem como a atualização, revisão e averiguação do Cadastro Único.
Vigência: 16 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 224 0011 2.093 – Gestão do Programa Auxilio Brasil
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C6E0B8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 013/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 013/2023-**SETRINS**
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **FRANCENILDA ALMEIDA DE FREITAS**.
Objeto: Contratação da Senhora **Francenilda Almeida de Freitas**, no cargo de **Oficial Administrativo**, no período de **16/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social/Conselho Tutelar. A contratação temporária, em decorrência de não haver servidor efetivo, para suprir a necessidade dos trabalhos na referida Secretaria.
Vigência: 16 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 125 0011 2.076 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B1A980D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 014/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 014/2023-**SETRINS**
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **HERLISON DANIEL DE VASCONCELOS**.
Objeto: Contratação do Senhor **Herlison Daniel de Vasconcelos**, no cargo de **Oficial Administrativo**, no período de **16/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social/A contratação temporária**,** no referido cargo, para exercer a função de **Entrevistador/ Digitador do Cadastro Único/Auxilio Brasil,** em virtude de o programa realizar o cadastro social das famílias, bem como a atualização, revisão e averiguação do Cadastro Único.
Vigência: 16 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 224 0011 2.093 – Gestão do Programa Auxilio Brasil
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7327E019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 015/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 015/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **SILMARA TAYANE ALBARADO NUNES.**
Objeto: Contratação da Senhora **Silmara Tayane Albarado Nunes**, no cargo de **Auxiliar Social**, no período de **16/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social. A contratação temporária, devido o profissional que auxilia na execução de projetos sociais, em seus aspectos patrimoniais econômicos, político e social, ajudando no desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo. Por esse motivo para suprir as necessidades do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme justificativa da senhora Secretaria.
Vigência: 16 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0011 2.074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 17 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A93B7756

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 016/2023-SETRINS

Extrato do Contrato: 016/2023-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **GLEYDSON ARAUJO DA SILVA.**
Objeto: Contratação do Senhor **Gleydson Araújo da Silva**, no cargo de **Oficial Administrativo**, no período de **03/01/2023 a 31/12/2023**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social. A contratação temporária, em decorrência de não haver servidor efetivo, para suprir a necessidade dos trabalhos na referida Secretaria, conforme justificativa da senhora Secretaria.
Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0011 2.074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Irlana Andrea Baia da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 17 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:63605B9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2023

PORTARIA Nº. 008/23 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
A Senhora JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de Nova Esperança do Piriá-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Solicitação da Servidora e de acordo com o Requerimento encaminhado a Secretaria de Educação registrado na Secretaria de Administração e Finança s através do Memorando 146/23 de 13 de fevereiro de 2023 protocolo 012 de 13 de fevereiro d e 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, para tratar de interesses particulares, atendendo as exigências da Lei Municipal 026/94 de 26 de janeiro de 1.994 – Regime Jurídico Único em seu Art. 102, para a servidora MARIA LUZIETE SANTIAGO DE SOUSA, matrícula 003749, que exerce a função de Professora nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Departamento da Escola Municipal Professora Maria do Carmo.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

Secretaria de Adm. e Finanças de Nova Esperança do Piriá, 14 de fevereiro de 2023.

Publicado e registrado 14 de fevereiro de 2023, por.

JOYCIANNE DE CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:913A9A66

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEX

Ato Extrato de Termo Aditivo.
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato N. º 192.2022.04.07.014 Objetivando a contratação da Pessoa Física para Desempenha o Serviço de Médico ”CLINICO GERAL”, no Hospital do Município de Nova Esperança do Piriá/Pá, do Contrato n. º 192.2022.04.07.014. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Contratado: HUDSON TAYLOR DE ALMEIDA PINHEIROS PIRES, Valor Global: R$ 197.800,00. Vigência do Contrato: 09/01/2023 a 31/12/2023. Data Assinatura: 09/01/2023.

ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:A0DD859F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEX

Ato Extrato de Termo Aditivo.
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato N. º 001.04.6.006/2022 Objetivando a contratação da Pessoa Física para Desempenha o Serviço Médico de “ULTRASSONOGRAFIA”, no Município de Nova Esperança do Piriá/Pá, do Contrato n. º 001.04.6.006/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Contratado: ENDERSON CLEYTON SANTOS COSTA, Valor Global: R$ 64.800,00. Vigência do Contrato: 09/01/2023 a 31/12/2023. Data Assinatura: 09/01/2023.

ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES.
Secretário de saúde

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:D79C1C6F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEX

Ato Extrato de Termo Aditivo.
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2022. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato N. º 001.04.6.004/2022 Objetivando a contratação da Pessoa Física para Desempenha o Serviço Médico como Auditor na Área da Saúde, no Município de Nova Esperança do Piriá/Pá, do Contrato n. º 001.04.6.004/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Contratado: EMILIANO AUGUSTO BASTOS COUTINHO, Valor Global: R$ 46.800,00. Vigência do Contrato: 09/01/2023 a 31/12/2023. Data Assinatura: 09/01/2023.

ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:1580F920

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEX

Ato Extrato de Termo Aditivo.
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato N. º 193.2022.04.7.015 Objetivando a contratação da Pessoa Física para Desempenha o Serviço de Médico ”CLINICO GERAL”, nas Unidades Hospitalares do Interior do Município de Nova Esperança do Piriá/Pá, do Contrato n. º 193.2022.04.7.015. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Contratado: EDUARDO CALDERARO MATOS, Valor Global: R$ 91.320,00. Vigência do Contrato: 09/01/2023 a 31/12/2023. Data Assinatura: 09/01/2023.

ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES.
Secretário de saúde

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:04F070BE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEX

Ato Extrato de Termo Aditivo.
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2022. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato N. º 194.2022.04.7.016 Objetivando a contratação da Pessoa Física para Desempenha o Serviço de Médico ”CLINICO GERAL”, a afim de atender o Programa Saúde da Família Vila Castanheira do Município de Nova Esperança do Piriá/Pá, do Contrato n. º 194.2022.04.7.016. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Contratado: MAYARA SOARES DE MEDEIROS, Valor Global: R$ 36.000.00. Vigência do Contrato: 09/01/2023 a 31/12/2023. Data Assinatura: 09/01/2023.

ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES.
Secretário de saúde

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:FCCA413F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEX

Ato Extrato de Termo Aditivo.
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2022. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato N. º 001.04.6.012/2022 Objetivando a contratação da Pessoa Física para Prestação de Serviços de Laudos Radiológicos (raios x), com Realização de no Mínimo 210 Laudas no Mês, no Município de Nova Esperança do Piriá/Pá, do Contrato n. º 001.04.6.012/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Contratado: ENDERSON CLEYTON COSTA, Valor Global: R$ 17.640.00. Vigência do Contrato: 09/01/2023 a 31/12/2023. Data Assinatura: 09/01/2023.

ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:5514CC47

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEX

Ato Extrato de Termo Aditivo.
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2022. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato N. º 195.2022.04.07.017 Objetivando a contratação da Pessoa Física para Prestação de Serviços de Medico (CLINICO GERAL), a fim de atender o Programa Saúde da Família na Vila Nova II, no Município de Nova Esperança do Piriá/Pá, do Contrato n. º 195.2022.04.07.017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Contratado: ALISSON JORGE THOME MONTENEGRO, Valor Global: R$ 36.000.00. Vigência do Contrato: 09/01/2023 a 31/12/2023. Data Assinatura: 09/01/2023.

ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:2D5278FF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEX

Ato Extrato de Termo Aditivo.
INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2022. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato N. º 195.2022.04.07.018 Objetivando a contratação da Pessoa Física para Prestação de Serviços de Medico (CLINICO GERAL), a fim de atender o Programa Saúde da Família na Vila Cidade Nova, no Município de Nova Esperança do Piriá/Pá, do Contrato n. º 195.2022.04.07.018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Contratado: IGOR JORDAN BARBOSA COUTINHO, Valor Global: R$ 36.000.00. Vigência do Contrato: 09/01/2023 a 31/12/2023. Data Assinatura: 09/01/2023.

ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:A64C572D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEX

Ato Extrato de Termo Aditivo.
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato N. º 001.04.6.007/2022 Objetivando a contratação da Pessoa Física para Desempenha o Serviço de Médico ”PSIQUIATRA”, do Município de Nova Esperança do Piriá/Pá, do Contrato n. º 001.04.6.007/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Contratado: MARCOS DANIEL MELLO AMARANTE, Valor Global: R$ 43.200,00. Vigência do Contrato: 09/01/2023 a 31/12/2023. Data Assinatura: 09/01/2023.

ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:AAA4C567

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 11/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 11/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ no período: 16/01/2023 - 16/01/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente, Aylla Sarrene da Silva Carvalho, para consulta naPoliclínica do Lago do Tucuruí, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 16 de janeiro de 2023.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:50946989

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 14/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 14/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ANTONIO LUIZ XAVIER DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 17/01/2023 - 19/01/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar os pacientes de TFD, Tony Rodrigues Dias e Domingos Silva, paraconsulta no Complexo Hospitalar UFPA - EBSERH e Hospital Ophyr Loyola, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 16 de janeiro de 2023.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:1C1F705E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 15/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 15/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCISCO GILVANE MORAIS DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 18/01/2023 - 20/01/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o pacientes de TFD, Josué de Lima, para realizar exame noHospital de Clínicas Gaspar Viana, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 17 de janeiro de 2023.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:D6D5CB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 16/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 16/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 19/01/2023 - 19/01/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a pacientes, Elenice Ferreira da Silva, para consulta noHospital Regional de Tucuruí/UNACON, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 18 de janeiro de 2023.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:D1B2436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 18/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 18/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 22/01/2023 - 24/01/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar os pacientes: Reginaldo Oliveira, Eduardo Mendes e Nunes Costa, paraconsultas no Hospital Galileu, Hospital Ophir Loyola e Poli Metropolitana., com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 20 de janeiro de 2023.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:BE1951B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 19/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 19/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCISCO GILVANE MORAIS DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 23/01/2023 - 25/01/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar os pacientes de TFD, Josué de Lima e Rafael Araujo, para consultasno Hospital de Clínicas Gaspar Viana e Hospital Marcelo Cândia, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de janeiro de 2023.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:4450440C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 21/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 21/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ANTONIO LUIZ XAVIER DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 24/01/2023 - 24/01/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD, Irandir Gomes de Carvalho, para consulta naPoliclínicado Lago do Tucuruí, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de janeiro de 2023.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:B62021E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 22/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 22/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ANTONIO LUIZ XAVIER DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 25/01/2023 - 27/01/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar os paciente, Dionatan Andrade, Ângelo Ravik e Gildazio Dias, paraconsulta no Hospital Gaspar Viana, Fundação HEMOPA e Instituto de Saúde Auditiva, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 24 de janeiro de 2023.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:23A2A03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 23/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 23/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 26/01/2023 - 26/01/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente, Elenice Ferreira da Silva, para realizar exame noHospital Regional de Tucuruí/UNACON, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de janeiro de 2023.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:55D3F6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 24/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 24/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 26/01/2023 - 28/01/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar os paciente, Eduardo Silva de Aguiar e Domingos Silva, para consultano Hospital Jean Bitar e Hospital Ophir Loyola, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de janeiro de 2023.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:764564F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 25/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 25/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES, cargo/função ENFERMEIRO(A), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 27/01/2023 - 27/01/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de reunião técnica no auditório do 11º Centro Regional de Saúde, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 100,00 (CEM REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de janeiro de 2023.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:E852F2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 26/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 26/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ANTONIO LUIZ XAVIER DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 29/01/2023 - 31/01/2023, a serviço do

Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar os pacientes, Nunes Costa e Gabriel Maciel, para consultas e examesPoli Metropolitana e na Audio Clínica, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 27 de janeiro de 2023.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:173E77E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 27/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 27/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 31/01/2023 - 31/01/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar as pacientes, Elenice Ferreira da Silva e Cinira Pereira Luz, parapara consulta e exames no Hospital Regional de Tucuruí/UNACON, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de janeiro de 2023.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:5A11059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-001-PMNI

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Nova Ipixuna, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, em cumprimento da ratificação procedida por sua Gestora, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA a seguir: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa nacional de alimentação escolar da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, suprindo as necessidades do fundo municipal de assistência social.
FAVORECIDOS: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE NOVA IPIXUNA E REGIÃO, VALOR: R$ 751.090,00 (Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Noventa Reais). JOÃO PEDRO DA SILVA ALMEIDA, VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, Inciso XII, caput da Lei no 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS – 10 de Janeiro de 2023, na qualidade de ordenador de despesas.

Nova Ipixuna - PA, 14 de Fevereiro de 2023.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Presidente

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:98F50630

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-001-PMNI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa nacional de alimentação escolar da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, suprindo as necessidades do fundo municipal de assistência social. CONTRATO Nº: 20230014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. CONTRATADA(O): Cooperativa dos Trabalhadores de Nova Ipixuna e Região. VALOR TOTAL: R$ 751.090,00 (Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Noventa Reais).
VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2023.

Nova Ipixuna - PA, 14 de Fevereiro de 2023.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Presidente

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:A8194A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-001-PMNI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa nacional de alimentação escolar da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, suprindo as necessidades do fundo municipal de assistência social. CONTRATO Nº: 20230018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. CONTRATADA(O): João Pedro da Silva Almeida. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil). VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2023.

Nova Ipixuna - PA, 14 de Fevereiro de 2023.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Presidente

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:FF0151CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 9.2022-038PMNR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.** Prazo de Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ: 34.626.416/0001-31. Fornecedor: **I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA**, CNPJ: **10.612.468/0001-90**, com o valor de R$ 1.352.396,95 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). Novo Repartimento – PA, 14 de fevereiro de 2023, Ordenador de despesas, Valdir Lemes Machado, Prefeito.

Novo Repartimento - PA, 14 de fevereiro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1221/2022-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:123CA05A

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-001PMNR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220783

Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2022-001PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Fevereiro de 2024, nos termo do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigência: 27.02.2023 a 27.02.2024

Novo Repartimento-PA. 14 de Fevereiro de 2023.

ALINE BARROS SULZBACH
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:5444E0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 5.862/2022 - RANCISCO MOGENO LIMA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 5.862/2022
Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que FRANCISCO MOGENO LIMA, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Tocantins, Quadra 20, Lote 06, Bairro Vila Nova Esperança, Distrito de Maracajá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 251,81 M² e perímetro de 70,32 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Tocantins**	**Por onde mede 10,27m**
Fundo com	**Lote 18**	**Por onde mede 09,78m**
Lateral direita com	**Lote 07**	**Por onde mede 25,07m**
Lateral esquerda com	**Lotes 03, 04 e 05**	**Por onde mede 25,20m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0414C5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 0465/2023 - DOUGLAS FERREIRA DE ARAÚJO

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 0465/2023
Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que DOUGLAS FERREIRA DE ARAÚJO, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Fortaleza, Quadra 03, Lote 28, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 296,38 M² e perímetro de 84,48 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Fortaleza**	**Por onde mede 08,64m**
Fundo com	**Lote 03**	**Por onde mede 09,15m**
Lateral direita com	**Lote 27**	**Por onde mede 33,13m**
Lateral esquerda com	**Lote 02 e 1A**	**Por onde mede 33,56m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7A2363BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 2.662/2022 - MARIA JOSE PAZ CABRAL

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 2.662/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que MARIA JOSE PAZ CABRAL, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Equador, Quadra 27A, Lote 05, Bairro Vale do Sol II, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 226,60 M² e perímetro de 62,01 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Travessa Equador	Por onde mede 18,58m
Fundo com	Lote 04	Por onde mede 20,03m
Lateral direita com	Rua Jamaica	Por onde mede 11,75m
Lateral esquerda com	Lote 06	Por onde mede 11,65m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:BA7309E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 0348/2023 - MIRIAN VERAS DA SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 0348/2023

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que MIRIAN VERAS DA SILVA, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Curitiba, Quadra 03, Lote 25, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 231,63 M² e perímetro de 74,75 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Curitiba	Por onde mede 07,79m
Fundo com	Lote 27	Por onde mede 07,93m
Lateral direita com	Lote 24	Por onde mede 29,80m
Lateral esquerda com	Lote 26	Por onde mede 29,23m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5ED01D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 1.249/2023 - CLIVIA SEABRA DE VILHENA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 1.249/2023

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que CLIVIA SEABRA DE VILHENA localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Violetas, Quadra 09, Lote 08, Bairro Morumbi, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 359,90 M² e perímetro de 84,23 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Violetas	Por onde mede 12,14m
Fundo com	Lote 07	Por onde mede 11,71m
Lateral direita com	Lote 10	Por onde mede 30,12m
Lateral esquerda com	Lote 06	Por onde mede 30,27m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7B7FD9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 0604/2023 - VALNIRA SALAZAR LEITE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 0604/2023

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que VALNIRA SALAZAR LEITE, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Curitiba, Quadra 06, Lote 02, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 73,32 M² e perímetro de 34,95 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Curitiba	Por onde mede 07,03m
Fundo com	Lote 15	Por onde mede 07,00m
Lateral direita com	Lote 01	Por onde mede 10,35m
Lateral esquerda com	Lote 03	Por onde mede 10,57m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da

publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6A0B544B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0203/2023-GP - WANESSA FRAZÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0203/2023-GP Novo Repartimento, 08 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimento 1.652/2023, no dia 06 de Fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Srª. WANESSA FRAZÃO DOS SANTOS, Matricula nº 0086488, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 01/02/2023 à 01/02/2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagidos ao 01 (primeiro) dia do mês de Fevereiro, e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
WANESSA FRAZÃO DOS SANTOS

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D406E7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0191/2023-GP - REGIANE DOS SANTOS SOUSA

PORTARIA Nº 0191/2023-GP Novo Repartimento, 06 de Fevereiro de2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora REGIANE DOS SANTOS SOUSA, Brasileira, Solteira, Portadora do RG. 5412913– PC/PA e CPF. Nº 001.215.742-29, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS 10.2 da lei Municipal Nº 1.809/2022, de 25 de Maio de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

REGIANE DOS SANTOS SOUSA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:83FEEA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0207/2023 - MARIA MARCLI RABELO SILVA

PORTARIA Nº 0207/2023 Novo Repartimento, 08 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo 1.526/2023, de 01 de Fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, a Sra. MARIA MARCLI RABELO SILVA, Matricula nº 0025734, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração.

Art. 2º – A licença empreendera em um período de 30 dias do dia 30/01/2023 à 02/03/2023, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante parecer da junta médica, excedendo estes prazos, sem remuneração.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
MARIA MARCLI RABELO SILVA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:BA73A641

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0220/2023 - RAIRA RIBEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0220/2023 Novo Repartimento, 10 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.866/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR do cargo de "**Diretora"**, Escola Municipal de Ensino Fundamental "**São Cristóvão**", localizada na Zona Rural deste Município, conforme Portaria nº 0385/2022, publicada no dia 28/03/2022 na FAMEP, conforme o código identificador: 0F874FD3, que designava a Servidora Municipal Sra. **RAIRA RIBEIRO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo ao dia 01/03/2023 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

RAIRA RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:33C7E10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0221/2023-GP - JOAQUIM FELIPE SOUZA COSTA

PORTARIA Nº 0221/2023-GP Novo Repartimento, 10 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor Municipal, Sr. JOAQUIM FELIPE SOUZA COSTA, Professor Nível Médio, matricula nº 0052406, Portador do RG nº. 5926821 PC/PA inscrito no CPF sob o nº 006.062.462-07 e PIS/PASEP nº 1607857936-4, para exercer a função de Diretor Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental "São Cristóvão" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 350 (trezentos e cinquenta) alunos, localizada na Zona Rural deste Município, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos serão a partir de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

JOAQUIM FELIPE SOUZA COSTA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:59F9145C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para desempenho de Mandato Classista como Dirigente Sindical ao servidor **ALCILEY SÁVIO DE OLIVEIRA PINHEIRO** matrícula nº 5870, Professor de Educação Infantil, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Iracema Givoni", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, nos termos do disposto no § 1° art. 87, do Regime Jurídico Único do Município, art. 116 da Lei Orgânica Municipal, a partir da presente data até o dia 13 de março de 2023, término do mandato, conforme decisão nos autos do processo nº 0800089-89.2023.8.14.0037-TJ/PA.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:10BFC4F0

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº INEX-001-FMS/23

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Síntese ortopédico (ortosíntese) em sistema de consignação, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal de Oriximiná/PA.

FAVORECIDO.....: SANTANA S. L. ANDRADE - EPP (FILIAL)

VALOR.....: R$ 450.568,93 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. RAYANE SOUZA SANTOS, na qualidade de ordenadora de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:7E273A2D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023-FMS

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-001-FMS/23. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA. **CONTRATO** Nº 029/2023-FMS**. Empresa Contratada:** SANTANA S. L. ANDRADE - EPP (FILIAL), no valor de R$ 450.568,93 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Síntese ortopédico (ortosíntese) em sistema de consignação, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal de Oriximiná/PA. **Vigência:** 09/02/2023 à 31/12/2023. **Data da assinatura**:09/02/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:43C9293E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022-PMO

Processo Licitatório: Nº PE-022-PMO/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: F J D DE OLIVEIRA COMERCIO - ME
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 19.944,89 (dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 101.069,46(cento e um mil, sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 15/02/2023 com vigência até o dia 26/07/2023. Data da assinatura: 14/02/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3385DD92

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005-SEMED/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 005 – SEMED/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Empresas Contratadas: **A C T GOMES ME**, **CONTRATO Nº 010/2023–FME,** no valor de **R$ 251.048,00** (duzentos e cinquenta e um mil e quarenta e oito reais); **AURIENE T. GUALBERTO EPP**, **CONTRATO Nº 011/2023–FME**, no valor de **R$ 1.165.849,80** (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); **C. DE O. BRITO - EPP**, **CONTRATO Nº 012/2023–FME,** no valor de **R$ 3.491.496,00** (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais); **VALDIR DININO – EPP**, **CONTRATO Nº 013/2023–FME,** no valor de **R$ 96.011,10** (Noventa e seis mil, onze reais e dez centavos); **F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, **CONTRATO Nº 014/2023–FME,** no valor de **R$ 633.357,74** (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos); **S C CARDOSO - ME**, **CONTRATO Nº 015/2023–FME,** no valor de **R$ 134.432,50** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para execução de 10 meses do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Oriximiná, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência. **Vigência: 13/02/2023** à **31/12/2023**. **Data da assinatura**: **13/02/2023**.

JONASO JOSÉ DOS PASSOS DIAS
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B0DFFC67

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002-SEMED/2023

O Município de Oriximiná, por meio do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída pela Portaria nº 1279/2022, de 25 de julho de 2022, torna público que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002-SEMED/2023, do Tipo Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para executar os serviços de manutenção predial em alvenaria, forro (com limpeza química e controle de pragas), cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, elétrica nas unidades escolares da Zona Rural do Município de Oriximiná, conforme quantitativos e especificações

constantes no Memorial Descritivo, ANEXO I do Instrumento Convocatório. DATA DE ABERTURA: 03/03/2023, às 09h30min. Edital pode ser adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, em mídia, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro: Centro, CEP – 68270-000, e Site: www.oriximina.pa.gov.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 14 de fevereiro de 2023.

LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:84CDD1E9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-SEMED/2023

O Município de Oriximiná, por meio do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída pela Portaria nº 1279/2022, de 25 de julho de 2022, torna público que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-SEMED/2023, do Tipo Menor Preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para executar os serviços de manutenção predial em alvenaria, forro (com limpeza química e controle de pragas), cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, elétrica nas unidades escolares da Zona Urbana do Município de Oriximiná, conforme quantitativos e especificações constantes no Memorial Descritivo, ANEXO I do Instrumento Convocatório. DATA DE ABERTURA: 01/03/2023, às 09h30min. Edital pode ser adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, em mídia, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro: Centro, CEP – 68270-000, e Site: www.oriximina.pa.gov.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 14 de fevereiro de 2023.

LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:9FDF1EC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023
O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 4X6, ZERO KM, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO/MDR Nº 28414/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 913708/2021, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO. Data de Abertura: 06/03/2023; Horário da Sessão: 09h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo celular (094) 991524617, ou e-mail: licitapmon@gmail.com.

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlito Lopes Sousa Pereira
Código Identificador:496E4A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245

DECRETO Nº 245 DE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VILMAR ALENCAR ALMEIDA FILHO**, inscrito no CPF nº 826.893.502-20, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**, do munícipio de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 13 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:5BA0F1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004 DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Agente de Desenvolvimento do Município de Ourilândia do Norte/PA, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 85-A da Lei Complementar n° 123/2006;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o **Sr. ABEL FERNANDES NETO**, inscrito no CPF nº 044.532.576-35, como Agente de Desenvolvimento do Município de Ourilândia do Norte/PA.

Art. 2° - O Agente de Desenvolvimento Municipal é parte indispensável para a efetivação no município do desenvolvimento local com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Art. 3° - As ações que competem ao Agente de Desenvolvimento:

I - identificar as necessidades e promover articulações com os setores da administração pública municipal, buscando melhorar o ambiente de negócios;

II - apoiar e incentivar a participação dos pequenos negócios nas licitações;
III - organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

IV - participar de assembleias e audiências públicas, para defender a pauta dos pequenos negócios e trabalha para incluí-la nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA);

V - identificar lideranças locais, articular e fortalecer a governança local;

VI - levantar potencialidades e oportunidades para os empreendedores do município;
VII - elaborar agenda de desenvolvimento econômico junto com empreendedores, parceiros e demais secretarias do município;

VIII - articular parcerias e eventos com instituições que beneficiam os pequenos negócios locais;

IX - auxiliar o poder público municipal na formalização e capacitação dos Microempreendedores Individuais - MEI;

X - coordenar as atividades da Sala do Empreendedor.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ourilândia do Norte/PA, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/ PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:A11AD7F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 219/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 219/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). LUZIA MYCHELY PINHO BARBOSA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 10/02/2023 080 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: REFERENTE AO CADASTRO DE MÉDICOS E UNIDADES DISPENSADORAS DE TALIDOMIDA E OM EQUIPE DE LEISHMANIOSSE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NEON, Agência 0655, conta corrente nº.19955855-8, inscrição no CPF nº. 902.668.382-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE FEVEIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:20AE8ED3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 220/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 220/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). ERICK JESUS REGO ARAUJO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 10/02/2023 081 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: REFERENTE AO CADASTRO DE MÉDICOS E UNIDADES DISPENSADORAS DE TALIDOMIDA E OM EQUIPE DE LEISHMANIOSSE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.252403-1, inscrição no CPF nº. 019.199.013-29.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE FEVEIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:405405A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 233/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 233/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. CLEOMAR DA SILVA ROSA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
13 A 15/02/2023 083 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.1075-1, inscrição no CPF nº. 672.124.412-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:8AF3E7A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 234/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 234/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 a 11 /02/2023 082 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar Da Comissão INTERGESTORES BIPARTITTE

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 029, conta corrente nº.3575837, inscrição no CPF nº. 012.988.642-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:126E29BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 235/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 235/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ZELMIRO DE JESUS AMARAL,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉC DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
13 A 15/02/2023 084 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.1392-0, inscrição no CPF nº. 131.182.502-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:381E65FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 236/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 236/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. EMANUEL STENIO ZORZAL,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
14 a 15/02/2023 089 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.752488-9, inscrição no CPF nº. 057.513.276-08.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:DF927326

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 237/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 237/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**1 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). JOSÉ GELSON RODRIGUES,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
13 A 14/02/2023 085 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.8040-3, inscrição no CPF nº. 568.222.942-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:926F7BEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 238/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 238/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). FRANCISCA PEREIRA DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
14 A 15/02/2023 086 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.5946-7, inscrição no CPF nº. 279.208.312-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:411BB1CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 239/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 239/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. EMANUEL STENIO ZORZAL,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
16 A 17/02/2023 090 ALTAMIRA
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.752488-9, inscrição no CPF nº. 057.513.276-08.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:5EFC1BD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 240/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 240/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOAQUIMAR PEREIRA DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
14 A 16/02/2023 088 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BAMPARA, Agência 134, conta corrente nº.7291116, inscrição no CPF nº. 654.350.282-72
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:CC76097C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 241/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 241/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). KELLYSON DA SILVA MEIRELES,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
14 A 16/02/2023 087 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: acompanhar Paciente Grave Para Internação.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.7526300, inscrição no CPF nº. 890.077.002-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:516EAE6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 242/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 242/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). ADEON JATAI DOS SANTOS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 a 16/02/2023 091 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: Levar Paciente Grave Para Internação.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0621501-7, inscrição no CPF nº. 640.942.272-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:BFE6F920

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 243/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 243/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). ADEON JATAI DOS SANTOS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
17 a 18/02/2023 092 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: Levar Paciente Grave Para consulta.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0621501-7, inscrição no CPF nº. 640.942.272-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:AF7BD369

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA N° 226/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 226/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 1.500,00**(hum mil e quinhentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. EDER DEMÉTRIO DE ALMEIDA,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **PROF EDUC BASIC I Z/R**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 a 14/02/2023 013 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar De Lançamento De Programa Alfabetização Infantil.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta corrente nº.745648-4, inscrição no CPF nº. 882.083.892-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:FFB866CE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA N° 227/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 227/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), no valor total de **R$ 2.250,00**(dois mil duzentos e cinquenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. MARK JONNY SANTOS SILVA,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 a 14/02/2023 014 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar De Lançamento De Programa De Alfabetização Infantil.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta corrente nº.731157-5, inscrição no CPF nº. 639.968.472-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:CAC0B676

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA N° 228/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 228/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 1.500,00**(hum mil e quinhentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ALBERES DA CRUZ LOBO,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 a 14/02/2023 015 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: Transportar Participantes De Lançamento De Programa Alfabetização Infantil.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.1040-9, inscrição no CPF nº. 612.951.832-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:34462594

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA N° 229/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 229/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 1.500,00**(hum mil e quinhentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. GRAZIELE ARAUJO DOS SANTOS DANTAS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 a 14/02/2023 016 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar De Lançamento De Programa Alfabetização Infantil.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta corrente nº.740517-0, inscrição no CPF nº. 869.139.482-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:964CFE82

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA N° 230/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 230/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 1.500,00**(hum mil e quinhentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ISMAEL DOS SANTOS REIS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **PROF EDUC BASIC I Z/U**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 a 14/02/2023 017 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar De Lançamento De Programa Alfabetização Infantil.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta corrente nº.740538-3, inscrição no CPF nº. 751.697.462-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:59577A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 223/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). DEUSIRAN VIEIRA DAS CHAGAS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, lotada na **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO: 15 A 17*/02/2023 011 MARABÁ*

OBJETIVO DA VIAGEM: PARA CUMPRIR PRESTAÇÃO DE CONTA DA TAXAS E MULTAS PAGAS PELOS CIDADÃOS REFERENTE A JUNTA MILITAR PERANTE AO 52 BIS DE MARABÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.07760655, inscrição no CPF nº. 860.219.662-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:305B68B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 246/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). LUCAS SOUZA NOGUEIRA,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
13 A 15/02/2023 012 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Desloca-Se até A Capital Do Estado, com equipe que participará de reuniões com lideranças governamentais, em busca de melhorias para o município.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CRESOL, Agência 4609, conta nº.2556-9, inscrição no CPF nº.050.578.692-30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:838E8902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406/2023 – 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 406/2023 – 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 14 de fevereiro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

Decreta LUTO OFICIAL, honras fúnebres no Município de Pacajá/PA, pelo período de 2 (dois) dias, de 14/02/2023 à 15/02/2023, em virtude do falecimento de Rayanne Dias Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e, com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de **Rayanne Dias Santana**, ocorrido neste dia 14 de fevereiro do corrente ano.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Pacajaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã de bem.

CONSIDERANDO o legado deixado aos familiares e amigos, e finalmente, que é dever do Poder Público Pacajaense render justas homenagens.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL, por **2 (dois) dias**, contados a partir desta data, no Município de Pacajá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **RAYANNE DIAS SANTANA,** como forma de respeito e consternação de toda família enlutada.

Art. 2º. Este **DECRETO** entra em vigor na presente data, bem como no mural da prefeitura e sua publicação oficial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – Pará, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:47568165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 224/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**4 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$720,00 (sete centos e vinte reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). DOUGLAS MAX DE ARAUJO COSTA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 12/02/2023 026 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SETRANS VERIFICAR MANUTENÇÃO DE MAQUINAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NEXT 237, Agência 6176, conta corrente nº85928-1, inscrição no CPF nº. 014.050.052-97.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:5D6973D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 225/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**1 (uma) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). ELVIS NUNES BRANDÃO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 a 11/02/2023 027 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SETRANS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº5081-4, inscrição no CPF nº. 027.219.071-31.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:84A23CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 244/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**4 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). JULIA MANZOLI VENTURIN,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
13 A 16/02/2023 10 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar Convenio De Reforma De EEEM ALOÍSIO LOCK Na Secretaria De Estado Do Para.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.8205-8, inscrição no CPF nº. 002.458.152-60.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:29E8CB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA N° 221/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 221/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). ARLETE PEREIRA DOS SANTOS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
07 A 10/02/2023 006 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.8520089, inscrição no CPF nº. 787.643.192-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE FEVEIRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E0C10087

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 222/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 222/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). ROSIANE MARÇAL DE LIMA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **PROF EDUC BASIC II- GEOGRAFIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 A 10/02/2023 004 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Para Serviços Administrativos Em Belém, Parceria Firmada Entre A Colônia Z- 100 De Pacajá.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.02319-5, inscrição no CPF nº. 800.828.402-10.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE FEVEIRO DE 2023

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:336FB0E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA FREIRES LIMA."

O(A) Sr(a). CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA FREIRES LIMA, VIÚVO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 3286601, inscrito(a) no CPF sob o n.º 297.536.002-91, efetivo(a) no cargo de AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 58 (Cinquenta e oito), no valor de R$-2.589,31 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2023.04.18962P, com efeitos a partir de 01/03/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 13 de Fevereiro de 2023.

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:2D1ECA5F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2023-00003 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação, objetivando atender as Secretarias Municipais. **Data de Abertura: 03/03/2023 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 15/02/2023.

JORGE PASCOA DA SILVA
Pregoeiro. Portaria n° 09/2023-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:741C0452

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1739/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00044-SRP, PMP/SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos pertencentes á frota desta Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Valor global R$ 50.589,00. Vigência: 13/12/2022 a 31/12/2023. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
- Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0EBBDBA7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00036, PMP/TODDE EVENTOS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação, objetivando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor global R$ 81.600,00. Vigência: 19/01/2023 a 31/12/2023. Recurso: FMAS.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social:
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:631BEA7B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 105/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00036, PMP/A. C. DA SILVA FERREIRA JUNIOR RESTAURANTE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação, objetivando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor global R$ 80.000,00. Vigência: 19/01/2023 a 31/12/2023. Recurso: FMAS.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social:
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER
- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:546C1936

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 155/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00053-SRP, PMP/L C POZZER EIRELI. Objeto: Aquisição de material de expediente objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e Seus Programas. Valor global R$ 189.626,61. Vigência: 02/02/2023 a 30/06/2023. Recurso: FMS, C/C: 54.300-4.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
LOMAR LOUREIRO GARUZZI -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:16F9026B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 163/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2022-00041, PMP/SANEPS SERVIÇOS DE LIMPEZA E SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS EIRELI. Objeto: Contratação de

empresa para limpeza de fossas sépticas/sumidouros e desentupimentos de caixas de gordura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor global R$ 100.107,20. Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023. Recurso: FUNDEB, FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
IVANDERSON BANDEIRA DA SILVA -
Secretário Interino.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:53DB0556

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 164/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2022-00041, PMP/DJATO LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Contratação de empresa para limpeza de fossas sépticas/sumidouros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor global R$ 52.704,00. Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023. Recurso: FUNDEB, FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
IVANDERSON BANDEIRA DA SILVA -
Secretário Interino.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D51D3C4C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 1046/2022 ao CONTRATO nº 008/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2021-00002,PMP/CAP – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Referente à Renovação Contratual por igual período e Reajuste de aproximadamente 30% conforme índice da Inflação (IPCA). Valor global R$ 78.000,00. Vigência: 28/12/2022 a 31/12/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social:
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:59DA79C5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00080.

REF: PARECER JURÍDICO Nº 059/2023-SEJUR/PMP.

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paragominas acatando o Parecer Jurídico nº **059/2023-SEJUR/PMP**, não obstante a admissibilidade dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA e V.L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS,** contra a habilitação da empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Em relação aos recursos interpostos pelas empresas **MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA e V.L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS,** opina-se pelo CONHECIMENTO do recurso, e no mérito pela necessidade de manifestação técnica em relação ao enquadramento ou não da empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** na qualidade de EPP, bem como da viabilidade da proposta da mesma, por fim manifesta-se pelo não provimento dos demais argumentos apresentados pelos recorrentes.

Sobre a diligência, após análise técnica contábil **Parecer nº 01/0902/2023**, a assessoria concluiu que a empresa em questão, no faturamento de 2021, superou o limite máximo (R$ 4.800.000,00) em 301,87%, neste sentido, não há condições jurídicas de atender os benefícios da citada lei complementar, no que se refere as licitações públicas, em razão da empresa se encontrar desenquadrada, do critério de EPP.

Desta forma, em observância ao art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, remeteu o presente processo à decisão desta autoridade superior competente.

Diante do exposto, acolho e ratifico o parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos nº **059/2023-SEJUR/PMP** e a diligência contábil **Parecer nº 01/0902/2023**, reformulando a decisão da Pregoeira desta municipalidade, no sentido de desclassificar da empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, bem como determinar o prosseguimento do certame, com a publicação da decisão, de acordo com a legislação vigente.

Paragominas/PA, 13 de fevereiro de 2023.

LOMAR LOUREIRO GARUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F7C8E20C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00087.

REF: PARECER JURÍDICO Nº 056/2023-SEJUR/PMP.

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paragominas acatando o Parecer Jurídico nº **056/2023-SEJUR/PMP**, não obstante a admissibilidade do Recursos Administrativo interposto pela empresa **ISMET INSTITUTO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** contra a habilitação da empresa **CMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Em relação ao recurso interposto pela empresa **ISMET INSTITUTO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** opina-se pelo CONHECIMENTO do recurso, e no mérito pela necessidade de manifestação técnica em relação ao balanço patrimonial da empresa recorrida, e pelo não provimento dos demais argumentos apresentados pela recorrente.

Sobre a diligência, após análise técnica contábil Parecer **nº 02/1002/2023**, a assessoria concluiu que em respeito ao princípio do formalismo moderado, entendesse que, se a empresa apresentou o Balanço e DRE, registrados apenas no Sped Fiscal, da Receita Federal, suprem os objetivos da lei, qual seja, a verificação do grau de liquidez e solvência da empresa.

Desta forma, em observância ao art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, remeteu o presente processo à decisão desta autoridade superior competente.

Diante do exposto, acolho e ratifico o parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos nº **056/2023-SEJUR/PMP** e a diligência contábil Parecer **nº 02/1002/2023**, mantendo a decisão da Pregoeira desta municipalidade, no sentido de manter a habilitação da empresa **CMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, bem como determinar o prosseguimento do certame, com a publicação da decisão, de acordo com a legislação vigente.

Paragominas/PA, 13 de fevereiro de 2023.

LOMAR LOUREIRO GARUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EC62C631

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (DOMEPA), EDIÇÃO DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME CÓDIGO IDENTIFICADOR: 87E39267

Onde –Se Lê:
PORTARIA Nº. 008/2023 de 31 de janeiro 2023.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS **– estado do Pará,** Sr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 80 e Artigo 84, todos da Lei Orgânica do Município de Paragominas

.

Considerando a necessidade de viabilizar o andamento dos atos administrativos e dos serviços na Secretaria Municipal de Educação- **SEMEC;**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **IVANDERSON BANDEIRA DA SILVA**, nomeado no Cargo em Comissão de Superintendente Municipal **Padrão DAS – 080.4**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2° A função de que trata o artigo anterior; o designado passa a responder e assinar por todos os atos inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas PA, em 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Leia - Se:

PORTARIA Nº. 008/2023 de 03 de fevereiro 2023.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS **– estado do Pará,** Sr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 80 e Artigo 84, todos da Lei Orgânica do Município de Paragominas

.

Considerando a necessidade de viabilizar o andamento dos atos administrativos e dos serviços na Secretaria Municipal de Educação- **SEMEC;**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **IVANDERSON BANDEIRA DA SILVA**, nomeado no Cargo em Comissão de Superintendente Municipal **Padrão DAS – 080.4**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2° A função de que trata o artigo anterior; o designado passa a responder e assinar por todos os atos inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas PA, em 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8C243BF8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4002-1/2022-PMPM, PROCESSO Nº 007/2023-PMPM. A Prefeitura Municipal de Porto de Moz, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis e material de expediente) para atender a Casa de Apoio e o escritório da representação da Prefeitura Municipal de Porto de Moz em Belém, conforme especificações constantes no termo de Referência. Abertura: 01/03/2023 – às 10:00hs. Informações Local: https://portodemoz.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/ https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes.

Porto de Moz-PA, 14 de FEVEREIRO de 2023.

RONALDO FEITOSA MENDONÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:B270FB4D

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 003-3/2023-FMS. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007-3/2022-FMS, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4001-3/2022-FMS. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE CNPJ: 11.424.241/0001-84. EMPRESA CONTRATADA: BIS COMERCIO & SERVICOS LTDA – ME, CNPJ N.º 26.437.725/0001-35. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Controlados e Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz. Objeto do Termo: Acréscimo no valor de R$ 837.770,00 (Oitocentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais), equivalente à 25 % do valor contratual ao valor do contrato, em 10 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em lei, sendo que o quantitativo inicial não foi suficiente. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 10/02/2023.

Porto de Moz-PA, 10 de fevereiro de 2023.

WENDERSON BARROS DA SILVA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:EA930617

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 004-3/2023-FMS. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027-3/2022-FMS, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE CNPJ: 11.424.241/0001-84. EMPRESA CONTRATADA: TOP LINE TURISMO LTDA-EPP, CNPJ N.º 03.485.317/0001-53. Objeto: Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras. Objeto do Termo: Acréscimo no valor de R$ 239.568,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e oito Reais), equivalente à 25% do valor contratual ao valor do contrato, em 10 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em lei, sendo que o quantitativo inicial não foi suficiente. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 14/02/2023.

Porto de Moz-PA, 14 de fevereiro de 2023.

WENDERSON BARROS DA SILVA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:1D2F2B5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Retificação: Na publicação vinculada no FAMEP Nº 3057 SEXTA-FEIRA DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, CODIGO DE IDENTIFICAÇÃO F8163C4B, ONDE SE LE ASSINATURA 20 DE JULH0 DE 2022, LE- SE ASSINATURA 26 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:70915156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210307
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-150401
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: E M DE SOUZA COMÉRCIO DE PÃES, inscrita no CNPJ: 35.674.609/0001-20.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE PRAINHA.
VIGÊNCIA: 08 de outubro a 08 de fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210309
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-150401
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): B C DOS SANTOS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 09.508.519/0001-50.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE PRAINHA
VIGÊNCIA 08 de outubro a 08 de fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210308
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-150401
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: A DE JESUS DINIZ, inscrita no CNPJ: 26.033.840/0001-44.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE PRAINHA
VIGÊNCIA 08 de outubro a 08 de fevereiro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210227
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-150401
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): A DE JESUS DINIZ, inscrita no CNPJ: 26.033.840/0001-44.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE PRAINHA
VIGÊNCIA 01 de novembro a 31 de março de 2023
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210229
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-150401
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: E M DE SOUZA COMÉRCIO DE PÃES, inscrita no CNPJ: 35.674.609/0001-20.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE PRAINHAVIGÊNCIA 01 de novembro a 31 de março de 2023
DATA DA ASSINATURA 28 de outubro de 2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210231
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-150401
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): B C DOS SANTOS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 09.508.519/0001-50.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE PRAINHA
VIGÊNCIA 01 de novembro a 31 de março de 2022
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:3C77ACD3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 194/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2022
O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **28/02/2023** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPLEMENTO DE KITS DIDÁTICOS A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ANO LETIVO DE 2023, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER JUNTO AO FUNDEB***. O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 14 de fevereiro de 2023.

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:2A8AB749

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 200/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2022
O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **28/02/2023** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CALENDÁRIOS ESCOLARES DO ANO LETIVO, PROVA REDENÇÃO E CADERNO ANUAL AMEI E AMAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER JUNTO AOS FUNDOS: FUNDEB E FME***. O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 14 de fevereiro de 2023.

ELISÔNIA NEVES DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:E00A5A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 212/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022
O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **28/02/2023** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS DE ZINCO, EM ATEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER JUNTO AOS FUNDOS FUNDEB E FME, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL***. O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 14 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:4A24786A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 051/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 051/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (Duas), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) ao servidor: **JOÃO JOSÉ ALVES CASSIMIRO**, sob o N º de Matrícula 2-172/1, Portador do CPF: 372.264.792-49 e RG: 2435172 SSP/PA, residente e domiciliado, na Rua 21 Nº 628 Cascalheira, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA: 3318-9 C/C 18.932-4.**
O servidor em tela irá fazer o transporte do paciente: **FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA PEREIRA,** para o Hospital Gaspar Viana, na cidade de **BELEM-PA,** no período dos dias 14/02/2023 ao dia 15/02/2023. Conforme solicitação em anexo.
Artigo 2º- Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:8A88C589

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE FEVEREIRO 2023

PORTARIA Nº 050/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE FEVEREIRO 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **ADRIANO GUIDO CARDOSO** sob o Nº de Matricula 000889. Portador do **CPF: 011.611.161-50,** residente e domiciliado na Rua Três, Nº 849 – Maringá – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL / AGENCIA: 3318-9 C/C: 18.189-7.**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **JESSICA SARAH ALVES DE LIMA,** para o Hospital Regional na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** no dia 14/02/2023, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:470DD4EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 052/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (Duas), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **LUIZ OCTAVIO DE QUEIROZ PEREIRA,** portador do **CPF: 034.180.042-29**, residente e domiciliado na Rua 05, Nº 164, Centro, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAESCÂNDIDO**, como Enfermeiro, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2517-8 N. CONTA C: 34561-0.**
O servidor em tela irá realizar o acompanhamento do paciente: **FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA PEREIRA,** para o Hospital Gaspar Viana, na cidade de**BELÉM-PA,** no período dos dias 14/02/2023 ao dia 15/02/2023. Conforme solicitação em anexo.
Artigo 2º- Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:050D7209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 053/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **JOÃO JOSÉ ALVES CASSIMIRO**, sob o N º de Matrícula 2-172/1, Portador do CPF: 372.264.792-49 e RG: 2435172 SSP/PA, residente e domiciliado, na Rua 21 Nº 628 Cascalheira, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 1.000,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.
Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde,14 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:17EC992E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA Nº 054 /2023 – SMS – RIO MARIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA INTERNA Nº 054 /2023 – SMS – RIO MARIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a criação da Sala de Situação para Arboviroses no Estado do Pará, com procedimentos operacionais no Município de Rio Maria.

O SECRETÁRIO MUNICICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA, SR. EDIMILSON BATISTA ALVES, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na estrutura administrativa municipal.

Considerando a criação por meio desta Portaria da Sala de Situação para Arboviroses no Estado do Pará, no Município de Rio Maria-PA, tem como objetivo planejar, monitorar, avaliar e alimentar os dados com informações das situações epidemiológicas das arboviroses, com olhar integral e intersetorial, visando à integralidade das ações no combate as doenças causadas pelos vírus transmissíveis, principalmente pelo mosquito Aedes aegypti, nas arboviroses mais comuns em ambientes urbanos, como as doenças de Dengue, Chikungunya e Zika.
RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o espaço físico da **sala de situação para Arboviroses,** em uma sala na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 09, nº641, centro, com estrutura simples: com 01 (uma) **mesa**, 01 (uma) **cadeira giratória**, 01 (um) **computador** e 01-(uma) **impressora**, acesso à internet e softwares de edição de texto e dados (Word, Excel, Power Point).
Art. 2º Nomear os técnicos para compor a **Sala de Situação para Arboviroses** de Rio Maria:
LUDMILLA CARNEIRO DA COSTA – Coordenadora de Vigilância em Saúde
MARIA DAS DORES OLIVEIRA - Supervisora de Endemias.
TALLYNE DA SILVA LEAL – Assistente Administrativo.
JEANSLEY FRANÇA COSTA- Coordenador de Análise de Doenças Tropicais e Parasitarias.

Celular e E-mail para contato: (94) 99159-3792 E-mail: endemias.rm@gmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, por ser verdade assino em vias de igual teor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Rio Maria -PA, 14 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:B8CF15A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 091/2023

"AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES E TERRENOS JÁ EXISTENTES NO SETOR JARDIM PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA,** ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1°. Fica autorizado ao Poder Público Municipal adquirir, mediante a realização de processo de compra, o imóvel assim descrito:

I - 01 (um) terreno urbano, constituído por uma área total de **15.041,24 m²**, (quinze mil e quarenta e um metros quadrados), localizado no Jardim Paraíso, Centro, neste Município, registrado no TD-PMRM, nº 1.246, de 12.05.1982, e protocolo sob o nº 21.875, fls. 065, do Cartório do Único Ofício de Rio Maria; TD-PMRM, nº 1.247, de 12.05.1982, e protocolo sob o nº 21.869, fls. 065, matrícula nº 004.884 do Cartório do Único Ofício de Rio Maria; TD-PMRM, nº 1.248, de 12.05.1982, e protocolo sob o nº 21.879, fls. 065, matrícula nº 004.887 do Cartório do Único Ofício de Rio Maria; TD-PMRM, nº 1.249, de 12.05.1982, e protocolo sob o nº 21.877, fls. 065, matrícula nº 004.886 do Cartório do Único Ofício de Rio Maria; TD-PMRM, nº 1.250, de 12.05.1982, e protocolo sob o nº 21.881, fls. 065, matrícula nº 004.888 do Cartório do Único Ofício de Rio Maria.
Art. 2°. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), fixo e irreajustável, a serem pagos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

§ 1º. Os pagamentos dos valores mencionados no caput deste artigo serão efetuados mediante depósitos judiciais nos autos do processo judicial nº 0000402-90.2011.8.14.0047.

§ 2º. Após a realização do pagamento da primeira parcela, ficará a cargo dos vendedores realizar a imediata transferência do referido imóvel no Cartório do Único Ofício de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 3°. Fica autorizado ao Executivo Municipal proceder as doações dos lotes supracitados a fim de regularizar as habitações e terrenos já existentes naquela localidade.

§ 1º. A área a ser adquirida destina-se exclusivamente para regularização das habitações e terrenos já existentes no Jardim Paraíso.

§ 2. Para se beneficiar da doação de lotes autorizada nesta lei, o interessado deverá comprovar a referida posse do imóvel, que passará ao crivo do Departamento de Cadastro e Tributos.

§ 3. O Chefe do Executivo editará Decreto estabelecendo os critérios mínimos para comprovação da posse do imóvel.

Art. 4°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4°. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados na dotação 04.122.0002.1-005, na unidade da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:CA6B7763

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1460 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 diária no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) com pernoite para **WILKERS LOPES DE OLIVEIRA,** Assessor Jurídico, cadastrado na matrícula sob n.º 1048, portador do RG sob n.º 475.698-8 PC/PA e CPF sob nº 766.530.302-10, residente e domiciliado na Rua Onze, n.º 302, Centro, Rio Maria/PA, conta bancária no Banco do Brasil agência 3318-9 e Conta Corrente n.º 23401-X.

Art. 2º. A viagem será a capital de Belém/PA, com o objetivo referente a Portaria nº 1452 de 10 de fevereiro de 2023, no período de 17 de fevereirode2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:695D650F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1461 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE DIARIAS PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 diária no valor deR$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) com pernoite a servidora**VIVIANE OLIVEIRA DE MOURA**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo**,** portadora do CPF: 692.629.262-00 e RG n.º 227513-5 SSP/PA, cadastrada na matrícula sob n.º 4678, Conta bancária agencia 3318-9 e c/c n.º 5758-4 Banco do Brasil, residente e domiciliada na Avenida Dezesseis, n.º 1.123, Setor Cascalheira.

Art. 2º - CONCEDE DIARIAS PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 diária no valor deR$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) com pernoite a servidora**VIVIANE OLIVEIRA DE MOURA**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo**,** portadora do CPF: 692.629.262-00 e RG n.º 227513-5 SSP/PA, cadastrada na matrícula sob n.º 4678, Conta bancária agencia 3318-9 e c/c n.º 5758-4 Banco do Brasil, residente e domiciliada na Avenida Dezesseis, n.º 1.123, Setor Cascalheira.

Art. 2º. A viagem será a capital de Belém/PA, com o objetivo referente a Portaria nº 1456 de 10 de fevereiro de 2023, no período de 17 de fevereirode2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:BD7A7945

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.462 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) com pernoite, perfazendo o total de **R$ 600,00** (seiscentos reais) para **JUCIVAN DA SILVA ARAUJO,** Assessor Setorial I, cadastrado na matrícula sob n.º 982, portador do CPF sob nº 039.594.962-90, residente e domiciliado na Rua Andorinhas, n.º 1.237, Bairro Jardim Paraiso, Rio Maria/PA, conta bancária no BanPará agência 061 e Conta Corrente n.º 624458-0.

Art. 2º - A viagem será a cidade de Parauapebas – PA, com deslocamento de ida e volta no período de 14 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2023, a fim de que o servidor irá em busca de Rolo Compactor de solo de terraplanagem para manutenção das ruas do município de Rio Maria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:6EA3448C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231004

CONTRATO Nº: 20231004 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO**: Nº 005/2023-000002 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.144.176/0001-78 **CONTRATADA:** VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 12.109.281/0001-02. **OBJETO:** Pavimentação em blokret sextavado em ruas e avenidas da sede, no município de Rio Maria, neste estado. (Convênio n.º 231/2022). **VALOR TOTAL:** R$ 1.112.330,98 (um milhão, cento e doze mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos). **Dotações orçamentárias:** SEDOP: 07.101 15. 451. 1489. 7645444042 0101/0301 // PREFEITURA: 10 15.451.0012.1032 1490 5100 701. **VIGÊNCIA:** Conforme Cláusula IX, item 4 do Contrato em epígrafe **DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:23ED2339

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231007

CONTRATO Nº: 20231007 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO**: Nº 003/2023-000001 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA **CONTRATADA:** VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI, CNPJ/MF nº 12.109.281/0001-02. **OBJETO:** Complementação do Sistema de Água Existente no setor Parque da Liberdade, no Município de Rio Maria-PA (CONVÊNIO Nº 291/2022). **VALOR TOTAL:** 154.866,53 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). **Dotações orçamentárias:** SEDOP: 07.101 17.512.1489.7567 444042 0101/0301 / PREFEITURA: 17.512.0009.1-034 1.4.90.51 701. **VIGÊNCIA:** Conforme Cláusula IX, item 4 do Contrato em epígrafe **DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:71598A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20221008

CONTRATO Nº: 20221008 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO**: 061/2022-000011 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.144.176/0001-78 **CONTRATADA:** E DE S ARAUJO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.847.174/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a implantação Urbanização da orla do lago municipal, localizado na vila verde 4, na sede do município de Rio Maria, neste estado. (Processo n.º 2022/197177 / Convênio n.º 132/2022). **VALOR TOTAL:** 1.273.182,08 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, centos e oitenta e dois reais e oito centavos). **Dotações orçamentárias:** Prefeitura Municipal de Rio Maria - 15.813.0507.1-047 - URBANIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. Estado: SEDOP: 07101 15.695.1498.7658 444042 0101/0301. **VIGÊNCIA:** Conforme Cláusula IX, item 4 do Contrato em epígrafe **DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:4DF6A3E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-006 PMRP

Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de areia e seixo, para atender a demanda das Secretaria Municipais de Obras, Transportes e Urbanismo, Saúde e Educação de Rondon do Pará, conforme especificações do Termo de Referência. **Abertura**: 07/03/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Recebimento das propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 07/03/2023.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 14 de Fevereiro de 2023

ALBERTO ABREU ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:49F33532

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **WILLAS LIMA SILVA,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Venezuela, nº 202, - Bairro Recanto Azul, envolvendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com perímetro de 80,00m (oitenta metros). Limita-se pela frente com a Rua Venezuela, com as seguintes medidas e confrontações:o referido imóvel mede de frente e fundo 10,00m (dez Metros), lateral direita e esquerda 30,00m (trinta metros). Confrontando-se pela lateral direita o Sr. Valcy Manoel Barbosa dos Santos, fundos com o Sr. Antônio Paulo Santos, lateral esquerda com a Srª Antônia Mesquita da Silva. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Venezuela, Rua Bahia, Rua Uruguai e a Rua Castelo Branco. Distante da esquina com a Rua Castelo Branco 42,60m (quarenta e dois metros e sessenta centímetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 14 de fevereiro de 2023.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:96F87CFE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 173/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ISRAEL OLIVEIRA ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:284B2CF9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 174/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO. Nº 0152/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEANDRO LENSI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 14 e 15 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C846D8A8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 175 /2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 14 e 15 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016,

de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:18E65776

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 176/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MÁRCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de ANANINDEUA/PA, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C0330D1B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 177/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MÁRCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de PARAGOMINAS/PA, nos dias 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:44D6C49B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 178/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de MARABÁ/PA, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:93B9B80E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 179/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, no dia 16 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2FDAD4FE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 180/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DE JESUS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Buscar paciente), à cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:87829179

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 181/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D0052FD0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 182/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 18 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9C7CA04A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 183/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor WALTER JUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, no dia 16 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:859863AA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 184/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor WALTER JUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 17 e 18 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B2D1FAC7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 185/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor AGILSON MOREIRA PRATES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de ANANINDEUA/PA, nos dias 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:83FD0A3D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 186/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 17 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:11F30F91

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 187/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:912C9C26

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 188/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEANDRO LENSI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 19 e 20 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:45D3802C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 189/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 114/2023-SMPAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ISRAEL OLIVEIRA ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 17 e 18 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7BE4BB18

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022-PMRP

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará em cumprimento ao disposto no item 9 do Edital nº 01/2022-PMRP, de 27 de outubro de 2022, informa que o Edital n° 04/2023-PMRP-Convocação encontra-se disponível no site da FADESP (https://portalfadesp.org.br), Instituição organizadora do concurso, contendo os candidatos aptos a prova de títulos.

Rondon do Pará, 15 de fevereiro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1E60F11C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 204/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar JOSIMAR FEITOZA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão desta Prefeitura, à serviço da SEMAD (LANÇAMENTO REGIONAL DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO DO ESTADO DO PARÁ – PARÁ 2050), na cidade de MARABÁ/PA, no dia 16 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CCD7F15D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 205/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) JANE CLEIA VIEIRA FEITOZA, lotado(a) no(a) Gabinete da Prefeita, à serviço do Gabinete (LANÇAMENTO REGIONAL DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO DO ESTADO DO PARÁ – PARÁ 2050), na cidade de MARABÁ/PA, no dia 16 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:86EA082A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 206/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIA A PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), à serviço desta Municipalidade (LANÇAMENTO REGIONAL DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO DO ESTADO DO PARÁ – PARÁ 2050), na cidade de MARABÁ/PA, no dia 16 de fevereiro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CD769E7C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 203/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a remoção da servidora MARINALVA SARAIVA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:916445E4

PODER LEGISLATIVO
MOTIVAÇÃO PARA DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

MOTIVAÇÃO PARA DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

Diante das necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Para, contratar serviços de, **Assessoria Técnica Especializada em transparência Pública, Portal da Transparência, Diário Oficial E-sic, ouvidoria, Portal de Notícias e Obras Públicas, Agenda de Eventos, Guia de serviços TV online, Rádio web, Hospedagem do site, E-mails governamentais, cadastro e capacitação dos servidores municipais, relatórios mensais, coleta revisão e publicação constante das informações necessárias.,** para atender as necessidades internas desta Casa de Leis, MOTIVADO por essa necessidade que venho solicitar a Comissão de Licitação, realização de Processo Licitatório na modalidade a ser estabelecida pela CPL, para atender este mandato no exercício de 2023, conforme Oficio nº 004/2023 da CCI.

Rondon do Pará, 30 de Janeiro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C8FD71C2

PODER LEGISLATIVO
ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSOADMINISTRATIVO 016/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSOADMINISTRATIVO 016/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023
Ata de reunião da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa. 31 de janeiro de 2023, às 10 horas, na sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, Maria Regina Santana Rocha, Mônica Porto Souza para deliberar sobre o Processo Administrativo **016/2023** de Dispensa de Licitação no **002/2023**. Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, para atender o Portal da Transparência normatizado em Lei Municipal e Federal, considerando o TAG assinado com o Ordenador Presidente da Câmara Municipal e, diante da obrigatoriedade de dar transparência aos atos do Poder Legislativo até 31/12/2023. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Comissão de Controle Interno e autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa ***CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*** – Ricardo Fernandes da Fonseca Junior. CNPJ 23.792.525/0001-02, Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603. Bairro: Umarizal, Cidade: Belém - Estado do Pará. CEP. 66050-000**.** Ficou decidido que pagará à CONTRATADA o valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para manutenção do portal sendo que a o valor total é de R$ 8.250,00 (Oito Mil duzentos e cinquenta Reais) Sendo que o prazo deste contrato tem validade a partir de 01 de Fevereiro de 2023, até 31 de Dezembro de 2023. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado até o último dia do mês corrente. Possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua CONTRATAÇÃO. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se está ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara para a devida autorização.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Presidente

MARIA REGINA SANTANA ROCHA
Secretária

MÔNICA PORTO SOUZA
Membro

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:8B89BBBC

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CONTRATADA: ***CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*** – CNPJ 23.792.525/0001-02 localizado na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603. Bairro: Umarizal, Cidade: Belém - Estado do Pará. CEP. 66050-000, Representada pelo Srº. **Ricardo Fernandes da Fonseca Junior**, portador do CPF nº 931.790.492-00.

OBJETO: Assessoria Técnica Especializada em transparência Pública incluindo, Portal da Transparência, Diário Oficial E-sic, ouvidoria, Portal de Notícias e Obras Públicas, Agenda de Eventos, Guia de serviços TV online, Rádio web, Hospedagem do site, E-mails governamentais, cadastro e capacitação dos servidores municipais, relatórios mensais, coleta revisão e publicação constante das informações necessárias.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir de 03 de Fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.250,00** (Oito mil Duzentos e Cinquenta Reais)

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2.001
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- 33 90 39 00

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023.

Ordenador Responsável:
MARCUS CABETTE SANCHES –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B8684A54

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2023
CONTRATO DE SERVIÇO DE WEB DESIGNER QUE ENTRE FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, E A EMPRESA CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, Órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Alameda Moreira nº 239, bairro centro nesta Cidade de Rondon do Pará - PA, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92, neste ato representada por seu Presidente **MARCUS CABETTE SANCHES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3256875 SSP/PA e do CPF/MF nº 856.299.523-15, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Carlos Jobim nº 230- Bairro Gusmão. **CONTRATANTE**: ***CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*** – CNPJ 23.792.525/0001-02 localizado na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603. Bairro: Umarizal, Cidade: Belém - Estado do Pará. CEP. 66050-000, Representada pelo Srº**. Ricardo Fernandes da Fonseca Junior**, portador do CPF nº 931.790.492-00, RG - 3841832 SSP/PA, residente na Rua Coruja Dourada, 670 Bairro: Campeche Cidade: Florianópolis. Estado Santa Catarina**.** CEP: 88066-035, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO
O presente contrato decorre de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
Assessoria Técnica Especializada em transparência Pública incluindo Criação de Site Governamental, Portal da Transparência, Diário Oficial E-sic, ouvidoria, Portal de Notícias e Obras Públicas, Agenda de Eventos, Guia de serviços TV online, Rádio web, Hospedagem do site, E-mails governamentais, cadastro e capacitação dos servidores municipais, relatórios mensais, coleta revisão e publicação constante das informações necessárias

CARACTERÍSTICAS DA TECNOLOGIA IMPLANTADA
● Site responsivo: Desenvolvido para se adaptar a celulares, tablets, etc. Sistema de gerenciamento utilizado é o WordPress.
● Portal da transparência: Para publicação de todas as informações exigidas por lei.
● Diário oficial: Para publicação dos atos oficiais da prefeitura ou câmara.
● E-sic : Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão.
● Ouvidoria: Sistema eletrônico para elogios, reclamações, denúncias e sugestões.
● Portal de notícias e obras públicas: Para assessoria de comunicação divulgar o trabalho realizado pela prefeitura ou câmara.
● Agenda de eventos: Para publicação dos eventos realizados pela prefeitura ou Câmara.
● Guia de serviços: Para publicação dos serviços oferecidos pela prefeitura ou Câmara. Ex: emissão de RG, certificado militar, carteira de trabalho, etc.
● TV Câmara: Para publicação de vídeos e transmissões ao vivo.
● Hospedagem do site: Com capacidade de armazenamento ilimitado e backup diário.
●E-mails governamentais: 50 contas de e-mail (ex: gabinete@saopaulo.sp.gov.br).
Assessoria
● Cadastro dos Responsáveis de Cada Setor: Em cada um dos setores da Câmara será escolhido um responsável por nos enviar o conteúdo daquele setor. Vamos coletar os dados das pessoas responsáveis e fazer um cadastro.
● Capacitação: Após o cadastro, vamos realizar uma capacitação completa com os responsáveis por nos fornecer as informações para publicação específicas de cada setor. A capacitação é feita por telefone e demora cerca de 20 minutos.
● Coleta, Edição, Revisão e Publicação do Conteúdo: Nós vamos entrar em contato constantemente com os responsáveis cadastrados, para coletar o conteúdo necessário. Nossa equipe irá editar, revisar e publicar o conteúdo de acordo com o que é exigido pelas leis. Esse processo é constante e contínuo.
● Monitoramento: Mensalmente vamos apresentar um relatório para a Câmara Municipal ao presidente ou outro encarregado designado. Neste relatório vamos informar tudo que foi publicado, o que deixou de ser publicado, o que falta ser publicado, porque ainda não está publicado, etc. Com base neste relatório, o presidente ou seu encarregado pode cobrar os responsáveis pela falta de envio das informações solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
4.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.
4.3. Adquirir todos os demais programas e aplicativos necessários para o cumprimento do presente contrato;
4.4. Fornecer à CONTRATADA todos os textos e conteúdos necessários à execução do portal com a devida autorização de pessoa responsável pela CONTRATANTE.
4.5. É de inteira e completa responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo dos Bancos de Dados do respectivo software objeto deste contrato, eximindo à CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido;

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato, nas condições pactuadas na Cláusula Terceira.
5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas com o desenvolvimento dos programas, além dos encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
5.3. Garantir o pleno funcionamento e utilização do objeto contratual pelo período de vigência do presente contrato.
5.4. Fica obrigada a inserir todas as mudanças exigidas e atualizações referentes ao TAG.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE
6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 8.250,00 (Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
6.2. Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, mediante a entrega de nota fiscal acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais e será repassado para a fiscal de Contrato nomeada pela Portaria 009/2023 Noely Santos e Silva, para analisar as certidões e liberar para tesouraria efetuar o pagamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela dotação orçamentária vigente: Câmara Municipal - *01.31.0301.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL EMPREGADO
9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a

mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

10.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, pela má realização dos serviços ou ocorrer qualquer anormalidade prejudicial aos interesses da Contratante;

10.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.2 da Cláusula antecedente;

b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;

c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência;

11.3. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que está rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE nem à CONTRATADA;

11.5. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes;

11.6. Aplicam-se, ainda, as disposições dos art. 77 e 99, combinados com o art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2023, até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

13.1. Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de Termo Aditivo, conforme prevê a legislação regente da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1. Ficam assegurados à CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao SITE, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido.

14.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de continuar utilizando o SITE objeto deste Contrato, mesmo após a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado pela Portaria 09/2023, para acompanhar e representar a Câmara Municipal, a servidora Noely Santos e Silva, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon do Pará - PA, em 03 de Fevereiro 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Contratante CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92

CR2 Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA –
CNPJ 23.792.525/0001-02 Contratada
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR.
Representante CPF nº 931.790.492-00

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:3E58EBF8

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, Pelo presente termo, Resolve com fundamento art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações em conforme com que consta no **Processo Administrativo 016/2023, Dispensa de Licitação 002/2023 HOMOLOGAR** o procedimento e tornar público através da Comissão de Licitação designado pela portaria 011/2023, o resultado do processo supra.

OBJETO: Assessoria Técnica Especializada em transparência Pública incluindo, Portal da Transparência, Diário Oficial E-sic, ouvidoria, Portal de Notícias e Obras Públicas, Agenda de Eventos, Guia de serviços TV online, Rádio web, Hospedagem do site, E-mails governamentais, cadastro e capacitação dos servidores municipais, relatórios mensais, coleta revisão e publicação constante das informações necessárias. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará-PA.

EMPRESA: ***CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*** – CNPJ 23.792.525/0001-02 localizado na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603. Bairro: Umarizal, Cidade: Belém - Estado do Pará. CEP. 66050-000, Representada pelo Srº**. Ricardo Fernandes da Fonseca Junior**, portador do CPF nº 931.790.492-00.

VALOR ESTIMADO: **R$ 8.250,00** (Oito mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

DATA: 03 de Fevereiro de 2023«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Presidente da CL(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FF2B0154

PODER LEGISLATIVO
MOTIVAÇÃO PARA DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

MOTIVAÇÃO PARA DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

Diante das necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Para, contratar, **EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ EM 300 MBPS,** para atender as necessidades internas desta Casa de Leis, MOTIVADO por essa necessidade que venho solicitar a Comissão de Licitação, realização de Processo Licitatório na modalidade a ser estabelecida pela CPL, para atender este mandato no exercício de 2023, conforme oficio do 041/2023 da Secretaria Legislativa.

Rondon do Pará, 06 de Fevereiro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:2726DE88

PODER LEGISLATIVO
ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Ata de reunião da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa. Em 06 de Fevereiro de 2023, às 8h30 horas, na sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação, Servidores Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, Maria Regina Santana Rocha e Mônica Porto Souza, para deliberar sobre o Processo Administrativo 019/2023 de Dispensa de Licitação no 04/2023. **Objeto:** contratação de empresa prestadora de serviços em **PROVEDOR DE INTERNET** a serem utilizados nos departamentos que a CONTRATANTE julgar necessário, e proporcionar melhor rapidez, eficiência e segurança no atendimento, armazenamento e processamento das informações, do Poder Legislativo até 31/12/2023. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria e autorização do Sr. Presidente da Câmara e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa **R. A. QUARESMA PROVEDOR LTDA. -ME,** pessoa jurídica de direito privado, Rua Scila Médici nº 10 - Centro, nesta cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.184/0001-40, Inscrição Estadual nº 15.210.195- por seu representante legal, senhor **ESTEVÃO QUARESMA NETO**, casado, portador do RG nº 2782858-SSP/PA e CPF nº 869.890225-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO PROVEDOR DE INTERNET, pagará à CONTRATADA a quantia líquida e certa de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) por mês perfazendo um valor total de R$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais). O pagamento de que trata o item anterior será efetuado até o último dia do mês corrente. Possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se está ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara para a devida autorização.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Presidente

MARIA REGINA SANTANA ROCHA MONICA PORTO SOUZA
Secretaria

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:6AC11C3D

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019-2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019-2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CONTRATADA: RA QUARESMA PROVEDOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.184/0001-40.

OBJETO: INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA COM 300 Mbps.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA **Nº 004/2023**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir da assinatura do contrato em 06 Fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: **R$ 2.750,00** (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2.001
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- 33 90 39 00

DATA DE ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: **MARCUS CABETTE SANCHES – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

FORO: Rondon do Pará - PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:3BE61F38

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, Pelo presente termo, Resolve com fundamento art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações e em conforme com que consta no **Processo Administrativo 019/2023, Dispensa de Licitação 004/2023 HOMOLOGAR** o procedimento e tornar público através da Comissão de Licitação designado pela portaria 001/2023, o resultado do processo supra.
OBJETO INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA COM 300 Mbps COM PERCA MÍNIMA DE 20%. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará-PA.
EMPRESA: RA QUARESMA PROVEDOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.184/0001-40

VALOR ESTIMADO: **R$ 2.750,00** (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

DATA: 06 Fevereiros de 2023«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Presidente da CL(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:5ABBBB82

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 068/2023

PORTARIA Nº 068/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JAYANE BARROS DE MACEDO OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão-Grupo de Direção e Assessoramento-Código-CMRP-DAS-050, na categoria funcional de Assistente Legislativo II, conforme Lei Municipal nº 600, de 27 de janeiro de 2010.

Art. 2º A referida servidora receberá de todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:A4FCCAA1

PODER LEGISLATIVO
MOTIVAÇÃO PARA DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

MOTIVAÇÃO PARA DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

Diante das necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Para, contratar, *serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática* da Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa**,** para atender as necessidades internas desta Casa de Leis.

MOTIVADO por essa necessidade que venho solicitar a Comissão de Licitação, realização de Processo Licitatório na modalidade a ser estabelecida pela CPL, para atender este mandato no exercício de 2023, conforme oficio nº 044/2023 da Presidência da Câmara.

Rondon do Pará, 03 de Fevereiro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:7C45D84B

PODER LEGISLATIVO
ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 024/2023

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 024/2023

Ata de reunião da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rondon do Pará. 06 de Fevereiro de 2023, às 10:30 horas e trinta minutos, na sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, Maria Regina Santana Rocha e Mônica Porto Souza, para deliberar sobre o Processo Administrativo 024/2023 de Dispensa de Licitação no 005/2023. Objeto: serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos computadores da CMRP, a serem utilizados nos departamentos que a CONTRATANTE julgar necessário, e proporcionar melhor rapidez, eficiência e segurança no atendimento, armazenamento e processamento das informações, do Poder Legislativo até 31/12/2023. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Presidência e autorização do Sr. Presidente da Câmara e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa. J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bahia nº 446, centro em Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.625/0001-93 e Inscrição Estadual nº 15.242.616-7, para o Poder Legislativo Municipal, no valor mensal de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 8.250,00 (Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Sendo que o prazo deste contrato tem validade a partir de, 06 de Fevereiro de 2023 até, 31 de Dezembro de 2023. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado até o último dia do mês corrente. Possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se está ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara para a devida autorização.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Presidente

MARIA REGINA SANTANA ROCHA
Secretaria

MONICA PORTO SOUZA
Membro

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:266A4DFC

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023- CMRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023- CMRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA, J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA. *CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ*, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito na Alameda Moreira, nº 239, Bairro - Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por seu Presidente* **MARCUS CABETTE SANCHES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3256876 SSP/PA e do CPF/MF nº 856.299.523-15, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Carlos Jobim nº 230- Bairro Gusmão – Rondon do PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. I .COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA,** sediada nesta cidade **na Rua Bahia nº 446, centro em Rondon do Pará-PA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.955.625/0001-93 representada neste ato pelo Srº. **Jocimá Rezende da Rocha**, portador do CPF nº 574.390.952-00 e da CI nº 2820920-SSP/PA, domiciliado e residente na Rua Gonçalves Dias, nº 591-Bairro Centro, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam

firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, *mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO
O presente contrato decorre do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Câmara Municipal, o CONTRATADO se compromete a manter em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as normas técnicas oficiais em vigor e com o estado de desenvolvimento do equipamento e programas utilizados conforme descrições abaixo.

3 – ***DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS***
Manutenção da rede Interna de Computadores
Manutenção da rede interna de Internet,
• Instalação e reinstalação de programas necessários ao funcionamento das atividades da câmara, como antivírus, cadeias de certificados, redatores de textos, editor de planilhas, programas de contabilidade, folha de pagamentos, programas da receita federal, etc... todos que sejam necessários para o funcionamento técnico da câmara municipal em todos os seu setores, departamento ou gabinetes.
• Promover limpeza, desfragmentação e correção de erros e apps via softwares de computadores disponibilizados pela contratada.
Manutenção Preventiva – Consiste na inspeção periódica para efetuar regulagens, ajustes, limpeza interna, lubrificação e substituição de peças defeituosas ou gastas pelo uso normal dos equipamentos conforme solicitação do CONTRATADO durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas, cuja frequência será determinada pelo
CONTRATADO considerando-se o tipo, tempo de funcionamento e importância do equipamento.
Manutenção Corretiva – Consiste na reparação dos equipamentos quando este apresentarem falhas de funcionamento passíveis de correção, mediante as necessárias substituições de componentes ou reconfiguração de programas, dentro do período estabelecido por este contrato.
A manutenção corretiva dependerá de um comunicado do CONTRATANTE, comprometendo-se o CONTRATADO a atendê-lo no local, ou, a critério do CONTRATADO, em seus laboratórios ou em outro local que se mostre mais adequado para execução do serviço. A remoção dos equipamentos corre por conta do CONTRATADO.
Ao efetuar uma chamada técnica o CONTRATANTE deverá especificar claramente qual equipamento está com defeito e dar uma descrição, a mais clara possível, da anomalia constada.
O prazo de deslocamento para o atendimento de uma manutenção corretiva será de 01 hora a partir da hora da chamada de solicitação destes serviços, excluídos sábados, domingos e feriados.

CLAUSULA QUARTA: SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS
Durante a vigência deste contrato quaisquer componentes que necessitem ser substituídos o serão por itens novos, mas, de qualquer forma, a despesa da compra destes componentes correrá por conta da CONTRATANTE, ficando por conta do CONTRATADO o fornecimento da mão-de-obra qualificada para a instalação. As peças substituídas e descartadas serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA: AMPLIAÇÕES DO SISTEMA
Equipamentos ou acessórios adquiridos pela CONTRATANTE durante vigência deste contrato serão incluídos neste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS EXCLUSÕES
Este contrato não cobre: Manutenção em Monitores, impressoras, scanners, balanças, leitores óticos, gaveteiros, discos removíveis e respectivos drivers. Estes itens serão encaminhados à assistência técnica pelo CONTRATADO e todas as despesas correrão por conta da ***CONTRATANTE.***
Manutenção ou realização de instalações elétricas externas ao equipamento.
Reforma, cromagem, niquelagem, recondicionamento e pintura de gabinetes.
Fornecimento de suprimentos, tais como: discos removíveis (CDs, ZIP, disquetes e similares), formulários contínuos ou papel de qualquer tipo, recargas de tinta, fita e toner para impressoras.
Fornecimento de quaisquer programas, com exceção dos drivers de hardware necessários à correta instalação e configuração do sistema e que possam ser conseguidos gratuita e diretamente do fabricante ou de fonte competente.
Realização de cópia de dados ou programas, assim como recuperação de dados ou programa, perdidos por falha no equipamento, de operação e por qualquer outro motivo. Toda a responsabilidade pela integridade dos dados pessoais do CONTRATANTE corre única e exclusivamente por conta deste ou de pessoal por este designado.
Cópia e reinstalação dos dados existentes nos equipamentos, quando este necessitarem de manutenção nos discos rígidos.
Substituição de peças ou reparo de danos causados pelo CONTRATANTE ou por terceiros por transporte, acidente, negligência, imprudência, imperícia, falha no fornecimento de energia, uso de suprimento ou acessório impróprio ou qualquer outra causa não originada pelo uso normal dos equipamentos, assim como todo e qualquer material ou serviço não oferecido pelo CONTRATANTE.
Despesas com frete dos equipamentos ou componentes, de e para fornecedores ou assistência técnica autorizada, bem como despesas relativas a estes procedimentos.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato, nas condições pactuadas na Cláusula Terceira.
5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas com o desenvolvimento dos programas, além dos encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
5.3. Garantir o pleno funcionamento e utilização do objeto contratual pelo período de vigência do presente contrato.
5.4. Fica obrigada a inserir todas as mudanças exigidas e atualizações referentes ao TAG.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE
6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 8.250,00 (Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
6.2. Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, mediante a entrega de nota fiscal acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais e será repassado para a fiscal de Contrato nomeada pela Portaria 009/2023 Noely Santos e Silva, para analisar as certidões e liberar para tesouraria efetuar o pagamento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela dotação orçamentária vigente: Câmara Municipal - *01.31.0301.2001 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PESSOAL EMPREGADO
9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a

mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
10.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) Advertência
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, pela má realização dos serviços ou ocorrer qualquer anormalidade prejudicial aos interesses da Contratante;
10.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO
11.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
a) Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.2 da Cláusula antecedente;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência;
11.3. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
11.4. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que está rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE nem à CONTRATADA;
11.5. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes;
11.6. Aplicam-se, ainda, as disposições dos art. 77 e 99, combinados com o art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
12.1. O presente contrato entra em vigor a partir de 06 de Fevereiro de 2023, até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO
13.1. Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de Termo Aditivo, conforme prevê a legislação regente da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS AUTORAIS
14.1. Ficam assegurados à CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao SITE, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido.
14.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de continuar utilizando o SITE objeto deste Contrato, mesmo após a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
16.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Rondon do Pará-Pa, 14 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
Contratante
CNPJ Sob o nº 04.787.909/0001-92

J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA,
CNPJ sob nº 06.955.625/0001-93
CPF nº 574.390.952-00

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:995E72B2

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023 HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, Pelo presente termo, Resolve com fundamento art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações em conforme com que consta no **Processo Administrativo 024/2023, Dispensa de Licitação 005/2023 HOMOLOGAR** o procedimento e tornar público através da Comissão de Licitação designado pela portaria 001/2023, o resultado do processo supra.

OBJETO: *Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Câmara Municipal* Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará-PA.

EMPRESA: J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bahia nº 446, centro em Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.625/0001-93 e Inscrição Estadual nº 15.242.616-7.

VALOR ESTIMADO: **R$ 8.250,00** (Oito mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

DATA: 14 de Fevereiro de 2023«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Presidente da CL(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:DF3F5B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – COMSEA, CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDON DO PARÁ.

Dispõe sobre composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Rondon do Pará-PA, ano 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDON DO PARÁ, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006 – Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, Lei Municipal nº 693 de Junho de 2015 – Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará.

Considerando: Lei Municipal nº 693 de Junho de 2015 – COMSEA. Artigo 4 §8°.
Considerando: Reunião ordinária do COMSEA realizada no dia 09 de Fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º -
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará, em reunião realizada no dia 09 de Fevereiro de 2023 após deliberação da Plenária aprova por um anuidade a Mesa Diretora do COMSEA para o ano de 2023, ficando composta da seguinte forma:

Itamar Silva – SINDILOJAS – Presidente
Maria de Jesus Silva - Paroquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida – Vice-Presidente
Leôncio Silveira Rocha – Associação Comercial e Industrial de Rondon do Pará – 1º Secretário.
Jurani do Nascimento Silva – STTR de Rondon do Pará – 2º Secretária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 13 de Fevereiro de 2023.

ITAMAR SILVA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:E50DC5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDON DO PARÁ-PA

REGIMENTO INTERNO
O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará, Estado do Pará, deliberou em Assembleia Ordinária, no uso das competências que lhe foram determinadas pela Lei Municipal nº 693/2015, pela aprovação do seguinte Regimento Interno.

CAPITULO I
DA FINALIDADE E DA NATUREZA

Art. 1º- O presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, doravante denominado COMSEA no âmbito do Município de Rondon do Pará, visando adequação de suas ações aos objetivos para os quais foi instituído.
Parágrafo único: Este Regimento Interno como qualquer decisão normativa do Plenário do COMSEA, deverá ser publicado no Órgão oficial de comunicação do Município.
Art. 2°- O COMSEA instituído pela Lei Municipal nº 693/2015, é um Órgão normativo, colegiado, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Assistência Social de Rondon do Pará.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBIUÇÕES DO CONSELHO

Art. 3º- Respeitadas as competências exclusivas do Poder Legislativo e Executivo Municipal compete ao COMSEA:
propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser implementada em correspondência com idênticos setores estaduais e nacionais;
articular e mobilizar a sociedade civil organizada, quanto ao tema de segurança alimentar e nutricional;
realizar e patrocinar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

d) acompanhar permanentemente os assuntos fundamentais na área de segurança alimentar.

e) Apreciar e deliberar a respeito das ações, programas e projetos relativos a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,
f) Elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
g) realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4°- O COMSEA é integrado por 12 Conselheiros Titulares e igual número de Conselheiros Suplentes tendo a sua composição determinada no art. 4º da Lei 693/2015 com suas alterações posteriores, ou seja:
I – Doze Conselheiros Titulares e igual número de suplentes, sendo 2/3 de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 de representantes do Poder Público designados pela Administração Municipal
§ 1.º- Caberá ao Poder Público definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar e Nutricional;
§-2º- os representantes da sociedade civil deverá ser definidos pela Conferência Municipal ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores: I- Movimento sindical, II- Associações de Classe profissionais e empresariais, III- Instituições religiosas, IV- Movimentos e entidades sociais existentes e com atuação no Município,
§ 3.º- A nomeação dos membros do Conselho far-se-á por Decreto Municipal do Prefeito Municipal.
§ 4.º- As funções de membro do Conselho são gratuitas e consideradas como serviço público relevante.
§ 5.º- O mandato dos Conselheiros é de dois anos, sendo permitida duas reconduções consecutivas dos representantes do Poder Público
Art. 5°- É a seguinte a estrutura do COMSEA:
- Presidência;
- Vice Presidência
1º Secretário
2º Secretário
Plenário;
Comissões Permanentes;

§1º- A Diretoria será formada pelo Presidente, Vice-presidente, 1° Secretário e 2º Secretário na primeira reunião após a posse oficial dos Conselheiros, dentre seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§2º- O Plenário é a instância superior de deliberação, formado pelos Conselheiros dispostos no art. 4º da Lei 693/2015 com suas alterações posteriores.
§3º- As Comissões Permanentes serão formadas por, no mínimo, um coordenador, um coordenador suplente e dois Conselheiros Titulares ou Conselheiros Suplentes do COMSEA bem como por técnicos governamentais e representantes de entidades convidados, conforme requeira o assunto em discussão, designados pelo Presidente do Conselho, tendo como função o acompanhamento de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar.
Art. 6º- Os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes deverão participar de, pelo menos, 1 (uma) das Comissões Permanentes do COMSEA, permitindo-se, também, ao suplente, assumir a coordenação.

CAPITULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 7º- São atribuições do Presidente e Vice- Presidente:
I - cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário; II - representar externamente o COMSEA;
- presidir e coordenar as reuniões do plenário;
- preparar em comum acordo com a Diretoria a ordem do dia e submetê-la à apreciação do plenário;
- aplicar este Regimento Interno;
- expedir os atos decorrentes das deliberações do colegiado, encaminhando-os a quem de direito;
– delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário; VIII - decidir sobre as questões de ordem;
– convocar reuniões extraordinárias;
– determinar aos Conselheiros a elaboração de pareceres acerca de assuntos pertinentes à área de atuação do Conselho para serem apresentados em Plenária.
Art. 8º – São atribuições do Vice-presidente:
- substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

- colaborar com o Presidente sempre que solicitado.
Art. 9º – São atribuições do 1° Secretário e seus impedimentos o 2º Secretário:
- substituir o Vice-presidente em seus impedimentos ou ausências e o Presidente na falta de ambos e o 1º Secretário;
- organizar juntamente com o Presidente, as agendas de trabalho do COMSEA;
– responsabilizar-se pelo recebimento e retorno de correspondências destinadas ao Conselho, bem como da elaboração das atas e respectivo encaminhamento;
– encaminhar, via correios ou pessoalmente, as convocações para as reuniões do Conselho aos seus membros.
Art. 11º– São atribuições dos Conselheiros Titulares e dos Conselheiros Suplentes:
- participar do Plenário, das Comissões Permanentes, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;
- requerer aprovação de matéria em regime de urgência;
- deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação que propõem;
- exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário ou, quando for o caso, diretamente pelo Vice-presidente, com anuência do Presidente.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 12- As reuniões do COMSEA são públicas, podendo delas participar, sem direito a voto, titulares de outros Órgãos ou Entidades Públicas, bem como representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada, que tenham atuação conexa com os assuntos enfocados na pauta.

Seção I
Das Reuniões Ordinárias

Art. 13- O Plenário do COMSEA reunir-se-á em sessões ordinárias, a cada 60 (sessenta) dias na ultima quarta- feira do mês as 18:00.
Art. 14- A convocação do Plenário para realização de reunião ordinária dar-se-á com cinco dias úteis de antecedência e seus suplentes no prazo de 48 horas.

Seção II
Das Reuniões Extraordinárias

Art. 15º- O Plenário reunir-se-á em sessões extraordinárias convocadas mediante provocação do Presidente, da maioria de seus Conselheiros Titulares ou por solicitação de qualquer Comissões Permanente.
Art. 16º- A convocação para realização de reunião extraordinária dar-se-á com 48 horas de antecedência.

Seção III
Das Reuniões da Presidência

Art. 17- Além das reuniões mensais do Plenário, a Diretoria reunir-se-á uma vez ao mês junto com os Coordenadores das Comissões Permanentes, para dar encaminhamento acerca das decisões tomadas na reunião do plenário.

Seção IV
Das Reuniões das Comissões Permanentes

Art. 18- As Comissões Permanentes se reunirão uma vez ao mês ou mais, se necessário, discutirão os temas que a elas competem e apresentarão previamente propostas, encaminhamentos e relatórios para deliberação nas reuniões do plenário.
Parágrafo único– O coordenador da Comissão deverá, escolher entre os componentes da mesma um relator, para elaboração dos pareceres ou propostas a serem apresentadas em plenária.

Seção V
Das disposições comuns às reuniões ordinárias e extraordinárias

Subseção I Do Quórum

Art. 20- As reuniões ordinárias e extraordinárias se instalarão somente com a presença da maioria dos Conselheiros do COMSEA. (50% + 1)
Art. 21- As deliberações do COMSEA serão tomadas pela maioria dos Conselheiros, com direitos a votos, presentes à reunião, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

SUBSEÇÃO II
Das Ausências dos Conselheiros

Art. 22- Caso o Conselheiro titular não possa comparecer às reuniões do plenário, deverá comunicar o seu suplente.
Parágrafo único: Caso o Conselheiro suplente também não possa comparecer à reunião, o Conselheiro titular deverá justificar ausência junto à Presidência num prazo máximo de 48 horas após a reunião, por escrito, ou via correio eletrônico.
Art. 23- Os Conselheiros Suplentes substituirão os titulares, na ausência destes às reuniões, tendo direito à voz e voto.
Art. 24- O Conselheiro Titular que faltar sem justificativa às reuniões do plenário por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, será automaticamente substituído por seu suplente.

Subseção III
Da Coordenação das Reuniões

Art. 25- As reuniões do Plenário serão dirigidas pelo Presidente do COMSEA
§1º- Em caso de ausência do Presidente, a reunião será dirigida pelo Vice-presidente e, na ausência deste pelos demais Conselheiros da Presidência na ordem disposta no art. 5º, deste Regimento Interno
§2º- Na Ausência de todos os Conselheiros da Diretoria, a reunião será presidida por um Conselheiro Titular do COMSEA escolhido pelo Plenário.

Subseção IV Da Ordem do Dia

Art. 26- As matérias constantes da ordem do dia para a deliberação do COMSEA devem ser apresentadas e agendadas previamente pelos Conselheiros, individualmente, ou pelas Comissões Permanentes.
Art. 27- As matérias que necessitarem ser submetidas à Deliberação devem ser discutidas previamente nas Comissões Permanentes e, somente de forma excepcional, por aprovação do próprio COMSEA, podendo ser apresentadas diretamente ao Plenário.
Art. 28- A ordem do dia das sessões plenárias do COMSEA será organizada de comum acordo entre os Conselheiros da Diretoria e será comunicada nos prazos previstos nos artigos 15 e 17 deste Regimento Interno.

Subseção V
Da formalização das decisões do plenário

Art. 29- As decisões do COMSEA serão consubstanciadas em Deliberações que serão aprovadas na primeira Reunião Ordinária subsequente.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30– Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do COMSEA, respeitando o que dispõe a legislação pertinente, devendo-se fazer a respectiva publicação no órgão oficial de comunicação de Município.

Art. 31. Elegerá uma nova Diretoria, com 30 dias de antecedentes reestruturado em sua composição findo o mandato dos Conselheiros.
1º§ Confirmada a nova composição, caberá ao COMSEA adotar as reformas deste Regimento Interno, quando couber, adequando-as às novas diretrizes da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 32- O COMSEA prestará contas ao Órgão Gestor da Administração Municipal, ao final de cada exercício.
Art. 33- Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos em Plenário.
Art. 34- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 35– Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará-PA, 13 de Fevereiro de 2023.

ITAMAR SILVA
Presidente do COMSEA
Resolução nº 001/2023 - COMSEA

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:34B52EBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

A Câmara Municipal de Rurópolis- CMR inscrita no CNPJ N° 10.219.673/0001-90 torna público para conhecimento o resultado do Pregão 001/203 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, PICK-UP, 4X4, DIESEL, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPULIS,** com abertura da sessão no dia 13/02/2023 as 09:30, encerramento às 10:22, possuindo como vencedora a empresa: JDC DE OLIVEIRA EIRELI – inscrita no CNPJ nº CNPJ: 28.694.274/0001-47, tendo arrematado o item pelo valor global de R$ R$144.000,00 (cento e quarenta e quanto mil reais)

Rurópolis (PA), 13 de fevereiro de 2023.

ANDERSON GUIMARÃES PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis

Publicado por:
Geovanio Vieira da Silva
Código Identificador:51D727DA

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

A Câmara Municipal de Rurópolis- CMR inscrita no CNPJ N° 10.219.673/0001-90 torna público para conhecimento o resultado do Pregão 003/203 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**,** com abertura da sessão no dia 13/02/2023 as 13:00, encerramento às 15:52, possuindo como vencedora a empresa: **EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 15.762.990/0001-72 e PIAU FORMULARIOS LTDA, CNPJ: 15.762.990/0001-72**, tendo arrematado o item pelo valor global de R$ 48.875,16 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Rurópolis (PA), 13 de fevereiro de 2023.

ANDERSON GUIMARÃES PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis

Publicado por:
Geovanio Vieira da Silva
Código Identificador:1E845A7B

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

A Câmara Municipal de Rurópolis- CMR inscrita no CNPJ N° 10.219.673/0001-90 torna público para conhecimento o resultado do Pregão 002/203 que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUROPOLIS,** com abertura da sessão no dia 13/02/2023 as 12:06, encerramento às 10:22, possuindo como vencedora a empresa: **AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA–CNPJ: 19.540.628/0001-08**, tendo arrematado o item pelo valor global de R$ 256.522,24 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)

Rurópolis (PA), 13 de fevereiro de 2023.

ANDERSON GUIMARÃES PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis

Publicado por:
Geovanio Vieira da Silva
Código Identificador:9615B719

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

A CMR através da seu Presidente, torna público para conhecimento aviso de licitação da PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**. Data de abertura do certame 28/02/2023, às 09:30.O edital, informações poderão ser obtidos no site : https://camararuropolis.pa.gov.br/

Rurópolis(PA), 14 de fevereiro de 2023.

ANDERSSON GUIMARÃES PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis

Publicado por:
Geovanio Vieira da Silva
Código Identificador:87C1ECFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08022023/001-DL

CONTRATO Nº.....: Nº 08022023/001-DL
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023-DL/SEMSA.
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,
CONTRATADO…: A T PACHECO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, **CNPJ: 10.383.391/0001-24**

OBJETO.....:
AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS XIGDUO XR 5 MG/1000 MG E XARELTO 15MG EM ATENDIMENTO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM FACE AO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS COM OBJETIVO DE ASSEGURAR O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO EM TELA, AO PACIENTE OLÍCIA ROSA DA SILVA, EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 0800502-79.2021.8.14.0073 QUE TRAMITA NA COMARCA DE RURÓPOLIS-PA**.**

VALOR.....: R$ 3.256,86 (Três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

EXERCÍCIO 2023- UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0004.2.066 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0004.2.079 – Manutenção do Programa Farmacia Basica.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 –Material, bem ou serv. p/dist. gratuita
Fonte de Recursos: 16000000
Fonte de Recursos: 16210000

VIGÊNCIA.....: 13 de fevereiro de 2023 a 13 de janeiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de janeiro de 2023.

CÉZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:1C2718E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de **A T PACHECO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 10.383.391/0001-24**, no valor **R$ 3.256,86 (Três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. CÉZAR CAETANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 13 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:62B2CA48

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA Nº 001/2023-IPMR

CONTRATO Nº: 001/2023-CPL/IPMR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ESTUDO E/OU REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2023 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR CNPJ Nº. 23.043.748/0001-77.
CONTRATADA: VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 12.097.385/0001-36.

VALOR: R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais)

EXERCÍCIO: 2023.
RECURSO: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.272.0001.4.001 – GASTOS ADMINISTRATIVOS DE IPMR;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:DE5CA7CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA Nº 002/2023-IPMR

CONTRATO Nº: 02/2023-CPL/IPMR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF E E-CNPJ E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TIPO TOKENS USB.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR CNPJ Nº. 23.043.748/0001-77.
CONTRATADA: M. PRACIANO DE SOUSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.219.348/0001-23.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

EXERCÍCIO: 2023.
RECURSO: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.272.0001.4.001 – GASTOS ADMINISTRATIVOS DE IPMR;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:DFAF681B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo do Pregão Eletrônico SRP n° 22/2022 Objeto: prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1908001/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ Contratado: C J A PARENTE CNPJ: 83.646.307/0001-91 Período: 19.08.2022 A 31.12.2022 para 30.12.2022 a 31.12.2023 - conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 30.12.2022. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo do Pregão Eletrônico SRP n° 22/2022 Objeto: prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1908002/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ Contratado: MEDNORDEST COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.202.227/0001-24 Período: 19.08.2022 A 31.12.2022 para 30.12.2022 a 31.12.2023 - conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 30.12.2022. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo do Pregão Eletrônico SRP n° 22/2022 Objeto: prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1908003/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ Contratado: POLYMEDH EIRELI CNPJ: 63.848.345/0001-10 Período: 19.08.2022 A 31.12.2022 para 30.12.2022 a 31.12.2023 - conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 30.12.2022. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo do Pregão Eletrônico SRP n° 22/2022 Objeto: prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1908004/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE

SANTA LUZIA DO PARÁ Contratado: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38 Período: 19.08.2022 A 31.12.2022 para 30.12.2022 a 31.12.2023 - conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 30.12.2022. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo do Pregão Eletrônico SRP n° 22/2022 Objeto: prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1908005/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ Contratado: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALERS LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 Período: 19.08.2022 A 31.12.2022 para 30.12.2022 a 31.12.2023 - conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 30.12.2022. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

Santa Luzia do Pará, 10 de fevereiro de 2023

ANA CAROLINA BARBOSA COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:9DEFF5D6

CPL SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º33/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LONAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 02/03/2023, às 10:00 horas, Sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação, situada do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Av. Castelo Branco, 635– Bairro: Centro – CEP: 68.644-000, Santa Luzia do Pará. Edital: Poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura Municipal: https://www.santaluziadopara.pa.gov.br/, a partir da data da publicação.

Santa Luzia do Pará, 13 de fevereiro de 2023.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:AD61FCBE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 372/2023 – GAP/PMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria ME nº 11.090, de 27/12/2022, do Ministro de Estado da Economia Substituto, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo para o ano de 2023;

Considerando o Decreto nº 2.871, de 25/01/2023, do Governo do Estado do Pará, que divulgou os feriados nacional e estadual, e estabeleceu os dias de ponto facultativo para o ano de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº 173/2023, de 06 de fevereiro de 2023, em que estabelece os feriados no âmbito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º FACULTAR o ponto nas Repartições Públicas Municipais:
20 de fevereiro, Carnaval;
21 de fevereiro, Carnaval;
22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (até as 12horas).

Art. 2º Serão mantidos os serviços de mercados, feiras, limpeza pública, saúde no Pronto Socorro, Hospital Municipal Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centros de Saúde 24 Horas, fiscalização de trânsito, serviços portuários e demais atividades consideradas essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D329DF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 371/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR que o Núcleo de Gestão e Planejamento do Saneamento Básico - NGPS, vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, funcione nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia em razão da estrutura logística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:947526D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 373/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **NÚBIA TAVARES DE OLIVEIRA**, **Secretária Municipal de Administração,** a ausentar-se no período de

13/02/2023 a 17/02/2023, a fim de resolver assuntos de saúde, sem ônus para o Município.
Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretária Municipal de Administração,** o Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR, Secretário Municipal de Governo,** podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular. Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 13/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3596A556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 374/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando as férias no período de 14/02/2023 a 24/02/2023, da Sra. **VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA**, **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária,** conforme art. 3º, inciso I da Lei nº 21.458, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santarém e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária,** o Sr. **PAULO JESUS DA SILVA,** podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FA55F145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200/2023 – GAP/PMS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **THAINÁ DA SILVA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Monitoramento Ambiental** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8AEF29D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CONSULTORA JURÍDICA NA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **MILENA BRAGA SARDINHA**, nomeada através do Decreto nº 041/2022 – GAP/PMS, de 10 de janeiro de 2022, no cargo em comissão de **Consultora Jurídica** na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2CB4576C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 202/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO II DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MARIA IVONETE SOUSA DE SÁ GUIMARÃES**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Técnica de Controle Interno II** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 060/2023 – GAP/PMS, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D57E577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 204/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **LIDIANE FERNANDES COELHO DA SILVA**, nomeada através do Decreto nº 319/2021 – GAP/PMS, de 22 de janeiro de 2021, no cargo em comissão de **Seção de Políticas Públicas para a Juventude** do Núcleo da Juventude da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6022A154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 205/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **GLAUCYA DA SILVA MELLO FIORI**, nomeada através do Decreto nº 549/2021 – GAP/PMS, de 22 de janeiro de 2021, no cargo em comissão de **Divisão de Proteção Social Especial** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:24B57200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 206/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - NTPP,

NÍVEL III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **FELIPE DA ROCHA AGUIAR**, nomeado através do Decreto nº 080/2022 – GAP/PMS, de 11 de janeiro de 2022, no cargo em comissão de **Chefe do Núcleo Técnico de Planejamento e Projetos - NTPP, Nível III,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BEC28139

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 041/2023-SEMED

A Secretária Municipal de Educação, sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE: Art. 1º -** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem os seguintes objetos: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS: DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS, DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, DOS ORGÃOS A ELA VINCULADOS E DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO**, conforme suas atribuições imediatas: **ADRIANO LUIS VITORIANO SILVA–** Matrícula n° 90247 – Motorista da manutenção - Núcleo de Manutenção das unidades educacionais – SEMED.**JONANCY NONATO AZEVEDO REPOLHO –** Matrícula n° 59811 – Pintor- Núcleo de Manutenção das unidades educacionais – SEMED. **Art. 2º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando - se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Publicado por:
Rênice Luis Pantoja
Código Identificador:EB03E17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 042/2023-SEMED

A Secretária Municipal de Educação, sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE Art. 1º -** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e Sendo Contratados os proprietários do seguinte objeto: **LOCAÇÕES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. LAURO SÉRGIO COSTA SILVA** – CREA: 10762-D/PA **Matrícula:**31241 – Chefe do Núcleo Técnico de Engenharia da SEMED **Art. 2º -** Designar como fiscal substituto: **ADILSON GUILHERME FEITOSA DE OLIVEIRA** – Matricula: 88894 - Eng.° Civil – CREA-PA nº: 151855029-0 – Núcleo Técnico de Engenharia da SEMED. **Art. 3º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos Quatorze dias de Fevereiro de dois mil e vinte e Três.

Publicado por:
Rênice Luis Pantoja
Código Identificador:08E45C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES
##TEX PARTÍCIPE 1: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede no Distrito Federal - Setor das Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 3 - Lote A, representado pela sua Diretora de Infraestrutura Aquaviária, Sra. KAROLINE BRASILEIRO QUIRINO LEMOS. PARTÍCIPE 2: MUNICÍPIO DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.182.233/0001-76, com sede na Avenida Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Jardim Santarém, CEP 68030-360, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA. INSTRUMENTO: Protocolo de Intenções. OBJETO: Formalizar o interesse recíproco dos PARTÍCIPES em conjugarem esforços no sentido de promoverem a colaboração técnica para a realização de projetos, estudos e atividades de interesse comum relativas à Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4. VALOR: A título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Protocolo de Intenções é firmado com base no art. 82, IV, V, VIII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e, no que couber, com o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: O presente protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação em extrato no D.O.U. PROCESSO Nº: 550600.040969/2022-46. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:37FDF1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RETIFICAÇÃO - SEMG

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – 31 de Janeiro de 2023, pag. 158. **ONDE SE LÊ**: "Valor de R$ 397.930,00". **LEIA-SE**: "Valor de R$ 243.390,00".

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8F4CA7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 001/2023-SEMC. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 001/2023-SEMC. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos da administração pública e de interesse público no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado do Pará, para atender a secretaria municipal de cultura. Assinatura da Ata: 15/02/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresa adjudicada e homologada: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP, vencedora com o valor global de R$ 44.364,00 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:25EA64DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002A/PMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 002/PMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/FMS/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, inscrito no CNPJ sob o n° 11.822.995/0001-92.

CONTRATADA: A L CORDEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.833.831/0001-38, Rua BOM SOSSEGO. Bairro: CENTRO, Cidade: Irituia – PA, CEP: 68655-000.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa habilitada para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A SABER: AUTOCLAVE HOSPITALAR, destinado ao atendimento do Hospital Municipal de Sapucaia – Pará.

VALOR DO CONTRATO: Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – nº 001/FMS/2022, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência deste contrato terá início em 15/02/2023 extinguindo-se 15/08/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por limite igual ou superior, desde que limitado até 60 (sessenta) meses.

VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico – Nº 001/FMS/2022, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 002/PMS/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde
WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:FCF6190F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20230016; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADO:** W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social; **VALOR TOTAL:** R$ 16.998,95; **PROGRAMA DE TRABALHO** Exercício 2023 Atividade 1302.082440126.2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; **VIGÊNCIA:** 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 27 de Janeiro de 2023.
CONTRATO Nº: 20230025; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADO:** LORASCHI, LORASCHI & CIA LTDA-EPP; **OBJETO:** Aquisição parcelada de Pneus, Câmaras e Protetor de Pneus, para veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 29.250,00; **PROGRAMA DE TRABALHO** Exercício 2023 Atividade 1302.082440126.2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 30 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 30 de Janeiro de 2023.

LEILIANE LIMA DE JESUS
Secretária Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:92D40F00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20230034; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** ALIMENTOS JW EIRELI-ME; **OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 708.139,00; **PROGRAMA DE TRABALHO** Exercício 2023 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2023 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2023 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07;**VIGÊNCIA:** 06 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 06 de Fevereiro de 2023.
CONTRATO Nº: 20230040; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** ALIMENTOS JW EIRELI-ME; **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José

Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 711.126,00; **PROGRAMA DE TRABALHO** Exercício 2023 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2023 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2023 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22;**VIGÊNCIA:** 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 08 de Fevereiro de 2023.

LUANA TAIS DE JESUS SANTOS PEDROSA
Secretária Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:A81DEDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230047; **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI; **OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 1.348.196,60; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.24;
Exercício 2023 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.24;
Exercício 2023 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.26;
Exercício 2023 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.26;
Exercício 2023 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.42;
Exercício 2023 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.42;
Exercício 2023 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22;
Exercício 2023 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22;
VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 10 de Fevereiro de 2023.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Abreu da Silva
Código Identificador:958F2FFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023-3001001. Tipo menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIGITAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS. Data de abertura: 02/03/2023 às 14:00h no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA e no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023-3101001. Tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROGRAMAS E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU. Data de abertura: 01/03/2023 às 14:00h no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA e no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br

MÁRCIA H. MOREIRA LEITE -
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:EF8BDA36

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023-0702001. Tipo menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus e câmaras de ar, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Tomé-Açu e demais secretarias que compõem a esfera administrativa municipal. Data de abertura: 01/03/2023 às 09:00 h no site www.bll.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA e no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br -

HUGO LEONARDO PONTES.
Pregoeiro

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:6B46CD0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00002-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado a Prefeitura Municipal e Secretarias Agregadas. O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos órgãos oficiais. Informações: no horário das 08:00 as 13:00hs de segunda a quinta-feira, na Av. Mario Nogueira de Sousa, Centro, Tracuateua/PA. E-mail: cpltracuateua2021@gmail.com.

Tracuateua/PA, 14 de fevereiro de 2023.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:A83C1308

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação. Modalidade: **Inexigibilidade nº 6/2023-006PMT**. Objeto: **Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças genuínas para o conserto do veículo VW Caminhão 26.280 CRM 6X4, ano/modelo 2021/2022 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura.** Contratante**: Prefeitura Municipal de Tucumã**,

C.N.P.J.: 22.981.088/0001-02. Contratada **SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA**, C.N.P.J. 14.133.730/0001-75. No valor total de **R$ 4.631,48** (quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos). Ratifico a Licitação amparada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tucumã - PA, 14 de fevereiro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:34C72085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS

Pregão Eletrônico – SRP Nº 9/2022-074PMT – Município de Tucumã representado pela Administração, pela Pregoeira designada pelo Decreto nº 072/2022 de 29 de março de 2022, no uso de suas atribuições Legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico – SRP, cujo objeto é **eventual e futura aquisição parcelada de bandeiras oficiais e acessórios destinados a atender as demandas da secretaria Municipal de administração e planejamento.** A Comissão de Licitação e seus membros resolve **DECLARAR**, os **ITENS 003, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018,** no Processo Licitatório nº 9/2022-074PMT, Modalidade Pregão Eletrônico, **FRACASSADOS**.

Tucumã – PA – 14 de fevereiro de 2023.

NADIELLY SOUSA ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:AEA2D595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 2/2023-001FUNDEB

O Município de TUCUMÃ, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**,** por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **09:00 horas do dia 02 de Março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-001FUNDEB**, tipo MENOR PREÇO, para **contratação de empresa para perfuração de poços tubulares com fornecimento e instalação do sistema de bombeamento atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação de tucumã, conforme descrito no projeto básico.** Conforme o Termo de Referência de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PA. Informações e retirada do edital na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã-PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**, bem como no site do TCM.

TUCUMÃ - PA, 14 de fevereiro de 2023.

DÉBORA DE SOUZA MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:63F10BDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023 DA PMT

Extrato do mês de Fevereiro de 2023 da PMT

Nº DO CONTRATO: 158/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): KELE TATIANE DA SILVA SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS
VIGÊNCIA: 05/02/2023 á 31/03/2023
VALOR: 1 SAL. MINIMO

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:4DC31999

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- PMT
FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- PMT
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____
SEXO: _____ DATA/NASCIMENTO: ____/____/_____ NATURALIDADE_____
RG N.º _____ CPF N.º _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MAE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

ENDEREÇO:_____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____ CEP: _____
TELEFONE CELULAR/WHATSAPP: DDD (____) _____
E-MAIL: _____

DADOS DA INSCRIÇÃO:

CARGO DESEJADO: _____

ANEXO II

CURRICULO PADRONIZADO

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO:_____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____ CEP: _____
TELEFONE CELULAR/WHATSAPP: DDD (____) _____
E-MAIL: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CARGO/EMPRESA/PERÍODO/TEMPO DE SERVIÇOS

CONHECIMENTOS GERAIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE VEDAÇÕES CONSTITUCIONAL E LEGAL
NOME DO CANDIDATO _____, nacionalidade_____, estado civil_____,

profissão_____, domiciliado na: _____, Bairro:____ _____, Cidade: _____, Estado: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida por_____, DECLARA para os devidos fins, e sob as penas da lei, que está plenamente ciente das proibições estipuladas pelos dispositivos que seguem, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:
I – Art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, que seguem transcritos:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Tucumã/PA, _____de _____de 2022

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO NAS HIPÓTESES ADMITIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
NOME DO CANDIDATO _____, nacionalidade_____, estado civil_____, profissão_____, domiciliado na: _____, Bairro:_____, Cidade: _____, Estado: _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida por_____, DECLARA, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que não acumula cargo ou função pública, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, que segue abaixo transcrito:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Tucumã/PA, _____de _____de 2022

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:1305935A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SMS

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SERVIÇOS E FUNÇÕES, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N.º 689/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Onde se lê na Publicação:

CARGO: ODONTOLOGO CEO COM ESPECIALIZAÇÃO 40H
Descrição das atividades: Planejamento, supervisão, coordenação e execução de ações relativas à assistência especializada em buco-dentária em Centro de Especialidades Odontológicas do Município.
Requisitos: Graduação em odontologia com especialização em Ortodontia, periodontia e registro no CRO.

Leia-se Corretamente:

CARGO: ODONTOLOGO CEO COM ESPECIALIZAÇÃO 40H
Descrição das atividades: Planejamento, supervisão, coordenação e execução de ações relativas à assistência especializada em buco-dentária em Centro de Especialidades Odontológicas do Município.
Requisitos: Graduação em odontologia com especialização em periodontia, endodontia, cirurgia oral e registro no CRO.

Tucumã/PA, 14 de fevereiro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Tucumã

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:BF51DA99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2023-005 Abertura dia 03/03/2023 às 09:00 horas, no portal BNC, tipo Menor Preço item, Objeto registro de preço para futura e eventual contratação para aquisição de material de limpeza e descartáveis em geral.
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2023-010
Abertura dia 03/03/2023 às 10:00 horas, no portal BNC, tipo Menor Preço item, Objeto registro de preço para futura e eventual contratação para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura e Saúde.
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2023-009 Abertura dia 03/03/2023 às 11:00 horas, no portal BNC, tipo Menor Preço item, Objeto registro de preço para futura e eventual contratação para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza em geral, visando atender a casa de apoio de Belém, no site http://tucurui.pa.gov.br/.

Tucuruí/PA, 15/02/2023.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:6EE08DBB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20220011, 20220012 e 20220013. Contratante: FMAS, PMU e FMS Contratada: **BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** Objeto: Termo aditivo de Prazo. Origem: INEX Nº 02/2022-IN/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/12/2023.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20220221. Contratante: FME Contratada: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 53730054287** Objeto: Termo aditivo de Prazo. Origem: PG Nº 02/2022-FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 30/06/2023.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20220220. Contratante: FME Contratada: **S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** Objeto: Termo aditivo de Prazo. Origem: PG Nº 02/2022-FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 30/06/2023.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20220123 e 20220124. Contratante: FME e FUNDEB Contratada: **A. TOREZANI - ME** Objeto: Termo aditivo de Prazo. Origem: PG Nº 20/2021-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 30/06/2023.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20220108. Contratante: FMMA Contratada: **J.A.E. AKRA** Objeto: Termo aditivo de Prazo. Origem: PG Nº 30/2021-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 30/11/2023.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20220136. Contratante: PMU Contratada: **GOMES E PRIORE LTDA** Objeto: Termo aditivo de Prazo. Origem: PG Nº 01/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 16/10/2023.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20220173. Contratante: PMU Contratada: **GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI** Objeto: Termo aditivo de Prazo. Origem: PG Nº 04/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 15/10/2023.
##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PG/FMS
##TEX Abertura: 03/03/2023 as 09:00h sede da PMU **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de Veículo de Passeio de 05 (cinco) lugares, modelo Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo) – SUV, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ulianópolis-PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone 98402-2429.

##ASS LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:44C3581B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 001, de 13 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO PECUNIÁRIO COMO POLÍTICA PÚBLICA DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VISEU/PA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino do Município de Viseu/PA, Sr. **PAULO ROBERTO DO ROSÁRIO BARROS**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Viseu/PA aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da rede pública municipal de ensino, incentivo pecuniário aos profissionais da educação básica do Município de Viseu/PA, tendo por objetivo a valorização dos servidores públicos municipais para o início das atividades escolares no ano de 2023.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei serão considerados profissionais da educação básica municipal aqueles referenciados no Artigo 26, inciso II da Lei nº 14.113/2020, com redação dada pela Lei nº 14.276/2021, quais sejam, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

Art. 3º. O benefício de que trata esta lei será pago em parcela única, observado os seguintes valores e critérios:

I - **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais),** aos professores de regência de classe.

II - **R$ 1.302,00 (Mil Trezentos e Dois Reais),** aos demais profissionais de apoio escolar.

Art. 4º. O valor do incentivo pecuniário não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Viseu – SEMED:

I - realizar a operação orçamentária e financeira do pagamento do benefício pecuniário; e

II - publicar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o pagamento do benefício, a lista de pessoas beneficiadas no Portal da Transparência, bem como providenciar as prestações de contas.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a aplicação de recursos do exercício financeiro de 2022, na forma do Artigo 25, parágrafo 3º da Lei nº 14.113/2021, bem como a abertura de crédito adicional para este fim, caso necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULO ROBERTO DO ROSÁRIO BARROS
Prefeito Interino do Município de Viseu

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:F1D4935E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 18/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/ 2023 / Título Definitivo de Propriedade

suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea EUNICE DA COSTA CAMARGO, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada, Rua Petrônio portela, lote 13, da quadra 157, 2º setor, envolvendo uma área de 333,63m²(trezentos e trinta e três metros e sessenta e três centímetros), com perímetro 87,20m(oitenta e sete metros e vinte centímetros). Limita-se com frente para a Rua Petrônio portela, medindo 10,00m(dez metros) medindo 9,80m(nove metros e oitenta centímetros) de fundo, com o lote 12 e 33,70m(trinta e três metros e setenta centímetros) de lateral direita, com quem de direito, com o lote 14, , com de quem de direito, 33,70m (trinta e três metros e setenta e centímetros) com a lote 16, , na lateral esquerda, de **quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 14 de fevereiro de 2023.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:59EF1B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°109/2022/PMX QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA SD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°109/2022/PMX QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA SD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

O Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Dr. MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, resolve rescindir o contrato com a **SD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, estabelecida na AV Dionísio Bentes, nº 15, bairro: Quatro Bocas, CEP: 68.682-000, Tomé-Açú - PA, inscrita no **CNPJ 43.438.614/0001-62**, e-mail: danielle.franca23@gmail.com Telefone: (94) 9323-3488, representado neste ato pela Sra. **Danielle Silva Franca**, brasileira, solteira, portador do documento RG 5805512 PC/PA, e do CPF Nº 534.338.312-20, residente e domiciliada AV Benigno Goes Filho, nº 505, Bairro Centro. Tomé-Açú - PA, CEP 68.680-000, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- A rescisão contratual em questão encontra amparo legal no disposto no art. 79, inciso I, e arts. 77 e 78, inciso I, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e na cláusula 17ª do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.2 – O motivo da rescisão contratual deve – se ao fato de a contratada se abster da entrega dos itens estabelecidos no contrato 109/2022/PMX, não sendo possível o restabelecimento das obrigações, esta administração resolve pela rescisão unilateral da relação contratual. A Administração, por diversas vezes, solicitou a entrega e até notificou a empresa, que sempre posterga a entrega. O pedido ora referido, foi solicitado pela secretaria de educação há meses, não sendo possível aguradar mais pela entrega.
2.3 – A empresa foi notificada, com publicação no diário da FAMEP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Fica rescindido o contrato, unilateralmente, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

E, assim sendo, assina o Presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, 14 de fevereiro de 2023.

Município de Xinguara/PA
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:BD73AE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 002/2022-PMX MANIFESTAÇÃO FINAL

Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2022-PMX Manifestação Final

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE XINGUARA, AUTO CENTER DESTAK XINGUARA LTDA.

Após intimação do processo administrativo de sanção 002/2022/PMX a Empresa **AUTO CENTER DESTAK XINGUARA LTDA,** inscrita no CNPJ – 31.440.032/0001-31, Inscrição Estadual: 15.615.869-8 e Inscrição Municipal: 11089, estabelecida a sediada estabelecida a Av. Amazonas n 23, Centro, Xinguara – Pará CEP: 68.515-000, Telefone: (94) 3426-1263, Cel: 94 99287-1717 – vivo 94 98145-8943 – tim, E-mail: destakxinguara@outlook.com, por intermédio do representante legal Sr (a): **Eliezer Souza Salgado**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 55670-3 e CPF nº 038.623.892-21, residente e domiciliado(a) em Xinguara – Pará. Apresentou no dia 08 de junho de 2022, Recurso Administrativo à intimação para defesa junto aos autos do presente processo.
Registra-se que a intimação fora enviada a intimada em 02 de Junho de 2022, bem como publicada na mesma data no diário oficial dos municípios do Estado do Pará, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, e, decorrido tal prazo, passa-se a analisar o mérito.
O gestor do contrato, autoridade responsável pela instrução processual, apresentou manifestação final acerca do processo em 13 de fevereiro de 2023, recomendando, em proposta conclusiva, a penalidade de **advertência** em desfavor da empresa **AUTO CENTER DESTAK XINGUARA LTDA**, ficando a mesma advertida de que se incorrer em reincidência poderá ser apenada com o impedimento de

licitar e contratar nas esferas administrativas deste município, com aplicabilidade imediata, não afetando, automaticamente, contratos vigentes, contudo impedido a prorrogação e/ou uma nova contratação oriunda de registros de preços válidos.
Posteriormente o processo de sanção foi encaminhado a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e ao cumprimento dos trâmites processuais, bem como atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ao qual manifestou-se favorável ao prosseguimento do processo e aplicação da penalidade estipulada.
Feito o relato supra, acolho a manifestação final apresentada pelo gestor de contrato, ratificando o relatório final apresentado, mantendo assim a penalidade solicitada, qual seja de advertência em desfavor da empresa **AUTO CENTER DESTAK XINGUARA LTDA**, com aplicabilidade imediata, ficando a empresa advertida que em caso de reincidência poderá ser condenada a sanção de impedimento de licitar e contratar nas esferas administrativas deste município, não afetando, automaticamente, contratos vigentes, contudo impedido a prorrogação e/ou uma nova contratação oriunda de registros de preços válidos.
Nestes termos, publica-se o presente relatório, bem como o encaminhe no endereço eletrônico da licitante, acompanhado da manifestação final do gestor de contratos ao qual fora ratificado pelo presente, após abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo da empresa, ora sancionada, devendo o pretenso recurso ser enviado no endereço eletrônico walterjosedacostajunior@gmail.com, ou protocolando pessoalmente.
Após o término do prazo para interposição de recurso administrativo ou após a decisão do recurso impetrado, a autoridade responsável pela instrução processual, providenciará a publicidade final acerca da penalidade imposta.

Xinguara – PA, 14 de fevereiro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:00354A7B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB / SEMED N° 016/2023 - 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED – 21ª CONVOCA ÇÃO

EDITAL G A B / S E M E D N° 016/2023

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / S E M E D – 21ª C O N V O C A Ç Ã O

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, por intermédio da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituida pela Portaria n° 003/2022 – GAB/SEMED, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a lista de eliminação de candidatos da 20ª Convocação, conforme ANEXO I deste Edital.
REALIZAR a 21ª convocação de candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, conforme ANEXO II deste Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba – PA, de acordo com o Edital GAB/SEMED Nº 001/2023.
DEFINIR que os candidatos convocados compareçam nas dependências do Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a posição descrita no edita GAB/SEMED N° 016/2023.
DETERMINAR o comparecimento dos convocados na Sala de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Educação, conforme Cronograma abaixo, para adoção dos procedimentos de Etapas de Triagem, especificadas no EDITAL GAB/SEMED N° 016/2023.
DETERMINAR que o não comparecimento dos aprovados nos dias e horários estabelecidos no Cronograma abaixo acarretará na sua eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE TRIAGEM: POR DATA, HORÁRIO, LOCALIDADE E CARGO.

Data	Horário	Localidade	Cargo
15/02/2023	08:00 às 12:00 14:00 às 17:00	ZONA URBANA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
16/02/2023			**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

A insuficiência de desempenho profissional e/ou a ocorrência de qualquer irregularidade no serviço público, será registrada nos livros de ocorrência, pelas chefias imediatas, com elaboração do respectivo relatório circunstanciado, a ser encaminhado para avaliação institucional desta Secretaria, com tomada de decisão, que poderá resultar na rescisão imediata ou não renovação do seu contrato.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise Curricular constituída pela Portaria Nº003/2022 – GAB/SEMED, deste PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba, 14 de FEVEREIRO de 2023.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 006/2017

ANEXO I
DOS ELIMINADOS NA 20ª CONVOCAÇÃO
LOCALIDADE: ZONA URBANA

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL		
Posição	**Nome**	**MOTIVO DA ELIMINAÇÃO**
191	RUTH ROCHA MOURA	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO		
Posição	**Nome**	**MOTIVO DA ELIMINAÇÃO**
	ELENILCE FERNANDES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU

ANEXO II

DOS CANDIDATOS PARA A 21ª CONVOCAÇÃO
LOCALIDADE: ZONA URBANA

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL	
Posição	**Nome**
192.	ÉRICA MYLENNA NOGUEIRA LIMA

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
Posição	**Nome**
23	PEDRO EDIPO XAVIER DE CARVALHO

DAS ETAPAS DE TRIAGEM:

de Classificação: Nesta etapa o candidato deverá ser localizado, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Lista de Classificação de Vagas por Cargo para ser encaminhado à etapa seguinte. Em caso de não localização do candidato na Lista de Classificação de Vagas por Cargo, este ficará impedido de prosseguir para a etapa seguinte.

de Escolaridade: Após ser localizado na etapa de Classificação, o candidato será encaminhado para a etapa de Escolaridade na qual deverá apresentar, para os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o certificado de Escolaridade (original e 01 cópia), pertinente ao requisito do cargo pretendido, ensino médio ou graduação, conforme item 5 do Edital de Abertura GAB/SEMED Nº 009/2022. Em caso de não apresentação do documento de escolaridade, **REQUISITO PARA O CARGO PRETENDIDO**, o candidato fica impedido de prosseguir no processo, sendo **ELIMINADO**.

de Entrega do ASO: Nesta fase, o candidato fará a entrega original do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, aos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
O médico emitirá o Atestado de SaúdeOcupacional, após EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL, ou seja, após avaliar e analisar osexamescomplementares e atividades especiais que constam no item 8 deste Edital.
Em caso da não entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o candidato fica impedido de prosseguir para a etapa seguinte, sendo **ELIMINADO** do processo.

de Entrega de Documentos para a Contratação: Para efetivar a contratação junto à Diretoria de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar documentos originais e cópias (quando solicitado), conforme listagem a seguir, para as devidas consultas:

a) Curriculum Vitae (original)
b) 01 (uma) Foto 3x4 – recente;
c) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal – 01 cópia;
d) Carteira de Identidade (RG) – original e 01 cópia;
e) Comprovante de residência atualizado – 01 cópia legível;
f) Título de eleitor
g) Comprovante da última votação (original e 01 cópia) **ou** Certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Dispensa Militar, no caso de candidato do sexo masculino (original e 01 cópia);
i) PIS/PASEP/NIT – 01 cópia;
j) Declaração de Acúmulo de Cargo/Aposentadoria – MODELO ANEXO neste edital;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia da página que contem foto e página do verso);
l) Certidão de Antecedentes Criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil) - original;
m) 01 – uma cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) 01 – uma cópia do CPF dos filhos menores de 14 anos;
o) Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato – 01 cópia;
p) 01 Cópia da Carteira de Vacinação Atualizada contendo as doses recebidas de vacina contra a Covid-19;
q) 01 Cópia do cartão de conta bancária;
r) Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda (cópia) - MODELO ANEXO neste edital;
s) Cartão SUS (cópia);
t) E-Social: Comprovante de Consulta/Qualificação Cadastral Impresso: https://consultacadastral.inss.gov.br
Observação: Para fins de comprovação dos documentos acima mencionados, será considerado o prazo de validade informado no próprio documento. O prazo de validade da certidão mencionada na alínea "l" é de 30 dias.

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos convocados para o 2º Processo Seletivo Simplificado/SEMED deverão realizar os exames abaixo listados, ÀS SUAS EXPENSAS, e entregá-los na data e horário indicado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa 15 de Agosto, Nº 169, CEP: 68180-610- Entre Av. Nova de Santana e Av Dr. Hugo de Mendonça – CENTRO - Itaituba-PA.

PARA TODOS OS CARGOS	
EXAMES MÉDICOS	
- EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL – ASO	**X**
EXAMES DE ROTINA – COMPLEMENTARES	
- HEMOGRAMA COMP + CONT PLAQ	**X**
- TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH	**X**
- SUMARIO DE URINA	**X**
- PARASITOLÓGICO DE FEZES	**X**
- GLICEMIA	**X**
- COLESTEROL TOTAL	**X**
- URÉIA	**X**
- TRIGLICERÍDEOS	**X**
- CREATININA	**X**
- RX DE TÓRAX (PA) PADRÃO OIT	**X**

- AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL	**X**
- EEG (ELETROENCEFALOGRAMA)	**X**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/APOSENTADORIA

Eu, _____, Portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF nº _____.__.__, candidato (a) ao cargo de _____, declaro para os devidos fins, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função na Administração Pública ou Particular.

( ) Exerço o cargo de _____, lotado (a) no órgão_____(Municipal, Estadual, Federal ou Particular), na Instituição _____, com _____ horas, conforme declaração, em anexo.
( ) Não tenho aposentadoria nas esferas Municipal, Estadual, Federal, nem no INSS.
( ) Sim, tenho aposentadoria na esfera_____(Municipal, Estadual, Federal)

Estou ciente de que, pela inexatidão, omissão, falsidade ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Itaituba-Pará de __de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____domiciliado (a) na _____, n°__, Bairro_____na cidade de_____, UF_____, inscrito no CPF sob n° __e RG n°_____, Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio constituído pelos bens arrolados a seguir:

1 – Primeiro bem valor _
2 – Segundo bem_____valor _____
3 – Terceiro bem valor _
4 – Não possuo Bens ( )

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal. Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itaituba, Pará --____/_____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2A61830E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-PMT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-PMT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SERVIÇOS E FUNÇÕES, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N.º 689/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que será realizado processo seletivo simplificado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação imediata e para compor cadastro reserva, nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.745/93, Lei Municipal nº 443/2011, Lei Municipal nº 616/2019 Lei Municipal nº 689/2022.
1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a Prefeitura Municipal de Tucumã, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo e as necessidades da Secretaria.

1.4. Os cargos, salários e vagas são estabelecidos nas TABELAS a seguir:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer			
Cargos	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Remuneração**
Auxiliar de Serviços Gerais	40H	3	1.302,00
Vigia	40H	4	1.302,00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Cargos	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Remuneração**
Agente Administrativo	40h	8	1.302,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	22	1.302,00
Motorista de Veículos	40h	3	2.000,00
Vigia	40h	11	1.302,00

Secretaria Municipal de Finanças			
Cargos	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Remuneração**
Agente Administrativo	40h	3	1.302,00

Secretaria Municipal de Agricultura			
Cargos	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Remuneração**
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	4	1.302,00
Engenheiro Agrônomo	40h	2	2.240,00
Motorista de Veículos	40h	2	2.000,00
Vigia	40h	6	1.302,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Cargos	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Remuneração**
Agente Administrativo	40h	10	1.212,00
Agente de Trânsito	40h	10	1.302,00
Arquiteto	40h	2	6.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	5	1.212,00
Engenheiro Civil	40h	5	6.000,00
Motorista de Veículos	40h	4	2.000,00
Operador de Máquinas Pesadas	40h	8	3.000,00
Vigia	40h	4	1.212,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Cargos	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Remuneração**
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	6	1.302,00
Auxiliar de Serviços Urbanos	40h	100	1.302,00
Engenheiro Agrônomo	40h	2	2.240,00
Engenheiro Ambiental	40h	2	4.000,00
Engenheiro Florestal	40h	2	2.240,00
Motorista de Veículos	40h	6	2.000,00
Vigia	40h	2	1.302,00

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Edital estará disponível no endereço eletrônico https://prefeituradetucuma.pa.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará– FAMEP.

2.2. As inscrições deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: seletivoprefeituratucuma@hotmail.com nos seguintes dias horários: das 00:00h do dia 16 de fevereiro até as 23:59h do dia 17 de fevereiro de 2023.

a) O assunto do e-mail deve ser preenchido com o **CARGO E SECRETARIA PRETENDIDOS** pelo candidato. Exemplo: **Agente Administrativo/Secretaria de Finanças.**

b) Devem ser encaminhados, **obrigatoriamente,** a ficha de inscrição e o currículo do candidato, sendo que as inscrições só serão validadas com o recebimento desses 02 (dois) documentos, que deverão ser encaminhados **no formato PDF. Caso seja em outro formato, que não PDF, será desclassificado.**

c) Se o candidato enviar mais de 01 (um) e-mail de inscrição, só será aceito o primeiro que for encaminhado.

d) Será desclassificado o candidato que enviar os documentos em formato que não seja PDF

2.3. A inscrição implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.

2.4. São condições para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;

b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

c) Não ter sofrido penalidade administrativa na Prefeitura do Município de Tucumã;

d) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

e) Gozar de boa Saúde Física e Mental;

f) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;

g) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido;

h) Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;

i) Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;

j) Poder ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;

k) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

l) Possuir e-mail e telefone de contato, para realização de notificação pessoal quando necessário.

m) Declarar no currículo o tempo de experiência desempenhado no cargo público pretendido, estando sujeito às disposições do item 2.5, podendo, em todo caso, ser diligenciado perante à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para confirmação das informações declaradas;

2.4.1. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da convocação do candidato pela Diretoria de Recursos Humanos, e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.

2.5. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Em caso de omissão da verdade ou inserção de declaração falsa, em documentos públicos ou particulares, estará sujeito o declarante às penas previstas no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Tucumã;

2.6. O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo.

2.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.8. No dia 24/02/2023 será divulgada lista das inscrições homologadas.

a) O prazo para interposição de recursos para recorrer do indeferimento do resultado preliminar ocorrerá no dia 08/03/2023.
b) Os recursos deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: seletivoprefeituratucuma@hotmail.com
c) O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato e cargo de sua opção.
d) Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO
3.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público das seguintes Secretarias: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Finanças,** conforme justificativa das secretarias demandantes.
3.2. O prazo da contratação temporária é de 01 (um ano), prorrogável por igual período, conforme previsão no Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal n. º 689/2022.

4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1 A carga horária será de 40 horas semanais, especificadas de acordo com o estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Município de Tucumã.
4.2 As atividades serão exercidas nas unidades indicadas pelo MUNICÍPIO, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
NÍVEL OPERACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Descrição das atividades: Atividades relacionadas à limpeza e conservação dos prédios públicos e de seus móveis e equipamentos, à fiscalização de entrada e saída de pessoas, à coleta e entrega de documentos, mensagens, encomendas, e outros, internamente e externamente, à abertura e fechamento de dependências e prédios;
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto.

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS
Descrição das atividades: atividades relacionadas à limpeza e conservação de ruas , logradouros públicos e à coleta do lixo.
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto.

MOTORISTA DE VEÍCULOS
Descrição das Atividades: Dirigir automóveis, camionetas e similares, e zelar pela conservação dos mesmos.
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto e CNH B, C ou D.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Descrição das atividades: executar os serviços que envolvam a operação e ainda a conservação de máquinas pesadas, empenhando esforços no desempenho do trabalho realizado.
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto e experiência de 1 ano.

CARGO: VIGIA
Descrição das atividades: Executar atividades de vigilância e segurança do patrimônio municipal.
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto.

NÍVEL MÉDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição das atividades: Executar tarefas técnico-administrativas nas áreas de orçamento e finanças, pessoal, material e patrimônio; coleta, classificação e registro de dados; redação de atos administrativos e documentos; possuir noções de legislação municipal.
Requisitos: Ensino Fundamental Completo.
AGENTE DE TRÂNSITO
Descrição das atividades: Desenvolver atividades de fiscalização na zona urbana, rural, nos distritos e povoados, presta orientação aos motoristas, pedestres e as pessoas físicas e jurídicas que exploram atividades de transportes de cargas e passageiros em geral, inclusive coletivos e escolares no Município, principalmente quanto a segurança, obediência as normas e a sinalização de trânsito, informando-as sobre a segurança e a legislação de trânsito e transportes, emite relatórios, laudos, termos, pareceres, lavra peças fiscais próprias do ato fiscalizador, faz diligências, blitz diurnas e noturnas, participa de ações coordenadas de fiscalizações com esferas de Poder Público, realiza serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração do Sistema de Trânsito e Transportes no Município.
Requisitos: Ensino Fundamental Completo.

NÍVEL SUPERIOR
ARQUITETO
Descrição das atividades: Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza Arquitetônica, envolvendo a emissão de projetos, pareceres, atos administrativos; orientar e prestar assessoramento à Prefeitura.
Requisitos: Graduação em Arquitetura com o registro no Conselho de Classe

ENGENHEIRO AGRONÔMO
Descrição das atividades: Planejamento, supervisão, coordenação e execução de projetos em geral sobre a preservação e a exploração de recursos naturais, a economia rural, a defesa e inspeção agrícolas e a promoção agropecuária
Requisitos: Curso Superior em Agronomia com o registro no Conselho de Classe.

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Descrição das atividades: Atividades a serem desenvolvidas na zona urbana e/ou na zona rural; elaborar, supervisionar, avaliar e realizar estudos e propor projetos ou pesquisas relacionados à preservação, recuperação, regulamentação, conservação e saneamento do meio ambiente, com vistas a promoção do planejamento ambiental, organizacional e estratégico concernentes à execução da política de vigilância ambiental em saúde; fiscalização mediante vistorias e lavratura de autos competentes, quando da verificação de infrações ambientais; Estimular e difundir tecnologias,

informações educação ambiental; criar e manter sistemas de informações cartográficas e suas implicações na saúde; coleta de dados e amostra para análises laboratoriais; e outras atividades inerentes ou correlatas ao cargo.
Requisitos: Graduação em Engenharia Ambiental com o registro no Conselho de Classe**.**

ENGENHEIRO CIVIL
Descrição das atividades: Supervisão e execução de estudos, pareceres e projetos de obras civis e viárias. Fiscalização de obras visando a liberação do Habite-se.
Requisitos: Graduação em Engenharia Civil com registro no Conselho de Classe.

ENGENHEIRO FLORESTAL
Descrição das atividades: Planejar, organizar e controlar o uso de recursos naturais renováveis e ambientais, o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e exploração de viveiros de plantas.
Requisitos: Graduação em Engenharia Florestal com o registro no Conselho de Classe.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
6.1 O processo seletivo terá validade até 01 (um) ano, após a data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado nos termos da cláusula 3.2.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO
7.1 São as seguintes etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	16 e 17/02/2023
Validação das Inscrições	24/02/2023
Resultado preliminar	07/03/2023
Recurso	08/03/2023
Resultado final	16/03/2023
Homologação	21/03/2023

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO
8.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em critério objetivo de seleção relativo à avaliação de títulos curriculares e experiência do candidato.
8.2 A avaliação de títulos consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica e experiência no exercício das atividades pertinentes ao cargo pretendido.
8.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos nos itens 9.2.1 e 9.2.2.
8.4 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
I – A maior pontuação na titulação;
II – A maior pontuação em experiência no exercício das atividades;
III- Candidato com mais idade.

9. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo, com a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas.
9.2 Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos na planilha abaixo, que descreve as titulações e as experiências no exercício das atividades a serem contratadas e as respectivas pontuações, sendo que a classificação dos cargos de nível operacional será considerado apenas o tempo de serviço.

9.2.1 NIVEL SUPERIOR

ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Graduação	0,5
Especialização	1,5
Mestrado	2,0
Doutorado	2,5
Pós Doutorado	3,5
TOTAL	10,0

9.2.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviços no setor público para o cargo pretendido	1,00 por ano trabalhado, limitando até 7,00
Tempo de serviços na iniciativa privada para o cargo pretendido	1,00 por ano trabalhado, limitando até 3,00

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - possuir:

a) Diploma e/ou certificado comprobatório do cargo concorrido;

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 09 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

11.2 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

11.3 O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no sítio eletrônico https://prefeituradetucuma.pa.gov.br, para a publicidade ao processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito pelo calendário fixado no item 7.1 deste edital.

11.4 Os candidatos inscritos na forma descrita neste edital, caso sejam convocados, aguardarão comunicado, o que ocorrerá por correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição/contato telefônico/correspondência para o local da residência conforme informado pelo candidato), para formalização do Contrato Temporário.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas, serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

12.2 A convocação dos candidatos será realizada pelo site eletrônico https://prefeituradetucuma.pa.gov.br e por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará- FAMEP. Na data de apresentação, os candidatos deverão está de posse dos documentos abaixo discriminados, original e cópia colorida:

I - Carteira de Identidade;
II – CPF
III - Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;
IV - PIS/PASEP;
V - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
VI - Comprovante de naturalização, quando for o caso;
VII - Comprovante de residência;
VIII – CNH, para os cargos de motorista;
IX – Carteira de Registro no Conselho de Classe, para os cargos que exigem;
X – Diploma de Ensino Médio ou Técnico, de acordo com o cargo pretendido;
XI – Diploma de Graduação, de acordo com o cargo pretendido;
XII – Diplomas de especialização, para os cargos que exigem, e
XIII- 1 foto 3x4 recente
12.3 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal.

12.4 O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 12.2 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

13. DO REGIME CONTRATUAL

13.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 689/2022, de 23 de novembro de 2022.

13.1.1 A contratação a que se refere o item 13.1 não gera vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal.

13.1.1.2 Os contratos firmados se extinguirão sem indenização conforme disposição da Lei Municipal n.º 689/2022.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Cidade TUCUMÃ/PA para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.2 Os candidatos em cadastro reserva, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.3 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:
- **Anexo I -** Ficha de Inscrição;
- **Anexo II –** Modelo de Currículo padronizado;
- **Anexo III -** Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal;
- **Anexo IV -** Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal;

Tucumã/PA, 14 de fevereiro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal de Tucumã

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:21482ED0